

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2013 -----

----- ATA NÚMERO DEZ / DOIS MIL E TREZE -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vereadores Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos e ainda presente embora entrado no decurso da reunião o Senhor Vereador Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob. -----

----- Faltaram os Senhores Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais e Vereador Doutor Fernando Gabriel Dias Curto, em substituição da Senhora Vereadora Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, tendo a Câmara considerado justificadas as respetivas faltas. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Vice-Presidente submeteu à votação as atas números sete e nove, de dois mil e treze, de sete de março e dezassete de abril, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade dos presentes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respetivos textos. -----

3 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do

artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira, Ricardo Barros e Ricardo Rodrigues: -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De dezasseis de abril: -----

-----Despacho exarado na informação cento e dezassete, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando o início de procedimento, por concurso público da empreitada “vinte e oito, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Reparação de abatimentos em lomba na Avenida do Brasil, em Oeiras” com preço base de seis mil duzentos e cinquenta euros e sessenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despacho exarado na informação cento e vinte e oito, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “cento e quatro, de dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Reconstrução de muro (segundo troço) na margem esquerda do rio Jamor no Santuário da Senhora da Rocha” com preço base de quarenta e quatro euros setecentos



Câmara Municipal
de Oeiras

e sessenta e três euros, mais IVA à taxa legal; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “sessenta e oito, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Oficinas Municipais (Paço de Arcos) - Relocalização do refeitório e ampliação de balneários” com preço base de trinta e nove mil cento e setenta e um euros e vinte céntimos, mais IVA à taxa legal.-----

----- De vinte e dois de abril:-----

----- Despacho exarado na informação cento e noventa e seis, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “cinquenta e sete, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - EB Um Antero Basalisa - Montagem de módulos pré-fabricados” com preço base de quarenta e oito mil novecentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal.-----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereação-Madalena Castro, de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De quinze de abril:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “cinquenta e nove, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Serviço do arquivo Municipal (Oeiras) - Compartimentação de sala para arquivo fotográfico”, à firma PMJ, Construções, Limitada, pelo valor de três mil seiscentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de

catorze dias seguidos. -----

-----De dezassete de abril: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e setenta e um, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “sessenta e cinco, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Fábrica da Pólvora de Barcarena - Reposição de rufo em zinco danificado na cobertura da sala da Reitoria da UATLA”, à firma PMJ, Construções, Limitada, pelo valor de dois mil quinhentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor com prazo de execução de cinco dias seguidos.-----

-----De dezoito de abril: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e nove, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços no valor de seis mil seiscentos e trinta e nove euros e oitenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “quinhentos e quarenta e oito, de dois mil e nove, Divisão de Infraestruturas Municipais, Departamento de Obras Municipais - Construção de nichos de decomposição aeróbia e ossários no Cemitério de Oeiras (terceira fase)”, à firma Mateus & Irmãos, Limitada.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número onze, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Ambiente, de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

-----Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De quinze de abril: -----

-----Despacho exarado na informação cento e quarenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do

segundo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “quatro, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Infraestruturas Municipais - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Barcarena e Queijas”, à empresa Estrela do Norte, Sociedade Anónima, no montante de dezassete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezasseis de abril: -----

----- Despacho exarado na informação cento e quarenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de mil trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “nove, de dois mil e dez, Divisão de Ambiente e Equipamento, Divisão de Espaços Verdes - Execução de modelação de terreno no talude da Rua Vítor Duarte Pedroso, em Algés”, à empresa Estrela do Norte, Sociedade Anónima. -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Ambiente de dois de janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

----- Divisão de Equipamentos Municipais: -----

----- De dez de abril: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e quarenta e um, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sétimo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “sete, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Centro de Recolha Oficial de Animais de Município de Oeiras”, à empresa Nova Gente, Sociedade Anónima, no montante de setenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos,

mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De doze de abril:-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e quarenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e vinte, dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - EB Um, Dionísio Santos Matias”, ao consórcio Arada, Limitada/Manindústria, Limitada, no montante de três mil seiscentos e oitenta euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e trinta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezanove, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - Oficinas da CMO (Paço de Arcos) - Fabrico e colocação de portão para o hangar e acrescentos metálicos em pilares”, à firma Vialeader, Limitada, no montante de cinco mil cento e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezassete de abril:-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e setenta e sete, de dois mil e treze, divisão de equipamentos municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cinco, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - obras de adaptação do edifício Atrium”, à firma C.J.G., Limitada, no montante de vinte mil quatrocentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e setenta e seis, de dois mil e treze, divisão de equipamentos municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “trinta e três, de dois mil e treze,

Departamento de Obras Municipais, Divisão de Equipamentos Municipais - execução de bar do edifício Atrium, em Oeiras”, à firma C.J.G., Limitada, no montante de dez mil sessenta e cinco euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro: -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereação-Madalena Castro, de dois de janeiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

----- De quatro de abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e noventa e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material elétrico”, à firma “S.L.A. - Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil cento e trinta euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e noventa e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais elétricos para Divisão de Equipamentos Municipais”, à firma “S.L.A. - Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil quinhentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e quinze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento de peça para equipamento

infantil para a escola EB Um/Jardim de Infância Maria Luciana Seruca”, à firma “Fluidra Portugal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e vinte e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de projetores para a Associação Cultural da Laje”, à firma “S.L.A. - Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Direção Municipal de Obras e Ambiente, de dois de janeiro:-----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De cinco de abril:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e oitenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de fechadura tipo EDP, para armário de contagem para o Fórum Oeiras”, à firma “Electrosolução - Componentes Elétricos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e noventa e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reposicionamento de unidades de Ar Condicionado no Edifício Atrium”, à firma “Infraprojecto - Estudos Técnicos e Realizações,

Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de projetores de Iluminação”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas e balastros”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De oito de abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e vinte e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de cortinas de ar para o Edifício Atrium”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil setecentos e dezasseis euros e vinte e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e trinta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais para Lagar do Vinho”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de

vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e trinta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de balastros para o Edifício da Policia Municipal”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétricas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e quarenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidros para a EB Um/Jardim de Infância Maria Luciana Seruca”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitenta e um euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De treze de abril:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e cinquenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de chave de abertura do elevador no Edifício Atrium”, à firma “Kone Portugal Elevadores, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e catorze euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e cinquenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Baterias para parafusadoras”, à firma “Wurth - Portugal - Técnico de Montagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro),

pelo montante de oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De quinze de abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e setenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tintas para pintura de janelas no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “Delarobia - Comércio de Tintas e Decoração, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e quarenta e oito euros e um cêntimo, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e setenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de unidade de Ar Condicionado da Senhora Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e dois euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezasseis de abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e noventa e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais elétricos para a Divisão de Equipamentos Municipais”, à firma “S.L.A. - Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de novembro: -----

-----De vinte e quatro de janeiro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de novecentos euros, a Natasa Maryanovic e mil quinhentos e noventa euros, à Companhia de Teatro Magia Fantasia, no âmbito da “Programação das Animações Infantis”, primeiro semestre de dois mil e treze, nas vertentes do Teatro, Música e Dança. Informação número treze, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo.-----

-----De quinze de abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e seis céntimos, a Técnicas Pantra, SL, para aquisição de alarmes para tratamento técnico documental. Informação número sessenta e dois, de dois mil e treze, Divisão de Bibliotecas Documentação e Informação. -----

-----De vinte e dois de abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos e onze euros e oitenta e seis céntimos, à Emipapel, Limitada, no âmbito do Projeto “Oeiras Somos Todos”, aquisição de tinteiros. Informação número quarenta e seis, de dois mil e treze, Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - Ação Social. -----

-----De vinte e três de abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e quarenta e três euros e dezassete céntimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, mil quatrocentos e setenta e seis euros, a José Manuel Amante Rosa Freire e setecentos e trinta e oito euros, a Filipe Manzano e Silva Tordo, no âmbito da proposta de programação de concertos pontuais no Auditório Municipal Ruy de Carvalho. Informação número noventa e sete, de dois mil e treze, Divisão de Cultura e Turismo”. -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas

número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De três de abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Peça para Renault oitenta e quatro-quarenta e seis UI”, à firma “Caetano Formula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Pneus para Estação de Serviço”, à firma “Pneuvita - Comércio e Serviços de Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de massa para viatura cinquenta e quatro-cinquenta e cinco-JA”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de sessenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Pneus para Estação de Serviço”, à firma “Pneuvita - Comércio e Serviços de Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e dez euros e setenta e quatro

cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Mercedes e Ravo”, à firma “Manuel Pires Paiva - Rolamentos e Redentores, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quinhentos e sessenta e seis euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e cinquenta e oito, e dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para viatura zero seis-noventa e oito-SH Scania”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil seiscentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e um de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversos Materiais para Oficinas”, à firma “José Artur C Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Máquinas de Pequeno Porte”, à firma “Zenitemagnético - Comércio Peças Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil e setenta e um euros e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Material para Stock”, à firma

“Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e vinte e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e vinte e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça para cinquenta e nove-oitenta e nove-NO Fiat New Holland”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e trinta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus para Stock”, à firma “Pneuvita - Comércio e Serviços de Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de novecentos e cinquenta e dois euros e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e trinta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para moto serra Jonsered dois mil e trinta e seis Turbo”, à firma “Zenitemagnético - Comércio Peças Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quarenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viatura”, à firma “Turiscar - Rent-A-Car, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo

montante de três mil oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e oitenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viatura”, à firma “Lease Plan Portugal - Comércio e Aluguer Automóvel e Equipamentos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil seiscentos e sessenta e cinco euros e treze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e oitenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Barbsurf (Máquina Limpeza de Praias)”, à firma “Florestal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil oitocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e oitenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e oitenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de gás e auriculares”, à firma “José Artur C Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e nove euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em



Câmara Municipal
de Oeiras

vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e oitenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças para Stock Toyota”, à firma “Caetano Formula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e trinta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de Máquina”, à firma “Comingersoll - Comércio, Indústria, Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Materiais para viaturas Toyota”, à firma “Caetano Formula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e quinze euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Peças para viatura oitenta e quatro-HZ-quarenta e três MAN”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e vinte e um euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e dois, de dois

mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Peças para desfibradora autónoma Loma”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de cola para viatura sessenta-zero zero-SP”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de vinte e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da máquina Portotécnica - Estação Serviço”, à firma “LMF - PRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil cento e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para máquinas Limpar Praias Barbsurf”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil e cinquenta euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de alternador para Volvo cinquenta e três-quarenta e sete-NU”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de



Câmara Municipal
de Oeiras

vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para destroçadora Gandini”, à firma “Manuel Pires Paiva - Rolamentos e Redentores, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e quarenta e sete euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e cinquenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus para autocarros de cinquenta lugares”, à firma “Pneuvita - Comércio e Serviços de Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e vinte e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Diversas Ferramentas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Material para Stock”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Desfibradora Autónoma Loma K oitenta”, à firma “Zenitemagnético - Comércio de Peças Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil novecentos e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação dos Aspiradores Portotécnica Dois Mirage Mil Seiscentos e Quarenta”, à firma “Zenitemagnético - Comércio de Peças e Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e sessenta e um euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Pneus Recauchutados para Stock - Estação de Serviço”, à firma “Cadiar - Sociedade Portuguesa de Recauchutagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e setenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e trinta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Baterias para Viaturas Toyota”, à firma “Caetano Formula, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e oitenta e três euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e quarenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de Bobcat - DAE”, à firma

“Comingersoll - Comércio, Indústria, Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e quarenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para Giratória Hyundai R cento e sessenta LC - três”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e cinquenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças para Dumper Agria número quinze”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De quatro de abril:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças Desfibradora Autónoma Loma”, à firma “LMF - PRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de

seiscentos e quarenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----
-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rolamentos”, à firma “Manuel Pires Paiva - Rolamentos e Redentores, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e onze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viatura oitenta e sete-IS-vinte e dois ”, à firma “Rentlei - Automóveis e Turismo, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cem euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De nove de abril:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e quarenta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Produtos químicos para os Mercados Municipais”, à firma “Lusoquimica, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----De onze de abril:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setecentos e doze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e oitenta e dois euros e trinta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito



Câmara Municipal
de Oeiras

do despacho de delegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze de dezembro de fevereiro: -----

----- Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação: -----

----- De quatro de abril: -----

----- Informação número cento e setenta e cinco, de dois mil e treze, da Divisão de Contratação Pública - Processo número cento e dez, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços de manutenção e atualização do licenciamento Informix para utilização do ERP-AIRC, no Município de Oeiras, à AIRC - Associação de Informática da Região Centro, pelo valor de três mil e oitocentos euros, acrescido de IVA. -----

----- De dez de abril: -----

----- Informação número duzentos e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número cento e seis, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição da manutenção e atualização dos módulos ERP-AIRC em utilização no Município de Oeiras, à AIRC - Associação de Informática da Região Centro, pelo valor de nove mil setecentos e trinta e seis euros, acrescido de IVA. -----

----- Informação número duzentos e um, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número mil quinhentos e catorze, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição do serviço de manutenção, de suporte/apoio técnico e atualizações do software de gestão de assiduidade (NEXUS), à empresa HPG - Tecnologias de Informação, Limitada, pelo valor de treze mil duzentos e oitenta e sete euros e trinta e nove centavos, acrescido de IVA. -----

----- De doze de abril: -----

-----Requisição interna número setecentos e trinta e dois, de quatro de abril de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de construção de “web parts” e tarefas inerentes à indexação de documentos em “sharepoint”, à empresa Prológica, Sociedade Anónima, pelo valor de quatro mil novecentos e vinte euros, acrescido de IVA. -----

-----De dezassete de abril: -----

-----Informação número duzentos e três, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número cento e catorze, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição do acesso à Plataforma “online Legix Extranet”, à empresa Priberam Informática, Limitada, pelo valor de três mil quinhentos e noventa e oito euros, acrescido de IVA. -----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, Departamento de Gestão Organizacional-----

-----De três de abril: -----

-----Requisição interna número seiscentos e onze, de dezoito de março de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de pastas em cartolina para processos do ELD, à PAR - Papelaria Afonso Roque, Limitada, pelo valor de quatro mil e trinta e sete euros e cinquenta céntimos, acrescido de IVA. -----

-----De cinco de abril: -----

-----Informação número cento e setenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número mil seiscentos e oitenta e três, de dois mil e doze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviços de lavagem de toalhas e cortinados, em regime de fornecimento contínuo, à Lavandaria Ideal de Oeiras, Limitada, pelo valor de dezoito mil euros, acrescido de IVA. -----

-----De doze de abril: -----

-----Requisição interna número seiscentos e setenta e sete, de vinte e cinco de março, de

dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de Auditoria Interna ao Sistema de Qualidade, à empresa Qualitividade - Consultoria, Limitada, pelo valor de dois mil e duzentos euros, acrescido de IVA.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte e três, de dois mil e onze, Gabinete da Presidência, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas: -----

----- Divisão de Gestão e Espaço Público -----

----- De quinze de março:-----

----- Despacho exarado na informação cento e trinta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Gestão do Espaço Público, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e cinco, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Gestão do Espaço Público - Infraestrutura de telecomunicações privativa da CMO - Ligação entre o Data Center da CMO e o Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma M.P.C., Limitada, no montante de dezasseis mil quinhentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De quinze de abril:-----

----- Despacho exarado na informação cento e quarenta e três, de dois mil e treze, Divisão de Gestão do Espaço Público, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “sessenta e sete, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Gestão do Espaço Público - Reforço estrutural das torres de iluminação do Passeio Marítimo da praia de Santo Amaro de Oeiras”, à firma M.P.C., Limitada, no montante de nove mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de seis milhões seiscentos e doze mil seiscentos e vinte euros e oitenta e quatro cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de um milhão seiscentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e três euros e sessenta e seis cêntimos.-----

5 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de cinco milhões setecentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos.-----

6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

-----O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número duzentos e onze, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

-----“Proposta de Recomendação à REFER/CP relativa à segurança dos utentes da linha férrea Cascais/Lisboa, apresentada pelo Grupo Político Municipal do PSD: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta de recomendação referida em título e deliberou por unanimidade dos presentes, com trinta e cinco votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, recomendar à Câmara Municipal de Oeiras que desenvolva junto da Administração da REFER e da CP todos os esforços para que estas adotem as medidas ajustadas ao aumento da segurança dos cidadãos quer nos comboios, quer nas estações, nomeadamente em termos de colocação de

vídeo vigilância em todas as estações desta linha.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

Número duzentos e doze, remetendo cópia da deliberação sobre:

“Proposta CMO número duzentos e dezassete, de dois mil e treze - GCAJ - Acolhimento do parecer positivo da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P., referente à criação dos SIMAS - Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora:

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e dezassete barra treze, a que se refere a deliberação número cinquenta e três da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com quatro votos contra do Partido Social Democrata, aprovar a Criação dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

Número duzentos e treze, remetendo cópia da deliberação sobre:

“Proposta CMO número duzentos e dezassete, de dois mil e treze - GCAJ - Acolhimento do parecer positivo da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P., referente à criação dos SIMAS - Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora:

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e dezassete barra treze, a que se refere a deliberação número cinquenta e três da reunião

da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com quatro votos contra do Partido Social Democrata, aprovar a minuta do Acordo previsto nos artigos décimo sexto, número quatro e décimo sétimo, número dois, ambos da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e catorze, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

-----“Proposta CMO Número duzentos e dezassete, de dois mil e treze - GCAJ - Acolhimento do parecer positivo da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P., referente à criação dos SIMAS - Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e dezassete barra treze, a que se refere a deliberação número cinquenta e três da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com quatro votos contra do Partido Social Democrata, aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e quinze, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta CMO número mil cento e sete, de dois mil e doze - DRH - Reestruturação Orgânica dos Serviços Municipais:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil cento e sete barra doze, a que se referem as deliberações números dois das reuniões da Câmara Municipal, realizadas em catorze e vinte e seis de dezembro de dois mil e doze e número onze de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, e deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, com dezasseis votos contra, sendo nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes e com três abstenções da Coligação Democrática Unitária, aprovar a Reestruturação Orgânica dos Serviços Municipais, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e dezasseis, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta CMO número cento e três, de dois mil e treze - SMAS - Autorização para abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado exclusivos para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e três barra treze, a que se refere a deliberação número dezasseis da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de seis de fevereiro de dois mil e treze e deliberou, por maioria, com vinte e quatro votos a favor,

sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com dez abstenções, sendo nove do Partido Socialista e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, autorizar a abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de sete postos de trabalho para assistentes técnicos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e dezassete, remetendo cópia da deliberação sobre:-----

-----“Proposta CMO número cento e quatro, de dois mil e treze -SMAS - Autorização para abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado exclusivos para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e quatro barra treze, a que se refere a deliberação número dezassete da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de seis de fevereiro de dois mil e treze e deliberou, por maioria, com vinte e quatro votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com dez abstenções, sendo nove do Partido Socialista e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, autorizar a abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de onze postos de trabalho para técnicos superiores, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e dezoito, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta CMO número cento e cinco, de dois mil e treze - SMAS - Autorização para abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado exclusivos para trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e cinco barra treze, a que se refere a deliberação número dezoito da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de seis de fevereiro de dois mil e treze e deliberou, por maioria, com vinte e quatro votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com dez abstenções, sendo nove do Partido Socialista e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, autorizar a abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de seis postos de trabalho para assistentes operacionais, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e dezanove, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta CMO número cento e cinquenta e sete, de dois mil e treze - DMADO - Adaptação dos Estatutos das Sociedades Oeiras Viva, Parques Tejo e Habitágua à Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e cinquenta e sete barra treze, a que se refere a deliberação número quarenta e sete da reunião da

Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, e deliberou, por unanimidade, com trinta e um votos a favor, sendo treze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar a proposta de estatutos da Oeiras Viva, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número duzentos e vinte, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

-----“Proposta CMO número cento e cinquenta e sete, de dois mil e treze - DMADO - Adaptação dos Estatutos das Sociedades Oeiras Viva, Parques Tejo e Habitáguia à Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e cinquenta e sete barra treze, a que se refere a deliberação número quarenta e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com vinte e oito votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes e com quatro abstenções, sendo três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, aprovar a proposta de estatutos da Parques Tejo, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e vinte e um, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

-----“Proposta CMO número cento e cinquenta e sete, de dois mil e treze - DMADO - Adaptação dos Estatutos das Sociedades Oeiras Viva, Parques Tejo e Habitáguia à Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e cinquenta e sete barra treze, a que se refere a deliberação número quarenta e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, e deliberou, por unanimidade, com trinta e um votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, três do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar a proposta de estatutos da Habitágua, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. - ”

----- Número duzentos e vinte e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta CMO número duzentos e vinte e dois, de dois mil e treze - DD - Contrato-Programa com a Oeiras Viva, E.M., para atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Outurela e Linda-a-Velha: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e dois barra treze, a que se refere a deliberação número cinquenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de março de dois mil e treze, e deliberou, por unanimidade, com trinta e um votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a celebração de contrato-programa com a Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais, para a atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Outurela e Linda-a-Velha, no valor de trezentos mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

7 - DECLARAÇÃO DO SR. VICE-PRESIDENTE: -----

-----O Senhor Vice-Presidente fez a seguinte declaração: -----

-----“Um - Hoje, vinte e quatro de abril de dois mil e treze, o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, doutor Isaltino Morais, foi detido; -----

-----Dois - Como é do conhecimento público, as questões em discussão são exteriores ao Município de Oeiras, dizendo apenas respeito à vida privada do doutor Isaltino Morais, pelo que, em nada afetam o funcionamento desta Câmara Municipal; -----

-----Três - Solicita-se a todos a melhor colaboração e empenho no cumprimento das suas funções, como habitualmente, na certeza que, tão breve quanto possível, o Senhor Presidente da Câmara regressará às funções para as quais foi eleito pelo Povo de Oeiras.”-----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** declarou aberto o período para intervenção do público tendo-se inscrito os seguintes municípios: -----

-----**Primeiro - Aurélio Rodrigues Figueiredo**, morador na Rua Dom Sancho Primeiro, lote catorze, Porto Salvo, que veio de novo fazer o pedido da colocação de uma passadeira para a Rua Diogo Lopes Sequeira, assim como, o arranjo dos buracos na Avenida Lopes Soares de Albergaria, ao que o **Senhor Vice-Presidente** referiu que tanto ele como os serviços já tiveram a oportunidade de ir ao local verificar a necessidade da passadeira. -----

-----Teve conhecimento que os serviços já elaboraram o procedimento e na altura em que a forem fazer irão refazer a pintura nas restantes que necessitarem. -----

-----Quanto aos buracos a situação irá ser analisada, de modo a que se chegue à conclusão se será a Câmara ou os SMAS a repará-los. -----

-----**Segundo - Andreia Sofia Marrafa Semedo**, residente da Rua Largo Mestre Santa Auta, lote dezoito, primeiro direito, Barcarena, a qual veio solicitar uma habitação, uma vez que no fogo onde vivia, residiam catorze pessoas e havia casas devolutas no bairro, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que a Câmara não tinha qualquer interesse em que as casas estivessem



Câmara Municipal
de Oeiras

fechadas, ou que não fossem atribuídas às famílias que verdadeiramente necessitavam delas, sendo certo que a Câmara tinha que cumprir determinados procedimentos administrativos, tendentes por vezes à reparação do fogo, ou à finalização do processo de despejo.-----

----- Daí que, o que lhe podia garantir era que assim que houvesse disponibilidade de um fogo com a tipologia adequada a seu agregado familiar, a situação seria analisada, contudo, era importante que percebesse que havia milhares de situações idênticas ou até piores e, por essa razão, a Câmara não tinha capacidade para responder de acordo com aquilo que era a vontade das famílias.-----

----- **Terceiro - Miguel Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena, que começou por dizer que ia abordar um assunto de há vinte anos, quando teve o pelouro dos resíduos sólidos e que dizia respeito a uma cerimónia que também contou com a presença da Secretária de Estado do Ambiente da altura, a doutora Teresa Gouveia e onde apresentou um pequeno estudo sobre quanto custava à Câmara uma tonelada de lixo e, com espanto seu, no final do estudo, chegou à conclusão que a mesma custava cinqüenta vezes mais do que uma tonelada de água colocada no décimo andar em Miraflores.-----

----- Referiu que no estudo tinha entrado o preço das viaturas de lavagens de contentores, que ainda eram mais caras, o preço dos contentores, do pessoal adstrito a tudo isso, da manutenção, etc..-----

----- À saída do evento a Senhora Secretária de Estado virou-se para ele e perguntou-lhe se lhe dava uma fotocópia do estudo que tinha apresentado, tendo-lhe fornecido o solicitado. -----

----- Passado algum tempo recebeu a visita de um americano que veio reunir-se consigo a pedido da doutora Teresa Gouveia, onde fez referência ao estudo que tinha elaborado, ao mesmo tempo que também fez umas contas e lhe disse que o preço era mais ou menos igual ao de Miami, visto que o Senhor era o responsável por aquele sector, só com a diferença que produziam mais “per capita” do que em Oeiras.-----

-----Perguntou-lhe se já tinha pensado o que é que aconteceria no dia em que na China se produzisse tanto lixo como na América, tendo obtido uma resposta engraçada, ou seja, que era impossível, porque o mundo todo não podia produzir de forma a que a China produzisse lixo “per capita” igual ao americano e a verdade é que já tinham passado vinte anos e a China já produziu muito lixo, de tal modo que em Pequim já aconselharam as pessoas a não abrirem janelas, nem portas, devido aos gases poluentes.-----

-----Quanto à reciclagem e reutilização, cujo objetivo era a redução, disse que se tinha a ideia que eram sistemas novos, sendo certo que o que se andou foi mais para trás, dando o exemplo que, atualmente, comprava-se um eletrodoméstico e quando avariava, não se mandava arranjar, comprava-se outro para substituir. Não sabia onde é que se ia parar, porque a regra era reduzir a mão-de-obra, colocar pessoas na rua e aumentar a produção, mas se se acabasse com os consumidores e se se aumentasse a produção, inquiriu a quem é que se ia vender.-----

-----Reportou-se a um exemplo que a semana passada o assustou, quando viu em rodapé, na televisão, que a Philips tinha instalado na China uma fábrica para fazer determinados componentes, certamente, porque saía mais barato do que na Holanda, tendo os laboratórios e oficinas de estudo descoberto um “robot” que conseguiu fazer aqueles componentes e a fábrica da China fechou, pelo que se podia depreender que o fenómeno não era só em Portugal, era global e com pessoas que nunca mais irão ter trabalho, estando em crer que se tinha que criar uma sociedade completamente nova, sendo esta a reflexão que gostaria de trazer desta vez, porque se assustava muito com o futuro.-----

-----Atualmente havia um milhão de desempregados e metade destes nunca mais iriam ter trabalho, mas tinham que ser sustentados, exemplificando que em mil novecentos e setenta e seis houve uma crise e, na altura, trabalhava numa fábrica onde se fazia embalagens para o arroz e as encomendas aumentaram, tendo-se virado a dada altura para o fabricante e perguntou-lhe se se estava a atravessar uma crise e o outro respondeu-lhe, que as pessoas tinham que comer e essa

era uma verdade, só que deixavam de ser consumidores de outros produtos e a sociedade não se adaptava a essa evolução.-----

----- Tudo o que se lia era em bancos, empresas internacionais, dez mil, cinco mil despedidos, de facto o capitalismo estava a sofrer uma doença muito grave, cuja solução estava muito longe de se encontrar.-----

----- Terminada a reflexão feita pelo município o **Senhor Vice-Presidente** agradeceu a mesma, dando também nota de que a crise fez com que se reduzisse o consumo e em consequência também escasseou a produção de lixo, estando em querer que o lixo produzido, também estava ligado com a questão do consumo e quando a China produzir mais quantidade de lixo, do que aquela que estava atualmente a produzir, levava a crer que se estava a consumir mais, existindo até estudos que indicavam que o aumento do consumo para níveis muito inferiores aos dos cidadãos americanos e europeus, levou a que a produção agrícola no mundo atualmente não fosse suficiente para responder a essas necessidades, deduzindo-se que de alguma forma haveria sempre um equilíbrio, uma espécie de compensação, independentemente das questões ambientais serem uma preocupação.-----

----- Hoje em dia, havia fileiras que eram altamente rentáveis, como a do metal, do papel e do plástico, julgando que Oeiras soube ser pioneiro num conjunto de soluções para a questão dos resíduos, esperando que se continuasse a encontrar soluções eficazes para resolver esse problema, que se não fosse acautelado, tornava-se um verdadeiro problema ambiental, de saúde pública e de qualidade de vida.-----

9 - PROPOSTA Nº. 257/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A 3 ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS DOS SMAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

10 - PROPOSTA Nº. 262/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA AO APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agendada. -----

11 - PROPOSTA Nº. 302/13 - DMADO - AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO À “COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA NOVA MORADA, CRL” DO PRÉDIO URBANO, DENOMINADO “LOTE 37”, SITO EM OEIRAS, RUA A, COM A ÁREA TOTAL DE 3.270 M², DESCrito NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OEIRAS SOB O Nº. 123, DA FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTº. 4728: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----
-----Na sequência de requerimento da “Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, CRL” foi proposta a esta Autarquia a venda de dois terrenos (correspondentes aos artigos matriciais quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco e quatro mil e vinte e oito), propriedade daquela, por forma a que através destes negócios jurídicos a Cooperativa possa “(...) honrar os compromissos assumidos (...) com os cooperadores inscritos nos seus programas de construção, nomeadamente a construção de um edifício com vinte e quatro fogos no Alto do Mocho, em Paço de Arcos”, e sem os quais a construção referida está seriamente comprometida, consequência da atual situação económico-financeira que o País atravessa.-----

-----O valor proposto pela Cooperativa para alienação foi de cento e dez euros por metro quadrado.-----

-----A viabilidade de tal pretensão foi analisada pela Divisão de Planeamento, conforme



Câmara Municipal de Oeiras

consta da informação número dezassete mil cento e um, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, tendo merecido despacho de concordância do signatário relativamente à aquisição pelo Município do prédio correspondente ao artigo matricial quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (junto ao Centro de Saúde de Paço de Arcos).-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A mencionada informação foi remetida ao Serviço de Notariado Privativo para “ (...) analisar juridicamente a pretensão de alienação (pela Cooperativa) a que respeita o artigo quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco.”-----

----- Nesta medida e na sequência das pesquisas efetuadas, por aquele Serviço, quer junto da Conservatória do Registo Predial, quer junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, concluiu-se que:-----

----- - Relativamente ao artigo matricial quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (junto ao Centro de Saúde de Paço de Arcos), este não possui registralmente a área indicada pela Cooperativa (mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados), mas antes uma área total de três mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados, encontrando-se o mesmo em propriedade horizontal (polidesportivo e respetivas áreas de apoio - duas frações e cinquenta garagens com áreas comuns em cave), integrando-se a parcela que a Cooperativa pretende alienar em parte comum do prédio, a qual para venda carece de retificação da constituição da propriedade horizontal, pelo que não pode ser alienada autonomamente;-----

----- - No que concerne ao artigo matricial quatro mil e vinte e oito (junto aos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos), confirmou-se tratar de uma propriedade da Cooperativa, desde mil novecentos e oitenta e quatro e que se trata de um prédio, composto por lote de terreno para construção, denominado “Lote trinta e sete”, sito em Oeiras, Rua A, com a área total de três mil duzentos e setenta metros quadrados (Prédio urbano descrito na Primeira Conservatória do

Registo Predial de Oeiras sob o número cento e vinte e três, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra e inscrito na matriz predial sob o artigo quatro mil setecentos e vinte e oito, conforme impressão da certidão permanente do registo predial obtida via internet em www.predialonline.pt, através do código de acesso PP-zero sete seis um-cinco um zero zero zero, um um um zero zero quatro-zero zero zero um dois três e caderneta predial obtida igualmente via internet. Confirmando o mesmo reunir, do ponto de vista da legalidade, condições de vir a ser adquirido pelo Município, desde já;

-----No seguimento das informações técnico-jurídicas prestadas pelo Serviço de Notariado Privativo, a Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação contactou a Direção da Cooperativa Nova Morada, com intuito de esclarecer as questões atinentes ao prédio correspondente ao artigo matricial quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, o que veio a suceder em reunião ocorrida na Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação com os representantes da mesma.

-----No seguimento da informação número três, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação, conclui-se que “ao contrário do que se presumia na informação número dezassete mil cento e um, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, no imediato só o artigo quatro mil setecentos e vinte e oito, com três mil duzentos e setenta metros quadrados, poderá ser alienado pela Cooperativa.” -----

-----Mais foi informado que “quanto ao valor a atribuir a este terreno, o valor unitário proposto -cento e dez euros por metro quadrado- corresponde ao estabelecido no Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, para efeitos de compensação devida por não cedência de terrenos destinados a equipamentos coletivos, no âmbito de operações urbanísticas”.

-----Ainda no que concerne ao valor supra mencionado mais foi informado que

“considerando que o terreno está condicionado pela proximidade da ribeira de Porto Salvo/regueira de Paço de Arcos em cerca de um quinto da sua área, o valor unitário a aplicar a essa parte deverá ser de trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos por metro quadrado, aprovado pelo Executivo para situações similares. O valor a atribuir à totalidade, do artigo quatro mil setecentos e vinte e oito, neste pressuposto, será de trezentos e dez mil duzentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos (três mil duzentos e setenta metros quadrados vezes zero vírgula oito vezes cento e dez euros por metro quadrado mais três mil duzentos e setenta metros quadrados vezes zero vírgula dois vezes trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos por metro quadrado).” -----

----- A referida informação mereceu despacho de concordância do signatário, no que respeita à aquisição pelo Município do prédio correspondente ao artigo matricial quatro mil setecentos e vinte e oito, pelo preço de trezentos e dez mil duzentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos, a serem pagos cinquenta por cento em dois mil e treze e os restantes cinquenta por cento em dois mil e catorze, tendo sido comunicada (Conforme nosso ofício número SGD três mil duzentos e vinte, Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, de quatro de fevereiro de dois mil e treze) à Direção da Cooperativa e obtida a concordância desta, conforme comunicação dirigida ao Município em dezanove de fevereiro do corrente ano. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A outorga da escritura pública de compra e venda em causa encontra a sua base legal na alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro (vulgo Lei das Autarquias Locais) e bem assim no artigo octingentésimo septuagésimo quarto, do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto e com base nos fundamentos supra aduzidos, conforme informação

número cinco, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----Aprovar a aquisição pelo Município à “Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, CRL” do prédio urbano, denominado “Lote trinta e sete”, sítio em Oeiras, Rua A, com a área total de três mil duzentos e setenta metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número cento e vinte e três, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo quatro mil setecentos e vinte e oito, pelo preço de trezentos e dez mil duzentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos, a liquidar do seguinte modo: -----

-----Cinquenta por cento em dois mil e treze, no ato de formalização do contrato;-----

-----Restantes cinquenta por cento até ao final do primeiro semestre de dois mil e catorze; -----

-----Remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado Privativo, para efeitos da titulação do respetivo contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, por ausência momentânea.-----

12 - PROPOSTA Nº. 311/13 - DP - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 11/01, VICTISVELOX - IMOBILIÁRIO E CONSULTADORIA E OUTROS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----Pretende a requerente, Victisvelox - Imobiliário e Consultadaria e Outros, a alteração ao alvará de loteamento onze, de dois mil e um, situado na rua da Cidade do Mindelo, junto à marginal, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, integrando treze lotes destinados a

construção unifamiliar em banda e um lote destinado a moradia unifamiliar isolada.-----

----- Antecedentes e Enquadramento Urbanístico:-----

----- A área em análise situa-se em área com a designação de “espaço urbano” de acordo com o PDM de Oeiras publicado em Diário da República, primeira série B, número sessenta e oito, de vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e quatro, PMOT que tutela a zona.----

----- O alvará de loteamento onze, de dois mil e um, foi emitido em vinte e dois de agosto e acolheu um aditamento em onze de outubro de dois mil e seis com o propósito de regularizar alguns dos parâmetros urbanísticos entretanto ultrapassados, resultando no aumento do índice global de construção de zero ponto quarenta e cinco para zero ponto quarenta e seis. -----

----- Enquadramento legal:-----

----- A presente operação urbanística encontra-se enquadrada pelo disposto no número oito, do artigo vigésimo sétimo, do RJUE - Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez de trinta de março, mencionando que a requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença, não podendo ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.-----

----- Com os requerimentos quatro mil duzentos e noventa e um, de dois mil e treze e quatro mil oitocentos e noventa e oito, de dois mil e treze, é apresentado respetivo consentimento dos proprietários da maioria dos lotes envolvidos.-----

----- Proposta: -----

----- A presente operação urbanística consisteunicamente na alteração do regulamento do alvará de loteamento onze, de dois mil um, referindo: -----

----- a) Novos materiais de construção alternativos, atualizando a oferta de revestimentos possíveis, sem contudo desvirtuar a imagem global do conjunto dos lotes, mantendo-se a

harmonia cromática prevista originalmente; -----

-----b) A clarificação das cotas, piso a piso e pé direito, salvaguardando a condição para as áreas em cave, de forma a não acolherem zonas habitáveis, admitindo unicamente usos de arrumos, zonas técnicas e estacionamento, garantindo o índice de construção aprovado; -----

-----c) Novas cotas altimétricas para os muros de separação entre lotes, que encontra enquadramento na alínea c) do número um, do artigo centésimo vigésimo segundo, do Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado em Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze. -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----A aprovação por simples deliberação da alteração ao regulamento do alvará de loteamento onze, de dois mil e um, nos termos previstos no número oito, do artigo vigésimo sétimo, do RJUE, Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março.” -----

-----II - A Câmara, por maioria com votos contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho deliberou aprovar o proposto. -----

13 - PROPOSTA Nº. 314/13 - DEM - Pº. Nº. 482/DCP/11 - CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE PARA A AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, POR DIVISÃO EM LOTES, ATRAVÉS DE ACORDO-QUADRO DA ANCP (ATUAL ESPAP, IP) - APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número noventa, de dois mil e doze, em reunião de Câmara realizada em vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, foi aprovada a abertura de um procedimento ao abrigo de um Acordo-Quadro da ANCP, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP (atual ESPAP, IP). -----

----- A proposta de deliberação número noventa, de dois mil e doze, no ponto cinco, propôs a designação dos membros do júri do procedimento, no entanto, constatou-se que um dos membros do júri não possuía cartão do cidadão com o respetivo “pin” ativo, condição imprescindível para se proceder à abertura de propostas bem como assinar os documentos do procedimento, através da plataforma utilizada por esta Edilidade, “www.anogov.pt”. Nesse sentido, e para fazer face a essa dificuldade, foi elaborada a proposta de deliberação número mil e setenta e um, de dois mil e doze, tendo o mesmo sido aprovada em reunião de Câmara em dezanove de dezembro de dois mil e doze, a qual visou a alteração dos membros do Júri, para que não surgissem problemas aquando da abertura das propostas. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Face às referida aprovações a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma eletrónica da Anogov.-----

----- Foram endereçados convites às três entidades constantes no referido Acordo-Quadro.

----- Apresentou proposta apenas o concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima.-----

----- A mesma foi aberta no dia dezoito de março de dois mil e treze, dia útil seguinte à data limite para apresentação da proposta; -----

-----Analisada a proposta formal e materialmente, nos termos do artigo septuagésimo, do CCP, constatou-se que a mesma cumpriu o prazo limite para entrega de propostas, bem como a forma de apresentação, fixado no convite, condições e aspetos da execução do contrato e respetivos atributos submetidos à concorrência, comprovando-se a conformidade legal do procedimento de contratação pública e sua tramitação, pelo que, o serviço elaborou o projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo centésimo vigésimo quinto, do CCP e artigo centésimo terceiro, número dois, alínea b), do CPA. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo executivo municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação o projeto de decisão de adjudicação, bem como propor a adjudicação para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP (atual ESPAP, IP) ao concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho.-----

-----Por lapso, foi referido na proposta de deliberação número noventa, de dois mil e doze, que face ao preço contratual a adjudicar, o presente contrato seria submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo quadragésimo sexto, número um, alínea b), conjugado com o artigo quadragésimo oitavo, número um, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, que remete para o artigo centésimo

quinquagésimo segundo, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, no entanto, a alínea c), do número um, do artigo quadragésimo sétimo, da citada lei, isenta o mesmo de fiscalização prévia, pelo que, o referido envio para aquela entidade, não deverá ser considerado.

----- Quarto - Proposta:

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo os seguintes itens da presente proposta de deliberação, a saber:

----- Um - O projeto de decisão de adjudicação;

----- Dois - A adjudicação do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP (atual ESPAP, IP), à EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, até ao montante máximo de dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual será decomposto, atento cada um dos lotes, da seguinte forma:

----- Lote um - Baixa Tensão Especial:

----- a) Contrato inicial - até ao montante máximo de oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- b) Em caso de eventual primeira renovação - até ao montante máximo de oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- c) Em caso de eventual segunda renovação - até ao montante máximo de oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

----- Lote dois - Média Tensão:

-----a) Contrato inicial - até ao montante máximo de cinquenta e sete mil quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----b) Em caso de eventual primeira renovação - até ao montante máximo de cinquenta e sete mil quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----c) Em caso de eventual segunda renovação, até ao montante máximo de cinquenta e sete mil quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Três - Propõe-se ainda, no que concerne ao lote um, a notificação do adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual, o que equivale a cento e vinte e três mil duzentos e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos.”-----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou que a proposta estava suficientemente justificada, apesar das informações que a Senhora Vereadora Madalena Castro pudesse apresentar sobre a mesma, ela estava formalmente correta. Não tinha a mínima dúvida do que lá estava referido, tendo ainda a Senhora Vereadora reafirmado que tinham sido consultadas três empresas qualificadas na Central de Compras do Estado. -----

-----Quanto às objeções que colocou na reunião passada, elas não se prendiam com os aspetos internos da tramitação do processo, mas com o facto de dois concorrentes que estavam acreditados e qualificados na Central de Compras, se terem dado ao luxo de, numa consulta daquela dimensão, não terem concorrido. -----

-----Sob o ponto de vista de transparência e dos procedimentos internos da Câmara estava tudo correto, o que não estava correto é que aquelas duas empresas não tivessem apresentado proposta e foi ali que lhe tinha sido permitido suspeitar, quando verificou que deixaram sozinho o único concorrente que apresentou proposta, o qual não teve concorrência nos preços, porque os apresentou exatamente iguais aos que foram definidos como preço base, o que não era proibido. No entanto, sugeriu que se escrevesse uma carta à Central de Compras do Estado a dizer que, feita aquela consulta, naquelas condições, os dois concorrentes: Iberdrola e Endesa não tinham

concorrido. -----

----- Recordando o que se tinha passado na reunião, referiu que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues se tinha prontificado a recolher uma informação junto de Cascais, Sintra e Loures, sobre quem tinham sido os adjudicatários daquele tipo de fornecimento. -----

----- Quanto à correção do procedimento interno disse que não tinha levantado nenhuma dúvida, nem ia levantar, por isso, votaria a proposta, à semelhança do que faria a semana passada, mas, independentemente disso, mantinha presente a sua sugestão, dizendo o **Senhor Vice-Presidente** que a mesma era acolhida pela Senhora Vereadora Madalena Castro. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que concordava com as observações do Senhor Vereador Amílcar Campos, sendo seu entendimento que se deveria informar quem de direito sobre o assunto e que se desse conhecimento do processo à autoridade que controlava a concorrência naquele setor, sugestão com a qual o **Senhor Vereador Amílcar Campos** concordou. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

14 - PROPOSTA N°. 322/13 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO, PARA REPARAÇÃO DE AUTOESCADA MAGIRUS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos e a extinção de incêndios. -----

----- O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível

financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros do Dafundo, a coberto do registo de entrada CMO barra E barra seis mil quatrocentos e dezasseis barra E ponto G barra vinte e cinco de fevereiro de dois mil e treze para atribuição de comparticipação financeira para reparação de Autoescada Magirus, com o chassis quatro nove zero zero um dois quatro zero nove cinco sete, no valor de mil trezentos e vinte e dois euros.-----

-----Neste enquadramento e atendendo ao fim do requerido, foi proferido despacho pelo ora signatário, aposto no registo de entrada citado e na informação cinco, de dois mil e treze, do Serviço de Proteção Civil - Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido de se autorizar a comparticipação financeira solicitada e de se elaborar proposta de deliberação neste sentido. -----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e três barra cento e quatro mil e setenta e sete. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de

janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos.

----- Quarto - Proposta:

----- Considerando o exposto:

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira para reparação de Autoescada Magirus, com o chassis quatro nove zero zero um dois quatro zero nove cinco sete, no valor de mil trezentos e vinte e dois euros; e -----

----- Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de abril de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

15 - PROPOSTA N°. 323/13 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARNAXIDE PARA REPARAÇÃO DA VIATURA:

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente:

----- “Primeiro - Introdução:

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham

uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos e a extinção de incêndios. -----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Carnaxide, a coberto do registo de entrada CMO barra E barra seis mil trezentos e setenta e seis barra E ponto G barra vinte e dois de fevereiro de dois mil e treze, para atribuição de comparticipação financeira para a reparação da viatura VFCI-zero dois, de matrícula oitenta e seis-DI-oitenta e cinco, da marca Renault, no valor de vinte mil setecentos e setenta e dois euros. -----

-----Neste enquadramento e atendendo ao fim do requerido, foi proferido despacho pelo ora signatário, aposto no registo de entrada citado e na informação três, de dois mil e treze, do Serviço de Proteção Civil - Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido de se autorizar a comparticipação financeira solicitada e de se elaborar proposta de deliberação neste sentido. -----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e três barra cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, e nos artigos segundo, número um, e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira para reparação da viatura VFCI-zero dois, de matrícula oitenta e seis-DI-oitenta e cinco, da Marca Renault, no valor de vinte mil setecentos e setenta e dois euros; e -----

----- Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de abril de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 324/13 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta subscrita pelo

Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo

sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada).-----

----- Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, anexada à presente proposta, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras.-----

----- Assim sendo, de forma concretizar o exposto, segue anexada à presente proposta a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta assente nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d), e) e u), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e décimo oitavo, número um, alínea a) do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por

doadão os veículos constantes na lista anexa à presente proposta para posteriormente se proceder à respetiva venda à firma, Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, revertendo o produto da venda para este Município.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 325/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PAGAMENTO DE REEMBOLSOS REFERENTES A 2012/2013 - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 31/13, APROVADA EM 23 DE JANEIRO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze. -----

-----Nesta sequência, e para o corrente ano letivo, foi efetuado o cálculo dos reembolsos referentes aos transportes escolares (explicitado na informação número nove, de dois mil e treze, da DASE) tendo em vinte e três de janeiro sido aprovada a proposta de deliberação número trinta e um, de dois mil e treze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No quadro número dois, anexo à citada proposta de deliberação foi feita referência ao



Câmara Municipal
de Oeiras

----- pagamento de montantes a duas Escolas Secundárias: -----

----- Escola Secundária Santa Maria - catorze euros e oitenta e cinco céntimos; -----

----- Escola Secundária Dom Fernando Segundo - cinquenta e nove euros e quarenta céntimos. -----

----- Atendendo a que estas Escolas Secundárias pertencem ao Agrupamento de escolas Monte da Lua, o montante total (setenta e quatro euros e vinte e cinco céntimos) deverá ser pago a este Agrupamento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos primeiro e segundo do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro, conjugados com o artigo décimo segundo, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e com o número um, do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove que na proposta de deliberação número trinta e um, de dois mil e treze, seja efetuada a devida alteração, sendo o montante de setenta e quatro euros e vinte e cinco céntimos, (correspondente ao somatório dos montantes concedidos às Escola Secundária Santa Maria e Escola Secundária Dom Fernando Segundo) atribuído ao Agrupamento de Escolas Monte da Lua.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**18 - PROPOSTA Nº. 326/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDO DE SUBSÍDIO
PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2 ALUNOS DO AGRUPAMENTO AQUILINO**

RIBEIRO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Assunto: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze.-----

-----Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulados para o efeito - trinta e um de julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de junho. -- -----

-----Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de julho seriam excepcionalmente aceites até trinta de novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência. -----

-----Na presente data foram rececionados dois pedidos de subsídio de transporte escolar referentes a alunos que residem no Centro Acolhimento de Tercena, que vão frequentar o curso PIEF e ambos contemplados com escalão de ASE (A) que se submetem à consideração superior:

----- - Adriana Morais - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de passe entre maio e junho; -----

----- - Luís Santos - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinheta de passe entre maio e junho; -----

----- Segundo - Análise e cálculo do valor do subsídio: -----

----- Os alunos têm estatuto de careciados e vão utilizar o passe zero vinte e três Vimeca/LT igual a trinta e cinco euros e vinte céntimos. -----

----- A atribuição do subsídio para os meses de maio e junho implicará uma despesa de cento e quarenta euros e oitenta céntimos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo primeiro e segundo do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número duzentos e sete, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição de transporte escolar aos alunos Adriana Morais e Luís Santos do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro nos seguintes termos: -----

-----Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de maio e junho no valor de cento e quarenta euros e oitenta céntimos, sem direito a reembolso.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 327/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE, dois mil e treze”), à semelhança da LOE, dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE, dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição

de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve: -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica”. -----

----- Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

----- Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE, dois mil e onze, que era admissível o executivo municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo

parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE, dois mil e treze, considerando que:-----

-----a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu;-----

-----b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

-----c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE, dois mil e treze; -----

-----d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço,



Câmara Municipal
de Oeiras

o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro,

com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Pùblicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Pùblicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um, junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE, dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----

-----II - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso informou que o Partido Socialista votaria contra aquela proposta. -----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos comprovou que o sistema funcionava porque,

por acaso, não tinha havido nenhuma alteração à lista. No entanto, poderia ter havido alguma alteração à lista, se se justificasse. -----

----- Ficou satisfeito por a sua sugestão, dada na reunião anterior, ter sido acolhida, por isso é que registava aquele facto. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** interveio, dizendo que iria fazer um comentário político sobre aquele parecer prévio vinculativo, referindo-se à responsabilidade dos partidos da oposição, com ou sem pelouros, na votação daquelas propostas. A nível nacional dizia-se que a Administração Pública estava paralisada por causa do despacho do Senhor Ministro, ou seja, se não fosse a responsabilidade dos partidos da oposição com, ou sem, pelouros, em votar favoravelmente aqueles pareceres prévios vinculativos, também estavam paralisados na Câmara. Era engraçado como os discursos, num lado, eram de uma maneira e a prática, noutro lado, era de outra. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que uma coisa nada tinha a ver com a outra. O País estava paralisado por aquele despacho, porque, por exemplo, um amigo seu, no dia anterior, tinha marcada uma operação aos olhos que teve que ser adiada porque a lente necessária para a operação não pôde ser comprada. -----

----- Era por isso e por milhares de atos daquele género que se dizia que o País estava parado e não pela tramitação que estavam a apreciar. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** concluiu, dizendo que, se não fosse ali aprovado, também não se podia gastar. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquele despacho tinha sido, há dias, muito bem caracterizado por um comentador, na televisão, que disse que o despacho era como se tivessem parado um avião no ar. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra da Senhora Vereadora Anabela Pedroso deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“O PS vota contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

20 - PROPOSTA Nº. 328/13 - DCT - CONTRATO PARA VENDA DE VINHO CONDE DE OEIRAS NOS POSTOS DE TURISMO GERIDOS PELA LISMARKETING COMERCIAL, LD^a.

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Município de Oeiras é associado da Associação Turismo de Lisboa (ATL), por essa via, contactou a empresa “Lismarketing Comercial - Informação e Comercialização de Produtos Turísticos, Unipessoal, Limitada”, no sentido de comercializar o Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras” nos postos de turismo administrados por esta entidade (Lisboa, Sintra e Cascais), sendo necessário para o efeito celebrar um contrato entre as duas partes referidas, com vista a venda à consignação. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Por forma a melhor divulgar e alargar a rede de comercialização do Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras”, vinho de renome secular produzido pelo Município de Oeiras e que faz parte da história e identidade de Oeiras, pretende-se que o mesmo seja comercializado nos postos de turismo geridos pela Lismarketing Comercial, Limitada, de acordo com o seguinte, podendo as quantidades ajustarem-se posteriormente, conforme o decurso das vendas:-----

-----Ponto de venda - Garrafa de zero vírgula setenta e cinco - Garrafa de zero vírgula trezentos e setenta e cinco; -----

-----Lisbon Store - Rua do Arsenal - doze unidades - dez unidades; -----

-----Posto de Turismo Palácio Foz - Restauradores - seis unidades - cinco unidades; -----

-----Posto de Turismo do Estoril - seis unidades - cinco unidades; -----

----- Posto de Turismo da Vila de Sintra (Mediante a entrega de vitrina fechada) - doze unidades - dez unidades; -----

----- Total - trinta e seis - trinta. -----

----- Para o efeito, será necessária a celebração do contrato entre as partes, em anexo, tendo em vista a venda à consignação do Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras”. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea e), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com o artigo ducentésimo octogésimo, número três, do Código dos Contratos Públicos, que remete para o disposto no artigo octingentésimo septuagésimo quarto e seguintes do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal aprovar a minuta de contrato a celebrar entre o Município de Oeiras e a empresa Lismarketing Comercial, Informação e Comercialização de Produtos Turísticos, Unipessoal, Limitada, tendo em vista a venda de vinho “Conde de Oeiras” nos postos de turismo geridos pela referida empresa.” -----

----- “Contrato -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Excelentíssimo Senhor doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de cinco e cinco de maio de dois mil e dez, adiante designado,

abreviadamente, por Município ou Primeiro Contraente;-----

E -----

Lismarketing Comercial, Informação e Comercialização de Produtos Turísticos, Unipessoal, Limitada, com sede na Rua do Arsenal, número quinze, mil e cem-zero trinta e oito Lisboa, pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões setenta e sete mil cento e trinta e dois, representada pelas Gerentes Paula Cristina Cruz da Silva Oliveira e Ana Maria Fernandes Ferreira, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, de acordo com a deliberação número ... de dois mil e treze, aprovada na reunião de Câmara de ..., de dois mil e treze, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-- -----

----- Cláusula Primeira-----

Um - O Primeiro Outorgante obriga-se a vender à Segunda Outorgante, Garrafas de Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras” de zero vírgula setenta e cinco e zero vírgula trezentos e setenta e cinco, em regime de consignação, de acordo com Fatura à Consignação ou Guias de Consignação, confirmadas e aprovadas pelo Segundo Outorgante. -----

Dois - Do presente contrato fazem parte integrante, as guias de entrega à consignação referidas no ponto anterior, nas quais constam a designação (referência e nome) e quantidade do produto, o preço unitário e o preço total da encomenda entregue. -----

Três - O Primeiro Outorgante será responsável pelos encargos de transporte dos produtos adquiridos pelo Segundo Outorgante desde as instalações daquele até ao local de entrega acordado entre ambos. -----

Quatro - O Primeiro Outorgante garante a entrega dos produtos em boas condições, nas instalações do Segundo Outorgante. -----

Cinco - Todos os produtos adquiridos pelo Segundo Outorgante serão conferidos no ato da entrega, para verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, tendo um prazo de oito dias

para reclamação na eventual existência de produtos defeituosos.-----

Seis - A manutenção da boa qualidade dos produtos e o seu acondicionamento em boas condições, entregues pelo Primeiro Outorgante, ao abrigo do presente contrato, são da responsabilidade do Segundo Outorgante.-----

Sete - O Segundo Outorgante efetuará regularmente uma informação das vendas para que o Primeiro Outorgante proceda à respetiva faturação e reposição dos produtos vendidos, através de uma guia de consignação de reposição que incide sempre sobre a fatura à consignação emitida no início do ano, cuja elaboração quantitativa e valorativa assenta na diferença entre os produtos fornecidos e os produtos em “stock” ou devolvidos em boas condições.-----

Oito - O processo de consignação existente entre os Outorgantes deverá ser renovado anualmente, emitindo o Segundo Outorgante uma guia de devolução dos artigos existentes a trinta e um de dezembro do ano corrente para que o Primeiro Outorgante assine e emita uma nova fatura de consignação para o ano seguinte com o material consignado.-----

----- Cláusula Segunda -----

A Segunda Outorgante obriga-se a liquidar o montante em dívida correspondente ao número de peças vendidas no mês anterior, através de transferência bancária para o NIB ... ou de cheque endossado a ..., num prazo de trinta dias a contar do último dia do mês a que se refere a prestação de contas, após receção das faturas respetivamente emitidas pelo Primeiro Outorgante.

----- Cláusula Terceira -----

Um - Este contrato pode extinguir-se por vontade expressa de qualquer dos Outorgantes, desde que essa vontade seja comunicada por carta registada com, pelo menos, trinta dias de antecedência.-----

Dois - Quando da cessação deste contrato, o pagamento do saldo remanescente, após o último inventário, será efetuado nessa data, simultaneamente. -----

Quando da cessação deste contrato e do encerro do processo de Consignação, o Primeiro

Outorgante tem um prazo de trinta dias para proceder ao levantamento do material existente para devolução, caso contrário a Segunda Outorgante reserva-se o direito de ficar com o material.-----

-----Cláusula Quarta-----

Para questões emergentes do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Oeiras.-----

E, para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de vinte e nove de outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino.-

Oeiras, ... - -----

O Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

A Segunda Outorgante, Paula Oliveira, Ana Ferreira -----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”-----

-----II - **O Senhor Vice-Presidente** informou que aquela empresa era da Associação de Turismo de Lisboa, que era quem fazia a gestão dos postos de Turismo, logo, era de todo o interesse que o Vinho Conde de Oeiras ali estivesse exposto e ali fosse comercializado. -----

-----**O Senhor Vereador Amílcar Campos** mostrou-se de acordo com o contrato, mas, na sua opinião, deveria haver uma referência, na proposta, aos preços que estavam em vigor. Achava que não tinha havido alteração relativamente aos preços que tinham aprovado anteriormente, mas essa era apenas a sua convicção e sugeriu que a referência aos preços deveria ser feita na proposta.-----

-----Com aquela questão apenas pretendia saber se tinha havido, ou não, alteração dos preços. Concluiu perguntando se aquele contrato estava a ser feito nas condições de fornecimento que ali estavam estabelecidas e com os preços que estavam anteriormente estabelecidos. -----

-----**O Senhor Vice-Presidente** referiu que não tinha havido alteração de preços e o

Senhor Vereador Amílcar Campos disse que estava esclarecido.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 329/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO SALVO, NO ÂMBITO DA FESTA DO CAVALO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Associação Equestre de Porto Salvo tem como objetivo promover a prática do desporto equestre nas suas várias modalidades através da realização de diversas atividades, bem como a participação em vários eventos no País, contribuindo para a divulgação e cartaz turístico do Concelho de Oeiras.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Anualmente realizada pela Associação Equestre de Porto Salvo e já na décima quarta edição, a Festa do Cavalo é um evento de interesse turístico, de demonstração de desporto equestre em várias modalidades, reavivando tradições e oferecendo, em simultâneo, um espaço de convívio e competição. -----

----- Com estimativa de cerca de vinte mil visitantes, esta iniciativa única do género no distrito de Lisboa, ocupa já um lugar de destaque em certames a nível nacional traduzindo-se, deste modo, como promoção do Concelho de Oeiras.-----

----- Programada para o período compreendido entre vinte e quatro e vinte e seis de maio próximo futuro, afirma-se como uma festa dirigida a todos, quer munícipes quer visitantes. -----

----- Habitualmente solicitado à Câmara Municipal apoio para custear algumas despesas inerentes ao evento, tem o Executivo deliberado aprovar uma comparticipação financeira para o efeito. -----

----- Considerando que:-----

----- Um - Não será possível a algumas unidades orgânicas da Câmara Municipal de

Oeiras assegurar os apoios habituais a este evento, à luz da nova Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro; -----

-----Dois - A Associação Equestre de Porto Salvo assume o compromisso de garantir os trabalhos em falta, através de aquisição direta; -----

-----Três - Existir uma redução no investimento da CMO neste certame.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea n) e vigésimo oitavo, número um, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando ser de grande importância apoiar e dinamizar eventos de interesse turístico, bem como manter vivas as tradições locais, contribuindo para a promoção da oferta turística do Concelho de Oeiras, viabilizando o programa previsto e minimizando as dificuldades apresentadas pelos serviços, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o apoio a esta iniciativa através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e seis mil euros, à Associação Equestre de Porto Salvo. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de maio.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 330/13 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DA ARRENDATÁRIA CARLA MARIA PEREIRA GOMES FERREIRA RELATIVO AO FOGO SITO NA AV. GASPAR CORTE REAL, Nº. 3, R/C DTº., EM PORTO SALVO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O procedimento de despejo administrativo, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito (titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez (Proposta número quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respetivo contrato não seja cumprido pelo inquilino. -----

----- A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram sujeitos, constitui fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda. -----

----- Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a), do artigo milésimo trigésimo oitavo, do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social. -----

----- Relativamente à arrendatária Carla Gomes Ferreira, verificou-se o incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal, desde dois mil e três até à presente data. -----

----- Por outro lado, a ausência do fogo pelo arrendatário, por período superior a seis

meses, constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea f), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, supramencionada.

Neste caso concreto, a arrendatária e o seu agregado familiar ausentaram-se para França.

O Departamento de Habitação (DH) tomou conhecimento desse facto em sete de janeiro de dois mil e nove, através de Matilde Veiga, avó da arrendatária, tendo esta informado ainda que já residia no fogo agora objeto de despejo administrativo há dois anos, com uma filha e uma neta. A ocupação do fogo efetuou-se sem qualquer título válido, pois nenhuma das ocupantes enquadra o agregado familiar autorizado.

Segundo - Análise:

Em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, com fundamento na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Carla Maria Pereira Gomes, relativo a uma habitação social de tipologia T Dois, correspondente à fração C, sita na Avenida Gaspar Corte Real, número três, rés-do-chão direito, Bairro dos Navegadores, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil e três, da Freguesia de Porto Salvo, e inscrita na respetiva matriz predial sob o artigo três mil quinhentos e treze, da Freguesia de Porto Salvo, vigente a partir do dia um de janeiro de dois mil.

No momento da outorga do contrato, o agregado familiar da arrendatária era composto pela própria e por dois filhos menores.

Posteriormente foi integrado o companheiro, Hélder Ferreira, em dezembro de dois mil e três, com o qual a arrendatária contraiu matrimónio em fevereiro de dois mil e quatro e

ainda um filho menor, nascido a nove de dezembro de dois mil e cinco, em França.-----

----- Desde dois mil e três que este agregado tem desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, pois todos os anos se verificou existirem rendas em atraso, sendo de salientar que a partir de janeiro de dois mil e onze não foi liquidada qualquer renda.-----

----- Para além disso, e apesar das inúmeras tentativas levadas a cabo pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, a arrendatária tem manifestado um interesse diminuto na resolução da situação, conforme a seguir se descreve:-----

----- a) Em trinta de março de dois mil e quatro, foi negociado um plano de amortização (PA), para pagamento da dívida no valor de quatrocentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos, a ser aplicado entre maio de dois mil e quatro e abril de dois mil e cinco; -----

----- b) Em vinte e um de março de dois mil e cinco, foi enviado novo ofício para pagamento das rendas em atraso de dois mil e cinco e do PA negociado em dois mil e quatro; -----

----- c) Em oito de março de dois mil e seis, foi negociado novo PA, para pagamento da dívida no valor de mil quinhentos e dez euros e doze cêntimos, a ser aplicado entre abril de dois mil e seis e setembro de dois mil e sete; -----

----- d) Em dez de maio de dois mil e sete, foi enviado ofício para liquidação da quantia em dívida, nesta data no valor de mil quatrocentos e doze euros e vinte e oito cêntimos, sob pena de resolução do contrato, tendo comparecido no DH uma tia da arrendatária, que informou que a sua sobrinha estava em França a fazer um tratamento médico, mas que iria proceder ao pagamento total da dívida em junho; -----

----- e) Por fim, em catorze de agosto de dois mil e sete, foi enviado novo ofício para pagamento integral da dívida ou negociação de novo PA, tendo de novo comparecido no DH a tia da arrendatária, informando que esta continuava em França, mas que pretendia negociar novo PA quando voltasse para Portugal; -----

-----f) Como a arrendatária não liquidou a dívida acumulada, nem contactou o DH, foi o processo encaminhado para o GCAJ para que fosse intentada a competente ação de despejo judicial, em dez de julho de dois mil e oito, sendo posteriormente devolvido ao DH para procedimento administrativo de despejo, em oito de junho de dois mil e nove.-----

-----Conclui-se, pois, que o agregado familiar em apreço detém, em um de abril de dois mil e treze, quarenta e quatro meses de rendas em atraso, a que acresce a respetiva multa pelo seu não pagamento atempado e ainda o valor remanescente de um PA negociado, o que totaliza uma dívida no valor de dezoito mil quinhentos e oitenta e seis euros.-----

-----De referir ainda, que para este arrendamento foi desde o início aplicado o regime de renda apoiada, estando atualmente em aplicação uma renda técnica no valor de trezentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos, aplicada a partir do mês de janeiro de dois mil e onze, por falta de entrega dos documentos de atualização de renda, conforme previsto na legislação em vigor. -----

-----Nesta medida, existindo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, com quarenta e quatro rendas em atraso, o que perfaz uma dívida acumulada de dezoito mil quinhentos e oitenta e seis euros, considera-se ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual. -----

-----Propõe-se, pois, que seja determinado o início do procedimento administrativo de despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, considerando os procedimentos estabelecidos por esta Edilidade. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a alínea i) do número um do artigo décimo terceiro e com a alínea d) do artigo

vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que seja determinado o início do procedimento administrativo de despejo relativamente à arrendatária Carla Maria Pereira Gomes Ferreira, relativo ao fogo sito na Avenida Gaspar Corte Real, número três, rés-do-chão direito, em Porto Salvo.” -----

----- II - Relativamente ao assunto em apreciação o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que ele vinha com um incumprimento de quarenta e quatro meses e com uma dívida de dezoito mil quinhentos e oitenta e seis euros, decorrendo a mesma de um atraso de quarenta e quatro meses, como disse anteriormente, o que, na sua opinião, já era preocupante, por outro lado, ficou sem saber o que é que ia acontecer à casa. -----

----- A **doutora Isabel Reto** esclareceu que a resolução do contrato de arrendamento iria ter lugar, ficando o assunto com a arrendatária resolvido e como havia uma ocupação ilegal, a Câmara iria proceder à desocupação, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a arrendatária e o seu agregado familiar se tinham ausentado para França, tendo o Departamento de Habitação tomado conhecimento desse facto em sete de Janeiro de dois mil e nove através de Matilde Veiga, a avó da arrendatária, altura em que informou que já residia no fogo, estando o mesmo a ser objeto de despejo há dois anos, acrescentando que a proposta não revelava o passo seguinte, dizendo a **doutora Isabel Reto** que enquanto o contrato não estivesse resolvido, a Câmara também não podia fazer mais nada. -----

----- Quanto à questão do atraso o **Senhor Vice-Presidente** referiu que a equipa de juristas do Departamento de Habitação já tinha sido reforçada, isto porque para além da sua rotina diária, somavam às suas tarefas os procedimentos disciplinares o que dava origem a que houvesse atrasos em determinadas situações, dando a percepção de que o atraso estava a gerar uma

injustiça enorme perante outras situações, acrescentando que já estava a ser preparada uma proposta de deliberação, no sentido da autorização de início de procedimento não ir a reunião de Câmara, indo apenas a proposta final para se pronunciarem se concordavam ou não com o despejo, porque o que se estava a votar, de momento, era o início do procedimento. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou se já havia alguma estatística de quantos casos idênticos ao que estava a ser tratado é que existiam, retorquindo a **doutora Isabel Reta** que atualmente havia uns cento e poucos processos administrativos em condições de serem iniciados e em curso estavam uns dez em várias fases diferentes, judiciais eram cerca de cinquenta que estavam em sede do Gabinete Jurídico, frisando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que havia processos com dez anos de atraso, esclarecendo a **doutora Isabel Reta** que havia um acumular de situações pelos motivos anteriormente apontados e também porque a dada altura se estava a aguardar a elaboração de uma proposta para ir a reunião de Câmara, de modo a permitir fazer despejos administrativos. -----

-----De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** para dizer que há cerca de três anos, tinha havido uma apresentação muito interessante formulada pelo Departamento Habitação, que deu a conhecer o número de inquilinos que tinham dívidas para com a Câmara, tendo ficado bem impressionado com o facto de que em relação a outros municípios a taxa de Oeiras era bastante baixa, no entanto, gostaria de saber se, entretanto, ela tinha subido ou descido. -----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** referiu que havia muitos arrendatários que pela via do processo judicial, ou pela via do processo administrativo, permaneceram no fogo durante vários anos e, assim sendo, a dívida foi-se acumulando para valores muito elevados, dívida essa que jamais seria cobrada, ou raramente, porque se tratava de famílias que não tinham património. -----

-----Daí que, a preocupação da Câmara era o fator justiça perante os cumpridores e se ela

fosse feita, a Câmara Municipal tinha que ser célere na resolução de situações de ocupação não titulada e de incumprimento reiterado, porque não se iniciava um processo de despejo apenas porque havia falta de pagamento reiterado, visto que já tinha sido permitido realizar dois ou três planos de amortização. -----

----- Do ponto de vista da justiça social e até da boa convivência entre moradores dos bairros municipais era fundamental que a Câmara estivesse com uma atitude correta e de equidade. - -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 331/13 - DASD - PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL PARA AS PESSOAS IDOSAS:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- É amplamente reconhecido que as administrações locais, enquanto órgãos da administração pública mais próximos das populações, assumem-se como as entidades privilegiadas para a implementação de medidas que correspondam fielmente às necessidades dos munícipes. Com efeito, o conhecimento do território, das suas fragilidades e potencialidades, assim como o papel promotor da ação das organizações locais, permitem uma adequação mais eficaz das políticas implementadas. Na área do apoio à população idosa este pressuposto é igualmente verificável. Não obstante o trabalho consistente neste domínio que tem vindo a ser assegurado pelo Município e agentes locais, importa proceder a uma avaliação que permita analisar a adequação das respostas existentes e aferir a necessidade de implementação de medidas adicionais. Este diagnóstico empreendido pelo Departamento de Ação Social e Desporto pretendeu, precisamente, proceder a esta monitorização consolidando a intervenção nesta matéria. -----

----- Segundo - Análise:-----

-----O Plano Estratégico Municipal para as Pessoas Idosas, assume-se como um instrumento de política global, uma vez que: fixa os objetivos a curto, médio e longo prazo, bem como as metas a alcançar em cada momento da sua aplicação; define os recursos mobilizáveis para a execução das medidas propostas; e, define os responsáveis pela sua prossecução. Para este efeito, parte de um conhecimento aprofundado da realidade concelhia, decorrente da experiência dos serviços do Município e da consulta efetuada a uma amostra representativa da população e aos agentes locais. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea h), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, compete à câmara municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos do Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere no sentido da aprovação do documento anexo, intitulado Plano Estratégico Municipal para as Pessoas Idosas.”

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos começou por dizer que tinha sido com muito agrado que leu os elementos referentes ao documento em apreciação. -----

-----Considerou os mesmos de muito interesse, de modo que felicitou por esse facto quem os tinha elaborado, sugerindo que fosse acrescentado como anexo da proposta, dada a sua importância e que os documentos fossem do conhecimento da Assembleia Municipal, porque tinham informação tão atualizada quanto possível, visto que o tratamento dos elementos dos

censos de dois mil e onze, só há muito pouco tempo é que tinha sido possível obtê-los, visto que era um trabalho que durava meses a ser preparado, mas, mesmo assim, já incorporava a informação de dois mil e onze.-----

----- Considerava que os dois documentos eram muito importantes e estava disponível para os aprovar, sempre com a perspetiva que os próximos deveriam ser os melhores.-----

----- A propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que tinha achado os dois documentos muito bem elaborados. -----

----- Tinha pena que tivessem vindo a discussão praticamente no final do mandato, porque eles teriam sido um bom instrumento de trabalho para terem começado a funcionar no início do mandato atual. -----

----- Observou que o inquérito tinha sido bem conseguido, assim como, fazia sentido uma parte dos equipamentos, porque atualmente, já existia oferta dos mesmos, no entanto, havia um conjunto de situações e de fragilidades que, sobre essas, na sua opinião, é que se deveria pensar em termos do próprio plano de ação que foi apresentado, estando-se a referir ao Plano das Pessoas Idosas e não ao da Deficiência. -----

----- Quando se falou que se estava abaixo daquilo que deveria ser a oferta na área do apoio domiciliário e, também, quando se falou das questões que eram muito difíceis de resolver, que diziam respeito à mobilidade e às acessibilidades, que eram zonas difíceis em qualquer sítio de tratar, sendo esse também um problema dramático que Oeiras tinha ao nível dos transportes públicos.-----

----- Do ponto de vista da cidadania e da participação, nomeadamente, o respeito, a inclusão social e a forma como os mais idosos se sentiam desrespeitados e discriminados, em termos da relação intergeracional, da relação com instituições etc..-----

----- Considerando que havia um diminuto encorajamento para a questão da participação e, naturalmente, o fator da saúde, focou-se sempre o apoio domiciliário como zona muito fraca e

falava dessa componente, porque não pretendia falar do “copo meio vazio”, mas referia-se a elas do ponto de vista construtivo para fazer o contraponto para aquilo que era o plano de ação, estando aquele muito vocacionado para as atividades que já existiam no Concelho, nomeadamente, as que estavam relacionadas com o “Oeiras Está Lá”, o “Turismo Séniors”, o “Cartão Sessenta e Cinco Mais”, a “Atividade Física Cinquenta e Cinco Mais”, etc., que, infelizmente, e, para si, isso também foi uma certa frustração, por não ter tido os números, com exceção da comparticipação médica, que deveria ter tido, nomeadamente, a questão da “Teleassistência” que seria um projeto de grande folego, mas que tinha vindo a diminuir, contando o ano passado apenas com trinta e três pessoas.-----

-----Por todas essas situações gostaria de saber como é que se ia insistir nos mesmos tópicos, para atividades futuras até dois mil e quinze, quando no passado também não tiveram condições para serem concretizadas e, mediante as fragilidades que o documento apontava, no seu entender, não havia uma ligação daquilo que deveria ser o plano para o futuro, questionando como é que se conseguia ajudar para que situações destas não ocorressem, sendo esta a questão de fundo que lhe parecia que acabava de ser a componente menos forte do relatório, tendo em conta o “balanced” que acabou de referir.-----

-----Relativamente ao documento em apreciação salientou que o mesmo estava assinado por duas técnicas, embora fosse uma prática que não existia na administração pública, não sabendo o porquê, porque ele não era anónimo, ficou muito satisfeita pelo que viu, considerando que o mesmo estava muito bem preparado, transmitia números como nunca tinha tido antes, tendo pena que tivesse vindo já no final do mandato, assim como, o plano de ação não ter tido em conta as próprias fragilidades que o documento apontava.-----

-----De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho**, para dizer que em relação às acessibilidades era uma necessidade que a Câmara deveria olhar com os olhos mais atentos, tendo tido a oportunidade, há algum tempo, de ter feito duas iniciativas promovidas

por deficientes motores, onde foi colocado numa cadeira de rodas, encontrando muitas dificuldades em fazer um percurso, como subir ou descer passeios, sendo nessas alturas que se conseguia perceber o drama que aquelas pessoas viviam, embora não quisesse dizer que a Câmara não tivesse isso em atenção, mas deveria haver um pouco de mais atenção por parte de todo o Executivo, porque era uma situação que poderia surgir a qualquer um.

Terminou, felicitando a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, bem como, os Serviços que elaboraram o documento, pelo excelente trabalho que tinham vindo a desenvolver em relação a essa matéria, considerando este o primeiro passo para o plano em apreciação.

A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** começou por agradecer em nome dos Serviços os elogios feitos aos dois planos estratégicos, considerando que eram dois planos muito interessantes em que estiveram envolvidas a doutora Ana Almeida, a doutora Patrícia Faia e a doutora Isabel Martins.

Ficou muito grata pelo trabalho que desenvolveram e também ficou muito orgulhosa pelo facto dos seus serviços apresentarem um trabalho reconhecido por todos os Senhores Vereadores.

Quanto à questão apontada pelo Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho não havia dúvida que quando se estava com alguma limitação, a pessoa apercebía-se muito mais facilmente do problema, exemplificando com a questão dos transportes que era transversal a outros concelhos, porque se fosse só em Oeiras teria esperança que houvesse uma solução e também era verdade que em Portugal não havia a preocupação do que eram pessoas com problemas de mobilidade, não sendo só os deficientes, porque mesmo os que não o eram também tinham dificuldade de se movimentar em determinados lugares.

Quanto ao facto do plano só ser agora apresentado, referiu que também tinha pena que o mesmo não o tivesse sido há mais tempo, sendo verdade que também existiam projetos que teriam grande êxito e não conseguiu que eles fossem aceites do mesmo modo, contudo, na sua

opinião, o Programa da “Teleassistência” não teve a adesão que esperava que tivesse tido e continuava a achar que era um programa de grande interesse e a sua esperança era que se conseguisse sensibilizar as pessoas para isso, como tal, considerava que era um programa do qual não se deveria desistir, mas sim insistir, embora já tivesse constatado que as pessoas tinham dificuldade na sua adesão, o que já não acontecia com o “Projeto Cinquenta e Cinco Mais”. -----

-----Em relação ao “Cartão Sessenta e Cinco Mais” ele também teve uma grande adesão por parte da população, sobretudo, por aquelas pessoas que tinham acesso ao programa de participação de medicamentos. -----

-----Terminou, agradecendo de novo as referências feitas ao Plano, tendo em conta os comentários relativos ao mesmo, sempre na tentativa de que os mesmos viessem a ser melhorados. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que quando se falava em cidadania, o mais importante era ter dignidade e respeito, acrescentando que nos dois planos estratégicos faltava, do ponto de vista daquilo que eram as ações futuras, a ambição de como é que se conseguia melhorar as condições que atualmente eram consideradas já complicadas, nomeadamente, os passeios e restante acessibilidade. -----

-----A propósito do projeto “Oeiras Está Lá” o mesmo começou com quatrocentas e cinquenta pessoas em dois mil e dez e em dois mil onze passou a contar com sessenta, tendo ficado interrompido por uma questão de constrangimentos concursais, pelo que gostaria de saber o que é que se tinha passado e como é que projetos que começavam bem, depois não tinham consistência, em termos de sustentabilidade, sendo esta também uma grande preocupação quando se faziam planos de ação, questionando ainda como é que se garantia que aquilo que eram as ações apontadas conseguiam ter processo de continuidade. -----

-----Por conseguinte, naquilo que dizia respeito à “Teleassistência”, no seu entender, havia ali um problema sério, que consistia no facto de a Câmara não ter gerido o projeto com a



Câmara Municipal
de Oeiras

proatividade que era necessária, com divulgação e com outro tipo de parceiros, havendo por esse motivo a necessidade de ter pessoas muito vocacionadas para aquele tipo de projetos, até porque era muito diferente aquilo que tinha sido o trabalho interno, daquilo que tinha sido a oferta das instituições de solidariedade, as quais tinham tido uma resposta mais eficaz do que aquela que se tinha conseguido dar. -----

----- Por tudo isso, era seu entendimento, que o plano de ação não estava a responder àquilo que eram as fragilidades que se tinham apontado no próprio relatório.-----

----- Quanto ao facto da proposta ir à Assembleia Municipal a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que concordava e tinha muito gosto com o facto da mesma ser presente à Assembleia Municipal, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que para isso era necessário que a proposta fosse alterada de modo a que a mesma mencionasse “remeter para conhecimento”, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que não era necessário que a proposta tivesse expresso “remeta-se à Assembleia Municipal”, porque os Serviços do AOM-CM faziam isso, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que bastava que lhe dissesse que isso iria ser efetuado.-----

----- A terminar, a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** esclareceu que o facto do programa “Oeiras Está Lá” ter sido interrompido, aconteceu porque tinha sido obrigatório lançar um concurso público, não tendo o mesmo sido lançado com a antecedência devida para que o programa tivesse a sua continuidade, além disso, a diminuição de casos atendidos estava a ser usado um pouco abusivamente, porque havia muitas pessoas que, sem necessidade económica, o utilizava para fazer desde mudanças de quadros nas suas casas a outras situações e essas eram situações para as quais o programa não estava vocacionado e, por esse motivo, houve a necessidade de o limitar, para que ele fosse usado por pessoas com determinadas características. -

----- No que dizia respeito à “Teleassistência” pensou que da parte dos Serviços e, sobretudo, das instituições, dos centros de dia e do apoio domiciliário, não houvesse uma

explicação devida sobre o programa. -----

-----A determinada altura foi confrontada com situações de pessoas que viviam sozinhas, que deveriam usufruir da “Teleassistência” e que não aceitavam facilmente, ao ponto de pessoas de noventa anos lhe perguntarem porque é que lhe colocavam a ele e não ao vizinho, por isso, o programa não era bem aceite por várias pessoas. Havia uma certa divergência por parte do cidadão em termos de idades, porque até poderia haver uma pessoa com setenta anos que o aceitasse de bom agrado, ou seja, se um tivesse o outro já não se importava de ter também, o que era uma situação curiosa. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 332/13 - DASD - PLANO MUNICIPAL PARA A DEFICIÊNCIA:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----É amplamente reconhecido que as administrações locais, enquanto órgãos da administração pública mais próximos das populações, assumem-se como as entidades privilegiadas para a implementação de medidas que correspondam fielmente às necessidades dos munícipes. Com efeito, o conhecimento do território, das suas fragilidades e potencialidades, assim como o papel promotor da ação das organizações locais, permitem uma adequação mais eficaz das políticas implementadas. Na área do apoio à população com deficiência este pressuposto é igualmente verificável. Não obstante o trabalho consistente neste domínio que tem vindo a ser assegurado pelo Município e agentes locais, importa proceder a uma avaliação que

permita analisar a adequação das respostas existentes e aferir a necessidade de implementação de medidas adicionais. Este diagnóstico empreendido pelo Departamento de Ação Social e Desporto pretendeu, precisamente, proceder a esta monitorização consolidando a intervenção nesta matéria.

----- Segundo - Análise:

----- O Plano Municipal para a Deficiência, assume-se como um instrumento de política global, uma vez que: fixa os objetivos a curto, médio e longo prazo, bem como as metas a alcançar em cada momento da sua aplicação; define os recursos mobilizáveis para a execução das medidas propostas; e, define os responsáveis pela sua prossecução. Para este efeito, parte de um conhecimento aprofundado da realidade concelhia, decorrente da experiência dos serviços do Município e da consulta efetuada aos agentes locais.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea h), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, compete à câmara municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos do Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.

----- Quarto - Proposta:

----- Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere no sentido da aprovação do documento anexo, intitulado Plano Municipal para a Deficiência.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta

Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 333/13 - DCT - ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A DRAMAX - CENTRO DE ARTES DRAMÁTICAS DE OEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAÇÃO TEATRAL: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:
----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Estando firmado um protocolo entre a produtora DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras e este Município para coprodução de duas peças de Teatro - “A Curva da Felicidade” e “Edge - Sylvia Plath”, verifica-se que por razões artísticas a produtora pretende realizar a substituição da segunda produção. -----

----- Segundo - Análise: -----
----- A produtora DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras cumpriu com parte do definido no protocolo número setenta e sete, de dois mil e doze, tendo levado à cena a peça “A Curva da Felicidade”, a qual ao longo das cinquenta e seis sessões previstas alcançou a presença de sete mil duzentos e setenta e três espetadores. -----

----- Com a atual proposta de programação, verifica-se que em termos artísticos a solução apresentada não menoriza o conteúdo inicial do Protocolo e que, para além disso, o número de apresentações a concretizar no Auditório Municipal Eunice Muñoz aumenta, sem que estas alterações reflitam qualquer acréscimo financeiro para o Município. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----
----- O enquadramento legal desta proposta tem por base o definido na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, e no teor do artigo sexagésimo sétimo, ambos da



Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com a alínea a), do número um, do artigo tricentésimo décimo primeiro, a alínea b), do artigo tricentésimo décimo segundo e o artigo tricentésimo décimo terceiro, todos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- O artigo octogésimo, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras (RGO), aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro, atribui à Divisão de Cultura e Turismo competências no desempenho de apoio a atividades culturais, pelo que verificando-se que a proposta de substituição da apresentação da peça “Edge - Sylvia Plath”, pela produção “Esperando Diana” se revela aceitável para o Município, propomos que se realize uma alteração ao conteúdo do preâmbulo e nas cláusulas segunda, quinta e sexta, do presente protocolo (número setenta e sete, de dois mil e doze), passando estas a terem a seguinte redação:-----

----- Preâmbulo -----

...
----- (terceiro parágrafo)-----

Com o presente Protocolo, funcionarão as duas entidades em regime de coprodução nas produções assinaladas, assumindo a produtora cultural o compromisso de apresentar cinquenta e seis sessões da peça “A Curva da Felicidade” e vinte e sete sessões da peça “Esperando Diana”, ambas da autoria de Eduardo Galà e Pedro Gomez, num total de oitenta e três sessões, estando neste número incluídas as sessões de estreia de cada uma das produções anteriormente mencionadas. -----

----- Cláusula Segunda -----

A programação prevista no âmbito do presente Protocolo é a seguinte: -----

Um - -----

Dois - Apresentação da peça “Esperando Diana”, estando previstas vinte e sete representações, a efetuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, entre um de março e catorze de abril de dois mil e treze;-----

Três - ... -----

----- Cláusula Quinta -----

As peças a produzir, caso sejam exibidas em espaços fora do Concelho de Oeiras, deverão incluir em toda a sua promoção/divulgação a menção Coprodução: Câmara Municipal de Oeiras (logótipo Oeiras Marca o Ritmo). -----

----- Cláusula Sexta -----

O acesso às produções a levar à cena - “Curva da Felicidade” e “Esperando Diana” - é efetuado mediante entrada paga, de acordo com as seguintes condições: -----

Um - -----

Dois - ... -----

Três - ... -----

Quatro - ... -----

Cinco - ...” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que a substituição da peça “Edge - Sylvia Plath”, pela produção “Esperando Diana” a decorrer entre um de março e catorze de abril, parecia-lhe que ainda era do programa assumido no compromisso do ano anterior e pediu confirmação daquela situação, tendo o **Senhor Vice-Presidente** confirmado a situação. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 334/13 - DASSJ - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL N.º. SR^a. DO CABO (CSP) - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO SITO NA RUA CAPITÃES DE ABRIL, Nº. 4, B.º 25 DE ABRIL, EM LINDA-A-VELHA: -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, no seu entendimento, a situação existente na Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, em Linda-a-Velha, era transitória e esperava que regressasse rapidamente à situação anterior. Portanto, não via necessidade de avançar pela via agora proposta, que lhe parecia que visava consolidar uma situação que reputava de transitória e entendia que a situação atual deveria ser revertida. -----

----- Não via que a proposta em apreciação devesse ser aprovada e, se ela fosse submetida a votação, votaria contra.-----

----- **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que a sua intervenção ia de encontro ao que tinha sido dito anteriormente, mas gostaria de explicitar um pouco mais.-----

----- Faltavam-lhe alguns esclarecimentos após a vinda das pessoas da Associação à reunião de Câmara, por isso gostaria de saber o que aconteceu de seguida. Também tinha ficado surpresa quando viu que aquele contrato era feito por dez anos, renovável, o que, de facto, vinha dar como adquirido algo que não era para ser bem assim. -----

----- Se a situação se revertesse no prazo de um ano, perguntou se aquela Associação tinha o direito de poder voltar a ter as suas funções e o seu modo de funcionamento, nas instalações que anteriormente estavam apontadas. -----

----- **A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** esclareceu que tinham sido feitas pelo Senhor Presidente duas reuniões com a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, nas quais não tinha estado presente. Daquilo que lhe tinha sido transmitido pelo Senhor Presidente, aquela cedência era de uma parte das instalações, onde anteriormente funcionava o Centro de Dia e seria feita ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo enquanto eles estivessem a substituir a Associação Vinte e Cinco de Abril, no apoio aos idosos que lá estavam.

----- Caso a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril conseguisse resolver a sua situação e voltasse a ter acordo com a Segurança Social, seriam eles a voltar a pedir a responsabilidade no apoio do Centro de Dia e não o Centro Social e Paroquial Nossa

Senhora do Cabo. Aquela era uma situação que estava acordada com a Segurança Social. Não havia, de modo algum, uma apropriação das instalações.-----

-----Estava acordado entre o Senhor Presidente e a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril que seria feito aquele contrato de comodato e, por isso, a Associação tinha pedido para que não fosse feito com a totalidade do espaço, mas apenas com aquela parte. -

-----Não havia nenhuma apropriação das instalações e quando eles estivessem em condições de voltar a prestar o serviço que prestavam, voltariam a utilizar aquele espaço. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que aquela informação ia ao encontro do que já conheciam como sendo o mais interessante para fazer, mas, extraordinariamente, aquela proposta, em nada referia aquele ponto, a minuta de contrato era completamente omissa sobre aquela questão, falando em dez anos de cedência. Provavelmente seria uma minuta/tipo e a própria proposta de deliberação somente fazia uma menção muito superficial, referindo que aquela matéria tinha sido algo que pertencia à Associação e nada mais. Nem sequer referia qual a tipologia do espaço. Apenas referia que era um contrato de comodato por dez anos ao Centro Paroquial.-----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referiu que aquelas instalações eram propriedade da Câmara Municipal e que o facto de serem dez anos, parecia-lhe um contrato/tipo.

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que, de acordo com o que tinha sido afirmado pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira como sendo a maior preocupação do Município era garantir condições para os idosos. Não era isso que estava em causa e sobre isso estavam todos de acordo.-----

-----Sabiam que a questão das catorze trabalhadoras não tinha sido salvaguardada e, naturalmente, estavam, naquele momento, no desemprego, mas também sabiam que não cabia ao Município tratar, no entanto, tinha havido uma intervenção do Município naquele ponto.-----

-----Sabiam que tinha havido conversas e reuniões com a Paróquia, mas não tinham

indicações de que a Paróquia tivesse criado disponibilidade para que pudesse existir, naquele período de transição, condições para uma subcontratação de alguma daquelas funcionárias para que a própria Associação não perdesse definitivamente o seu modo de trabalho.

A verdade era que, naquele momento, a Associação estava, obviamente, em insolvência. Estavam a pôr em perigo, com aquela situação, uma Associação que, com tantos anos quantos havia de Democracia, trabalhou em prol das pessoas com mais dificuldades.

Aquela proposta, da maneira como estava elaborada, passava um branco completo sobre todo aquele historial e dava a indicação de que o Executivo aprovava o comodato por dez anos e a vida continuava e cada um ficava na sua.

Depois de ter visto o que se passava com a falta de resposta social, até ao nível de apoio domiciliário, em vez de se ganhar mais uma, estava-se a perder uma, sendo que a nova nem tinha condições para dar o mesmo tipo de suporte que dava a anterior.

Na sua opinião, era lamentável que aquele processo não tivesse sido encaminhado de maneira diferente, sabendo-se que havia hipóteses da própria Segurança Social reverter a situação.

Se a situação fosse completamente estanque, no momento atual, a Associação não ia ter condições para fazer o quer que fosse para o futuro.

Tudo aquilo fazia com que tivessem que ponderar o sentido de voto.

A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira explicou que havia duas situações completamente distintas, sendo que uma delas era que a situação em que estava a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, que não era da responsabilidade da Câmara, mas sim, da própria Associação. Explicou que, quando a anterior direção denunciou o protocolo que tinha com a Segurança Social, há mais de um ano, tentaram resolver a situação, não só dos idosos, mas, também, dos funcionários.

Tinham pedido ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo que assumisse a

responsabilidade dos idosos e que tentasse integrar as funcionárias e tinha havido disponibilidade da parte do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo em fazer entrevistas às funcionárias. Até há relativamente pouco tempo ninguém tinha aparecido e, naquele momento, sabia que a totalidade das funcionárias não estava no desemprego. Não sabia quantas estavam no Centro Social e Paroquial, mas, pelo menos, uma, tinha a certeza que já estava integrada. -----

-----De qualquer maneira, as funcionárias não tinham ido, de forma imediata, à entrevista.

-----A preocupação da Câmara foi, não só acautelar a situação dos idosos, mas também, não deixar ao abandono as funcionárias. Tinha ficado acordado com a Segurança Social que, para o ano de dois mil e catorze se poderia reverter o acordo. -----

-----Uma vez que existia tanta falta de apoio domiciliário, também achava bem que pudesse haver apoio para o Centro Social e Paroquial e que continuasse a haver apoio para a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril, mas isso competia à Segurança Social, por isso não conseguia responder se isso aconteceria, ou não. -----

-----Até ao ponto em que tinha estado envolvida naquelas negociações, a sua preocupação tinha sido, caso a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril conseguisse resolver a sua situação interna, que houvesse reversão do acordo. Tinham o acordo do Centro Social e Paroquial que se tinha disponibilizado para fazer aquele trabalho durante um ano e ainda o acordo da Segurança Social que, no ano seguinte, faria a reversão do acordo. -----

-----Referiu que não sabia qual era a posição da Segurança Social, naquele momento. Mas tudo aquilo era algo que não invalidava a cedência do comodato. Aquele espaço não reunia as condições mínimas que eram exigidas pela Segurança Social para funcionar o Centro de Dia e, como tal, aquele espaço, ia para obras. -----

-----Tinha esperança que, terminadas aquelas obras, fosse possível a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril voltar a utilizar aquele espaço, logo, aquele contrato de comodato com o Centro Social e Paroquial podia não se efetivar.-----

----- Aquela era uma esperança pessoal que tinha, pois não podia garantir a ninguém que a Segurança Social fizesse acordo com a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. Há uns meses atrás tinha a garantia da Segurança Social e podia fazer aquela afirmação, mas, naquele momento, já não podia fazê-lo. Sabia que a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril continuava a fazer contactos com a Segurança Social. -----

----- Da sua parte tinha havido aquele empenhamento, não só com os idosos, mas também com os funcionários e garantiu que continuaria a tê-lo, porque a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril vinha desenvolvendo bem o seu trabalho, até há pouco tempo atrás. -----

----- Aquele tipo de contrato de comodato por dez anos devia ser o que existia porque, por si, podia ser revogado logo que a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril estivesse em condições de desempenhar o papel que muito bem desempenhou durante muitos anos. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não tinha dúvida nenhuma acerca das diligências que a Senhora Vereadora tinha efetuado e que tinha ali transmitido. Também não tinha dúvida nenhuma que a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira tivesse esperança que o processo se pudesse reverter. -----

----- Estavam em posições um pouco diferentes, porque a Senhora Vereadora tinha esperança que pudesse, mas não podia dar garantia e ele tinha receio que não pudesse e não percebia porque é que se estava a assumir um vínculo por dez anos. Aquela é que era a questão. -

----- Por outro lado, todo aquele processo teve início quando as instalações ficaram inapropriadas para o desempenho das funções e a precisar de determinadas obras. No início não eram obras significativas, mas, depois, até se tinha imaginado um projeto mais extenso que dava para outras valências. Quando se começava por uma coisa pequena, que era necessária, e depois se evoluía para outras e se começava a ver o caminho para o céu, todo estrelado, muito azul, era

quando acabava por não se fazer nada. Era o que tinha acontecido, não se tinha feito nada, e acabou-se com o contrato anterior.-----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** esclareceu que não tinha sido aquele o motivo. Tinha lá ido muitas vezes e quando acabou a ocupação de tempos livres, acabou também uma das atuações que tinha a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril. -----

----- Procurou-se que aquelas instalações pudessem ser mais utilizadas, tinha sido então feito um projeto pelo DPE, no qual havia também uma residência para idosos. -----

-----A situação em que estava a Associação não tinha resultado de nada que dissesse respeito à Câmara Municipal. Resultava de uma situação de confronto entre a Direção da Associação e algumas funcionárias que tinham posto a Associação em Tribunal, daí aquela ter ficado numa situação financeira difícil. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** concordou com a Senhora Vereadora, no sentido de ter a mesma convicção. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referiu que, embora tivesse recebido a anterior direção por diversas vezes, estando a par do que se estava a passar, não podia intervir na Direção de uma Associação, limitou-se a fazer algumas sugestões, mas também não tinham sido aceites. A situação tinha descambado em tudo aquilo que sabiam e lamentava profundamente que a Associação tivesse chegado àquela posição.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que o que estava em causa era o período de tempo do comodato e a **Senhora Vereadora Madalena Castro** deu uma sugestão, no sentido daquele contrato de comodato poder ser feito por um ano e renovável por iguais períodos até ao limite de dez.-----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que não sabia responder e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** sugeriu que a proposta fosse adiada e reanalisada. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** disse que não tinha presente o contrato, mas que em

termos genéricos, quanto ao prazo, ele poderia ser feito por um ano, renovável, mas, em concreto, não poderia responder pois não conhecia o contrato. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos**, referiu que tinha percebido que a Senhora Vereadora, desconhecia aquele último passo, volvendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que, apesar de não ter estado presente nas últimas reuniões, tinha conhecimento que tinha sido acordado com a Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril a cedência de espaço do número quatro, ficando a Associação com o número seis, uma vez que queriam lá desenvolver outra atividade. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** sugeriu que a proposta fosse adiada e reformulada. -----

----- Esta Proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

27 - PROPOSTA Nº. 335/13 - DPHM - PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA CURSO LIVRE - CORES E SONS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os cursos livres, iniciados em dois mil e cinco, através de um modelo que se pretende simples e acessível, constituem um espaço privilegiado para a sensibilização e formação da comunidade nas mais diversas áreas relacionadas com o património e saber. -----

----- Para o ano dois mil e treze propõe-se que o tema seja Cores e Sons - O Cruzamento entre Pintura e Música de finais do Século Dezanove e meados do Século Vinte, coordenado por Maria Teresa Castanheira, a realizar de vinte e três e trinta de novembro de dois mil e treze, em doze horas, no Auditório Municipal Maestro César Batalha. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Breve caracterização do curso - Cores e Sons - O Cruzamento entre a Pintura e a Música de finais do Século Dezanove a meados do Século Vinte - A criação artística, tanto na

sua expressão plástica como musical foi desde sempre, ao longo dos tempos, condicionada pelo mesmo contexto histórico, social e cultural. Apesar da Pintura e da Música fazerem uso de linguagens distintas, com códigos específicos em cada uma das áreas, é possível estabelecer paralelos artísticos e estéticos entre as duas artes, de forma a não só aprofundar esta temática, como também tomar consciência deste interessante enquadramento interdisciplinar. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O enquadramento legal desta proposta tem por base o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, assente no teor da alínea e) do número um, do artigo décimo terceiro - um ”Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: e) Património, cultura e ciência.” E no conteúdo da alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “apoiar atividades culturais de interesse municipal”.-----

-----Ao anteriormente invocado acresce o disposto na alínea j) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, pela qual compete à Câmara Municipal “...Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”, pelo que se propõe que seja fixado o respetivo valor da inscrição no Curso Livre - Cores e Sons. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Proponho que o Executivo Municipal aprove o valor de inscrição no Curso Livre - Cores e Sons, no montante de vinte euros (isento de IVA). -----

-----Mais se propõe que seja reservada uma quota de dez por cento de lugares da sala gratuitos para os funcionários desta Câmara que queiram participar.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação, entrou na sala o **Senhor Vereador Jorge Jacob**. -----

28 - PROPOSTA Nº. 336/13 - DCT - FESTIVAL OPTIMUS ALIVE/2013 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, APOIO LOGÍSTICO E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência de um pedido de apoio, dirigido a esta Edilidade pelo promotor do “Festival Optimus Alive Oeiras”, a realizar de doze a catorze de julho, em Algés, e tendo em conta o sucesso das edições passadas, a dimensão, impacto e efeito económico, turístico e cultural do evento no Concelho e região envolvente, considera-se ser de conceder uma participação financeira e apoio logístico a esta sétima edição do festival. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Através de um pedido escrito, vem a promotora “Everything is New” solicitar o apoio logístico do Município de Oeiras na realização da sétima edição do “Festival Optimus Alive Oeiras” a decorrer de doze a catorze de julho, em Algés. -----

----- O Festival tem-se realizado anualmente no mês de julho desde dois mil e sete na zona ribeirinha de Algés, no eixo Lisboa-Oeiras-Cascais, defronte ao Rio Tejo numa área de oitenta e nove mil quinhentos e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados. -----

----- Trata-se de um festival com duração de três dias e que reuniu em dois mil e doze cento e cinquenta e cinco mil visitantes entre os quais dezasseis mil turistas provenientes, na maioria dos casos, de Espanha e Reino Unido, tendo o último dia esgotado a sua capacidade (cinquenta e cinco mil pessoas). -----

----- O evento é patrocinado por várias empresas e entidades e a sua comunicação é, como habitualmente, desenvolvida massivamente ultrapassando as fronteiras de Portugal, vendendo-se bilhetes em Espanha e Reino Unido. -----

-----O festival disponibiliza uma grande área de restauração, “wc”, posto médico, zona comercial e de “merchandising”, para além de três palcos de música, mais o palco colocado no pórtico de entrada. -----

-----Mais uma vez, na edição de dois mil e treze, estarão presentes o “Instituto Gulbenkian Ciência” (IGC) e a “Fundação Champalimaud”, promovendo e sensibilizando o público para a sua missão e ações, tendo a EIN oferecido duas bolsas para jovens cientistas. -----

-----O promotor do evento celebrou outras parcerias nomeadamente com a Carris e CP, no sentido de diminuir o congestionamento de trânsito nas imediações do recinto. -----

-----Ao promotor cabe toda a organização do festival, designadamente, contratação dos artistas, angariação de parcerias e patrocínios, gestão de bilheteira, angariação e gestão da área de restauração, comunicação do evento, montagem e desmontagem, e ainda os seguintes recursos logísticos, entre outros: segurança privada, aluguer de vedações, palcos, “wc”, som/luz, “catering”, alojamento, entre outros. -----

-----Ao Município de Oeiras, o promotor solicita apoio logístico diverso relacionado com a cedência do espaço, da preparação do terreno onde o evento se realiza, limpeza, recolha de lixo, eletrificação, segurança (bombeiros, polícia municipal) e comunicação do evento, propondo as seguintes contrapartidas: -----

----- Três mil bilhetes do tipo diário; -----

----- Logo do Município de Oeiras em todos os materiais impressos; -----

----- Oeiras incorporado no logo do festival; -----

----- Menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do festival; -----

----- Cedência de espaço no recinto para montagem de stand do Município de Oeiras; -----

----- Passagem de filme de Oeiras (máximo trinta segundos) nos ecrãs laterais do palco principal durante os intervalos dos concertos. -----

-----Face ao exposto, considera-se que: -----

----- - Às Câmaras Municipais compete propiciar e promover a realização de iniciativas que promovam a diversificação cultural, a criatividade e a participação da população; -----

----- - O “Festival Optimus Alive” é o único do género realizado anualmente na Grande Lisboa e reúne, em geral, os requisitos de atratividade e de capacidade para uma muito numerosa participação individual, tendo captado em dois mil e doze, cento e cinquenta e cinco mil espectadores, entre os quais, cerca de dezasseis mil turistas; -----

----- - O carácter internacional (por via dos artistas convidados e comercialização do evento em países estrangeiros), potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como destino turístico, podendo ser um dos eventos-alavanca para afirmação de Oeiras enquanto palco de destaque na AML para realização de grandes eventos; -----

----- - O impacto mediático do evento, tendo em conta, não só a proposta para dois mil e treze, mas ainda as edições passadas, estimula a promoção local e regional; -----

----- - A ocupação hoteleira verificada no Concelho, nos dias do festival do ano passado, o qual se estima ter sido responsável por cerca de setenta por cento da ocupação; -----

----- - A fidelização de público, obtida nas edições passadas é crescente; -----

----- - As contrapartidas do Município garantidas pela promotora são consideráveis; -----

----- - A marca “Festival Optimus Alive” (registo quatrocentos e dez mil quinhentos e dois), seus direitos e propriedade intelectual são pertença da empresa promotora; -----

----- - Trata-se de um evento externo e não municipal; -----

----- - Haverá outros patrocínios ao evento angariados pela Organização do mesmo; -----

----- - Ao Município de Oeiras foi solicitado o apoio numa parte minoritária do custo total (três por cento igual a cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos a dividir por cinco milhões quinhentos e trinta mil de euros do evento, o qual implica um investimento total de cinco mil quinhentos e trinta milhões de euros (valor fornecido pela EIN) pois que cabe ao promotor angariar a maior parte dos financiamentos, seja por obtenção de

patrocínios, seja por receita de bilheteira; -----

----- O “Festival Optimus Alive Oeiras” oferece, para além dos concertos de música, outras iniciativas a ocorrer em simultâneo na área das artes, da ciência e do ambiente, com uma forte componente no que diz respeito à responsabilidade social; -----

----- As bandas para já confirmadas reforçam o estilo, categoria e qualidade do evento.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e f) e vigésimo, número dois, alínea g), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro; -

----- Artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b) e número seis, alínea a), da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro e artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, no Diário da República, Segunda Série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze.-----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Protocolo cento setenta e dois, de dois mil e onze, celebrado entre o Município de

Oeiras e a “Everything is New”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao acima exposto, propõe-se à aprovação do Executivo Municipal o apoio da Edilidade ao “Festival Optimus Alive Oeiras” dois mil e treze nos seguintes moldes: -----

----- - Comparticipação financeira no valor de quarenta mil euros (menos quarenta e um por cento face a dois mil e doze), considerando que o Município de Oeiras não dispõe dos meios técnicos e humanos necessários, face à quantidade de apoios logísticos solicitados, a elevada estimativa de custos dos mesmos caso a Edilidade recorresse a contratações externas. -----

----- Esta comparticipação representa zero vírgula sete por cento face aos custos globais previstos para o evento e comunicados pela empresa ao Município de Oeiras e pretende colmatar os seguintes apoios logísticos solicitados: -----

----- - Eletrificação, montagem e equipamento de energia e iluminação e respetivo consumos; -----

----- - Instalação de geradores e gasóleo; -----

----- - Ligações de água, canalização e ligações a esgotos. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de julho. -----

----- Não obstante o apoio financeiro, propõe-se ainda que o Município de Oeiras assegure os seguintes apoios logísticos e aquisições externas (estas através da rubrica dois mil e nove barra mil cento e sessenta e três), dada a sua importância, nomeadamente, a limpeza, higiene, segurança e visibilidade do evento. -----

----- Designação dos apoios - Tipo de apoio - Estimativa: -----

----- a) Reserva e pagamento do uso do terreno à APL - Aquisição externa - trinta e quatro mil duzentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos; -----

----- b) Pagamento dos consumos de água, através dos SMAS - Aquisição externa - (SMAS) - *; -----

- c) Cedência de circuitos de “mupis” e “outdoors” de acordo com disponibilidade, divulgação do evento nos meios do Município de Oeiras e apoio a conferência de imprensa - Custo interno - zero euros; -----
- d) Venda de bilhetes do evento na loja de informação do Oeiras Parque, Posto de Turismo Oeiras, CAMB e Fábrica da Pólvora, sendo que a receita reverterá totalmente a favor da produtora (operações de tesouraria) - Custo interno - *: -----
- e) Limpeza e colocação das lonas produzidas em dois mil e dez com imagem do Município para cobrir as vedações do “backstage” como medida promocional do apoio - Aquisição externa - dois mil duzentos e catorze euros; -----
- f) Produção e dinamização, em articulação com SMAS, de “stand” do Município a implantar no recinto, cuja despesa deverá ser assegurada pelos Serviços Municipalizados - Aquisição externa - (SMAS) - *; -----
- g) Apoio na articulação das várias forças de segurança necessárias para a boa realização do evento e agendamento e coordenação de reunião sobre plano de segurança com PSP, Polícia Municipal, Polícia Marítima, CPL, APL e EIN - Custo interno - zero euros; -----
- h) Apoio dos Bombeiros do Dafundo e Algés: ambulância e equipa de prevenção, tanque de incêndios, rega do recinto e abastecimento dos estabelecimentos de restauração e bebidas - Aquisição externa - dez mil euros; -----
- i) Medições acústicas, instalação de posto de comando e policiamento do “stand” do Município de Oeiras nos dias do festival, das dezasseis horas às duas horas - Custo interno - mil e duzentos euros; -----
- j) Desmatação do recinto, limpeza antes, durante e depois do evento, colocação de contentores e recolha de lixo com recurso a administração direta, cedência de mil e duzentas baias com apoio da CML - Custo interno - Sessenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro euros e setenta céntimos; -----

----- l) Aluguer de vedação - Aquisição externa - cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros; -----

----- m) Materiais granulares para terreno - Aquisição externa - catorze mil setecentos e sessenta euros; -----

----- n) Nivelamento e compactação do terreno - Aquisição externa - quatro mil euros; -----

----- o) Cedência de viatura pesada com motorista para transbordo de materiais em dias e horas a definir durante horário de expediente - Custo interno - zero euros; -----

----- p) Cedência de plantas de ornamentação - Custo interno - mil dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos; -----

----- q) Trabalho extraordinário da DCT - Custo interno - duzentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos; -----

----- r) Comparticipação financeira à EIN (rubrica dois mil e oito barra cento e um) - Aquisição externa - quarenta mil euros; -----

----- Total - Cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos. -----

----- Licenças municipais - Valor estimado: -----

----- s) Emissão das licenças camarárias necessárias e subsequente reconhecimento de isenção do pagamento das respetivas taxas, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro e artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, no

Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze - nove mil cento e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimos. -----

-----Total - nove mil cento e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimos. -----

-----*b) e f) informação não disponível;-----

-----*d) Custos inseridos nos serviços prestados pela “Ticketline” ao Município de Oeiras.-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que em termos de comparticipação financeira ela era idêntica à do ano anterior, no entanto, gostaria de colocar uma questão que se prendia com o impacto que o evento poderia ter mesmo ao nível do próprio comércio, de hotéis etc., perguntando se existia algum estudo sobre essa matéria, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que havia uma avaliação feita junto dos comerciantes e das unidades hoteleiras, sendo fácil de perceber que durante aquele período as diversas unidades hoteleiras, não só de Oeiras, como de toda a Área Metropolitana de Lisboa, tinham uma taxa de ocupação muito elevada, atalhando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que Oeiras em particular não ganharia muito com o evento, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que Oeiras tinha um turismo de negócios que tinha uma procura diferente durante a semana da que tinha ao fim de semana, se bem que o “Festival Optimus Alive” também compensava a diminuição da procura corrente do fim de semana, existindo registos fornecidos pelas unidades hoteleiras que demonstravam cabalmente que havia um impacto muito grande, no que dizia respeito a essa atividade económica específica.-----

-----Quanto às restantes atividades económicas havia uma noção através do contacto que existia próximo dos comerciantes, restauração, taxistas e comércio em geral, ou seja, havia um crescimento exponencial da procura, acrescentando que o ano passado participou numa conferência no ISEG, liderada pelo Professor João Duque, onde foi debatido o impacto económico que aquela indústria tinha nos territórios onde se realizava.-----

----- Contudo, também já tinha tido a ideia de a Câmara se disponibilizar no sentido de algum aluno de mestrado, ou doutoramento, poder analisar de alguma forma objetiva, sistematizando aquele impacto, do ponto de vista económico, não só no território de Oeiras, como em toda a envolvente, como por exemplo, ao nível dos táxis, já que a Câmara, no ano passado, instalou uma praça temporária no local, embora os de Lisboa também aproveitassem. ---

----- Ainda a propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que na altura em que o “Oeiras Alive” foi retirado e que passou para “Optimus Alive”, estavam naturalmente muitos milhões em causa, mas o logótipo de Oeiras era pouco visível na panóplia de coisas que ali estavam apontadas, perguntando se Oeiras também não ganhava algo do ponto de vista da visibilidade, observando o **Senhor Vice-Presidente** que se ganhava muito, mas que não era tangível do ponto de vista financeiro, contudo, havia um reforço muito grande da marca Oeiras. -----

----- Por outro lado, dentro daquilo que eram os recursos e a disponibilidade da Câmara, também aproveitavam o evento para que houvesse comunicação de Oeiras, quer ao nível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, quer ao nível da publicidade estática, fazendo ver a todos os festivaleiros que estavam em Oeiras, estando também ciente que a marca Oeiras crescia junto de duas outras marcas principais muito fortes que era a “Optimus” e a “Everything is New”, uma vez que o festival atingiu no “ranking” mundial uma posição dos melhores festivais que se realizavam a nível mundial. -----

----- Acrescentou ainda, que também havia toda a informação no festival, no que dizia respeito aos países de origem dos participantes e uma vez que a compra era feita via internet havia o registo de quantas pessoas vinham de um e de outro país, dizendo que havia um número considerável de pessoas que vinham da Austrália, Nova Zelândia, Rússia e de toda a Europa, sendo certo que também dependia muito das bandas que compunham o cartaz. -----

----- Tinha dúvidas que o impacto era muito grande e que seria de todo interessante, quer

do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista de valor, para a marca Oeiras saber em concreto o que se estava a realizar.

De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que começou por dizer que o esforço financeiro que estava a ser proposto, era no valor de cento e oitenta e nove mil euros mais os nove mil cento e vinte e seis para licenças e vistorias que costumavam ser objeto de isenção, somando tudo oitenta e nove mil euros.

Referiu que também não tinha dúvidas de que era importante que o festival se realizasse em Oeiras, mas não podia deixar de fazer comparações, no contexto de crise que se vivia, com as comparticipações financeiras que se davam às coletividades do Concelho.

Em dois mil e doze a Câmara deu cento e nove mil duzentos e noventa e quatro euros àquelas coletividades, em dois mil e onze, cento e trinta e nove mil, em dois mil e dez, cento e oitenta e oito mil, em dois mil e nove, trezentos e trinta e sete mil, em dois mil e oito, trezentos e catorze mil, em dois mil e doze, cento e nove mil e em dois mil e onze, cento e trinta e nove mil.

No ano passado a Câmara atribuiu ao evento duzentos e quinze mil e trinta e quatro euros entre a comparticipação financeira e o valor dos trabalhos que foram prestados, sendo essa a modalidade reinante nos anos anteriores, que consistia em dar uma comparticipação financeira e depois suportar um conjunto de encargos. No ano em curso deixava de ser assim, visto que a comparticipação financeira global já tinha em atenção todos os encargos inerentes, dizendo que não podia deixar de fazer esta comparação dos cento e oitenta e nove mil euros, com os cento e nove mil duzentos e noventa e quatro euros que se tinha atribuído no ano passado para os agentes culturais de todo o Concelho, considerando o valor desproporcionado e, por esse facto, não podia votar a favor.

De novo no uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** frisou que os montantes a que o Senhor Vereador Amílcar Campos se referiu eram custos indiretos para a Câmara, porque se tratava de prestações de serviços, de obras, de intervenções e quando se referiu ao apoio aos

clubes faltava tudo o que dizia respeito a transportes, motoristas, portagens, gasóleo, etc., ou seja, estava apenas a falar no apoio regular à manutenção de atividades, enquanto que, no “Alive”, estava a comparar a soma do apoio financeiro e o das intervenções, julgando que uma coisa não substituía a outra, porque se os clubes não tivessem o apoio da Câmara não existia desporto. -----

----- Por outro lado, se não se apoiasse aquele tipo de iniciativas que geravam valor, riqueza, turismo e, por consequência, dinâmica às atividades económicas, promovendo-se dessa forma o emprego, a economia que tanta falta fazia no momento que se estava a viver. -----

----- Daí que, no seu entender não se podia colocar as situações do género de dar aqui e tirar ali, sublinhando que se houvesse capacidade o que se deveria fazer era reforçar os dois.-----

----- Pela dimensão de um festival daquela natureza, por aquilo que representava o cartaz apresentado durante os três dias em que decorria o evento, por toda a comunicação, por toda a media que era gerada, pelo facto de se conseguir expandir o nome de Oeiras, eram situações que estavam diretamente implicadas umas com as outras, acrescentando que, pelo facto de se prestar apoio ao “Optimus Alive”, não queria dizer que este era mais importante do que as coletividades do Concelho, pelo que o valor que foi atribuído tinha que ser visto de uma forma isolada e de acordo com o investimento total que o produtor ia realizar e investir, que eram muitos milhões de euros.-----

----- Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não defendia que não se desse algum apoio àquela iniciativa, nem dizia que a realização do evento não tinha impacto e que não era importante, o que pretendia que fosse percebido era que o apoio que foi dado era desproporcionado, relativamente ao apoio que era prestado a outras coletividades, contudo, também era sensível a um outro aspeto que, segundo a revista Visão, aquele festival era o que dava mais lucro em Portugal, visto que era muito grande, tinha grande visibilidade, mas também gerava os seus recursos próprios e se era o que dava mais lucro e se os recursos da Câmara não eram ilimitados, entendia que teria que haver uma melhor ponderação na

definição do tal montante. Portanto, comparando aquele montante com o termo de comparação que fez, porque era de recreio que se estava a falar e porque entendia que se deveria salvaguardar a atividade das nossas coletividades, porque elas prestavam um serviço inestimável e começavam a estar asfixiadas e, praticamente, impossibilitadas de abrir a porta, pelo facto de a atribuição dos subsídios estarem a diminuir, foi por essa razão que há pouco referiu aqueles números, visto que ao longo do atual mandato passaram de trezentos e trinta e sete mil para cento e nove mil na comparação que era comparável, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para dizer que era fundamental dizer que o subsídio veio no sentido decrescente, mas depois de analisar aquilo que era a atividade desportiva, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o valor a que se referiu era para as coletividades de cultura e recreio. Para as coletividades desportivas o valor já tinha sido aprovado este ano e o valor que foi atribuído, retirando-lhe os três grandes clubes: Sport Algés e Dafundo, Associação Desportiva de Oeiras e Clube Desportivo de Paço de Arcos, eram mais de trezentos mil euros. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** inquiriu se a atividade diminuiu proporcionalmente, respondendo que se calhar não, o que aconteceu foi conseguir-se fazer um esforço conjunto no sentido de eliminar alguns desperdícios, ganhar algumas eficácia e manter aquilo que era a atividade dessas coletividades, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o seu grande problema era saber quando é que iam fechar a porta, mas segundo o **Senhor Vice-Presidente** ela não ia ser fechada, porque a Câmara ainda os suportava. -----

-----O **doutor Rafael Salgueiro** referiu que tal como o ano passado, relativamente ao Fundo de Turismo, calculava que cerca de setenta mil euros eram resarcidos por despesas no investimento do festival, sendo essa uma das iniciativas que eles aceitavam no plano de iniciativas para o turismo. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar

o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 337/13 - SMAS - RELATÓRIO E CONTAS 2012:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “No âmbito das atividades desenvolvidas pelos SMAS, durante o ano transato, foi elaborado o respetivo Relatório e Contas dois mil e doze.-----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, reunido em reunião extraordinária de dezoito de fevereiro de dois mil e treze, aprovou, por unanimidade, os respetivos documentos.-----

----- Nessa medida, submete-se à apreciação da Câmara Municipal o mencionado Relatório, devendo o mesmo ser remetido posteriormente à Assembleia Municipal de Oeiras.” ---

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que por norma gostava de ler os documentos e fazer sempre uma apreciação, ver se estavam bem apresentadas e fazer comparações, mas como não foi carregado no sistema atempadamente, via-se privado de o fazer, no entanto, por uma questão de coerência, a sua votação será a mesma que tomou anteriormente e, pelas mesmas razões, ou seja, se votou contra o Orçamento e as GOP também irá votar contra o documento em apreciação. -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que a bancada do PSD, visto não ter lido o documento, irá abster-se na votação. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** sugeriu que o doutor Nuno Campilho fizesse uma apresentação do documento.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que havia jogos que as pessoas diziam: “passo” e, naquele momento, teria que dizer que passava.-----

----- Compreendia as razões que levavam à necessidade de agendar o documento, tinha a certeza que não irá ser discutido na próxima terça-feira na reunião da Assembleia Municipal, mas também tinha a certeza que se não fosse agendado para a reunião que começava no próximo

terça-feira, também não podia ser discutido na reunião seguinte. -----

-----Por outro lado, havia sintonia entre si e os membros da Assembleia Municipal, no que dizia respeito à sua força política, a sua análise era dispensável, porque se era extemporânea, era dispensável. -----

-----Votará, mas não dará justificações. -----

-----A sua força política encarregar-se-á de fazer a análise adequada na reunião da Assembleia Municipal.-----

-----Acrescentou, ainda, que quando disse que prescindia de qualquer esclarecimento, gostaria de não ser interpretado como se não fossem revelantes os esclarecimentos que pudessem prestar, o que era irrelevante era a sua análise do documento, naquele contexto. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Jorge Jacob, Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto.-----

-----IV - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto: ----

-----“Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se em coerência com a votação da proposta de deliberação mil e sessenta e quatro, de dois mil e onze - “Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e doze”. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 338/13 - RDH - REGULAMENTO INTERNO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução:

----- O Município de Oeiras, no prosseguimento da Política de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que tem vindo a desenvolver, fazendo cumprir as exigências da legislação e da regulamentação em vigor, no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, concebem diversas medidas na procura de investir no aperfeiçoamento global das condições de trabalho numa perspetiva de melhoria contínua da atuação.

----- Segundo - Análise:

----- A Política de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, através dos princípios, valores e objetivos da área da segurança, procura minimizar os riscos decorrentes das atividades laborais, com vista a reforçar a cultura de segurança e saúde no trabalho, desenvolvendo a sensibilização relativa a esta temática e afetando os recursos necessários.

----- A prevenção laboral tem um impacto múltiplo no funcionamento de qualquer organização, impacto esse que não pode ser descurado, nem menosprezado, cabendo à organização melhorar continuamente os aspetos positivos da sua ação.

----- A elaboração deste regulamento visa estabelecer as normas que disciplinam as regras de gestão dos fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's) dos trabalhadores do Município de Oeiras, no sentido da diminuição, quer das doenças profissionais, quer dos acidentes de trabalho.

----- Assume-se de grande relevância a utilização de adequados meios de proteção, quer coletiva, quer individual. Pelo que, importa dar relevância não apenas a medidas de proteção coletiva, mas também a medidas de proteção individual.

----- A proteção coletiva é consubstanciada nas medidas de proteção do conjunto de trabalhadores que visam afastá-los do risco ou interpor barreiras entre estes e o risco.

----- A proteção individual assume-se como uma forma de proteção relativamente a um ou mais riscos, aplicada diretamente ao trabalhador, e que deve emergir quando, e se, a proteção

coletiva for tecnicamente impossível ou insuficiente, revestindo-se assim de carácter complementar. Quando utilizada, deve adequar-se ao risco, ao trabalhador e à situação de trabalho.

No que respeita à utilização do fardamento, considera-se que o mesmo permite a identificação do trabalhador, que diariamente exerce as suas funções em contacto direto com o público, como elemento integrante da organização, adotando o mesmo, desta forma, a imagem do Município.

Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

No regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro é manifestada a necessidade dos Organismos Públicos estabelecerem uma política de prevenção ativa de riscos profissionais através da implementação de um programa de gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Assim, e fazendo-se cumprir os procedimentos propostos no Regulamento Interno de Segurança, Higiene e Saúde, em concreto no disposto no seu artigo quarto, número um, que se assume através da implementação de documentos específicos, o presente regulamento visa garantir um conjunto de condições que assegurem a qualidade da vida laboral.

Quarto - Proposta:

Considerando que:

Foi elaborado o presente regulamento cujo objetivo é criar e garantir condições que assegurem a qualidade de vida laboral, assumindo-se de grande relevância a utilização de adequados meios de proteção, quer coletiva, quer individual.

O presente regulamento obedece a uma estrutura onde é possível descontinar os elementos essenciais sobre esta matéria, designadamente conceitos e competências da área de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho que envolvem os procedimentos em causa, não

descurando a abordagem, quer aos direitos, quer aos deveres envolvidos e seus efeitos legais. ----

----- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Regulamento de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual pelo Executivo Municipal". -----

----- II - Relativamente ao Regulamento e ao Manual, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou que ambos eram importantíssimos, estavam muito bem elaborados e que a tramitação que conduziu à sua conclusão tinha sido muito correta, ou seja, estava muito satisfeito por serem documentos muito interessantes, no entanto, tinha uma pequena observação a fazer, dado que não viu na primeira versão da proposta, a proposta em si, atrevendo-se a fazer uma pequena sugestão relativa à proposta em apreciação a saber: "...Proposta: Foi elaborado o presente regulamento, cujo objetivo é criar e garantir condições que assegurem... .O presente regulamento obedece a uma estrutura onde é possível... e ainda um terceiro parágrafo que dizia o seguinte: "...Face ao exposto propõe-se ...", acrescentando que não tinha lido este terceiro parágrafo na primeira versão, contudo, pareceu-lhe que só estavam os considerandos e que não havia proposta.-----

----- Naquele momento o terceiro parágrafo já lhe parecia que era a proposta em si, tendo a ideia que tinha havido ali uma alteração entre a primeira e a segunda versão, embora isso não estivesse assinalado. -----

----- Daí sugerir e uma vez que se tratava de um documento importante e como a proposta não estava ajustada à qualidade dos documentos que estavam a ser submetidos à apreciação por parte do Executivo que na mesma ficasse com a seguinte redação: -----

----- "...Considerando que:-----

----- ...-----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação pelo Executivo Municipal do regulamento em causa,...” ficando em anexo o manual em questão, visto que ele era também de extrema importância, não bastando o

Senhor Vice-Presidente dizer que ele fazia parte da proposta, ou seja, a proposta tinha que mencionar que o manual também ia para conhecimento do Executivo. -----

----- Acrescentou que, independentemente, do regulamento e do manual, não podia deixar de sublinhar, que ainda havia trabalhadores que não tinham os respetivos equipamentos, não obstante se ter vindo a debater por isso, embora soubesse que essa preocupação estava vertida nos documentos em análise, mas o que era um facto é que nessa matéria ainda havia algumas falhas. Daí que, na sua opinião, se deveria continuar a fazer um esforço, para que, com a maior brevidade possível, se resolvesse essa deficiência. -----

----- No uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por elogiar e agradecer o trabalho realizado, o qual estava muito bem concebido, partilhando também da opinião que o anexo do regulamento deveria fazer parte integrante da proposta, tendo em conta a qualidade e a importância que ele poderia ter para o futuro. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** também deu os parabéns aos serviços e ao Senhor Vereador responsável pela área, pelo trabalho desenvolvido na feitura do regulamento em apreciação. -----

----- De seguida o **Senhor Vereador Ricardo Barros** começou por falar sobre o aspeto processual, referindo que as observações efetuadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, só as entendia, uma vez que não se tinha reportado à última deliberação que estava no processo, porque a que tinha em seu poder dizia o seguinte: "...Face ao exposto propõe-se a aprovação do regulamento de fardamentos e equipamentos de proteção individual pelo Executivo Municipal..." e nos anexos tinha o regulamento interno, o parecer da Comissão de Trabalhadores, a ata da reunião da Comissão de Segurança e Higiene e Saúde no Trabalho e o Manual de Equipamentos de Proteção Individual, concluindo que sobre o aspeto processual as observações proferidas pelo Senhor Vereador estavam perfeitamente salvaguardadas na proposta de deliberação. -----

----- Prosseguindo, referiu que teve o prazer de presidir à Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, dando os parabéns, na qualidade de Vereador que tutelava aquela área, a toda a equipa de trabalho que se envolveu de uma forma extraordinária para melhorar as condições dos trabalhadores, sendo essa uma das áreas onde, ao longo do tempo, se tinha feito um trabalho profundo, extenso e exaustivo no contacto com os trabalhadores, acabando o manual por ser o corolário de um trabalho que tinha vindo a ser feito desde há pelo menos dois anos. -----

----- Um outro aspeto é que nem todos os trabalhadores usufruíam de equipamentos de proteção individual, porém, também constatava que o facto de chamar equipamentos de proteção individual, talvez levasse os trabalhadores a pensarem que eram para eles próprios, passando a exemplificar a questão com uma secção de limpeza urbana que tivesse quatro ou cinco roçadoras, teriam que usar o equipamento de proteção auditivo, mas não fazia sentido que houvesse doze aparelhos, o que se tinha era que garantir que para operar com aquele equipamento existiam aparelhos adequados. Não estava a dizer que não existiam falhas, ou faltas, mas havia situações que poderiam suscitar algumas questões, que tinham que ser melhor esclarecidas com os trabalhadores.-----

----- Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não obstante os esclarecimentos do Senhor Vereador Ricardo Barros, não via razão para alterar um único dos seus comentários, mas também não queria polemizar o assunto, porque desde o princípio que estava a elogiar o processo e o respetivo resultado e o que pretendia era dar uma oportunidade para ajustar a proposta ao nível de qualidade do regulamento e do manual, pois esses documentos eram excelentes e, por isso, a proposta deveria ser apresentada com mais cuidado e nem sequer dava sugestões de alteração, nem queria ver a proposta de novo, se viesse a sofrer alterações, sendo nessa postura que entendia que valia a pena melhorá-la, mas não era indispensável que se alterasse para que votasse a favor. -----

----- Quanto ao facto dos trabalhadores que não tinham o equipamento e não obstante o

comentário do Senhor Vereador Ricardo Barros, sublinhava que também lhe competia dizer que havia trabalhadores que não os tinham, dizendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que tinha referido essa situação. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 339/13 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DIRETA DA LOJA Nº. 18, DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTO SALVO, A RUI DOMINGOS ROCHA NASCIMENTO GOMES:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Rui Domingos Rocha Nascimento Gomes vem requerer a atribuição direta da loja número dezoito, do Mercado Municipal de Porto Salvo, para a atividade de venda de artigos de beleza africanos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que este espaço se encontra vago há vários meses, é importante a sua nova atribuição, tendo em vista a maior dinamização deste mercado municipal. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição direta tem base regulamentar sendo efetivada ao abrigo do artigo quingentésimo vigésimo segundo, do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante Regulamento) aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição direta da loja número dezoito, do Mercado Municipal de Porto Salvo, a Rui Domingos Rocha Nascimento Gomes, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de mil trezentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos (cento e quinze euros e cinquenta e seis cêntimos vezes doze meses);-----

----- Dois - O pagamento da taxa mensal no valor de cento e quinze euros e cinquenta e seis cêntimos, à luz dos valores presentes no atual regulamento;-----

----- Três - Notificação do requerente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**32 - PROPOSTA Nº. 340/13 - GP - RELATÓRIO DE GESTÃO RELATIVO AO ANO DE 2012
DA HABITÁGUA - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo quadragésimo segundo, número um, alínea d), da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e artigo décimo sexto, alínea d), dos seus Estatutos e artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c), da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e doze, de onze de janeiro, bem como atendendo ao disposto no Código das Sociedades Comerciais quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, o Relatório de Gestão, relativo ao ano de dois mil e doze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Dois - Do documento enviado, extraem-se os marcos mais salientes do exercício de dois mil e doze: -----

----- -Aquisição por parte da Câmara Municipal de Oeiras da participação de quarenta e nove por cento pertencentes à EDIFER;-----

----- -Verificação do mais elevado volume de negócios gerado, desde sempre, pela empresa, no valor de um vírgula noventa e cinco milhões de euros;-----

----- -Manutenção da tripla certificação, com a certificação da gestão de segurança e saúde no trabalho e da gestão ambiental, assim como a certificação da qualidade, no que continua a constituir um elemento diferenciador da empresa e forte atributo comercial; -----

----- -A campanha de instalação de novecentas e dez reparações de Olhos-de-boi nos Concelhos de Oeiras e Amadora, durante todo o ano, a qual se constitui como a segunda maior iniciativa de substituição nesta área; -----

----- -Inserida na estratégia de desenvolvimento de novas competências, a continuação do Contrato de Manutenção Especializada de Escolas da Câmara Municipal por seis meses;-----

----- -Inserida na estratégia de desenvolvimento de novas competências, a implementação de um projeto-piloto de instalação de contadores inteligentes nos SMAS de Oeiras e Amadora já que se encontra a produzir resultados; -----

----- -Inserida na estratégia de desenvolvimento de aperfeiçoamento de estratégias já existentes, a adjudicação do Contrato de Deteção de Fugas com os SMAS de Oeiras e Amadora;

----- -Elaboração de um Estudo de Identificação e Diagnóstico dos grandes devedores dos SMAS de Oeiras e Amadora; -----

----- -Prestação de Serviços de Cortes de Abastecimento com bides especiais; -----

----- -Prestação de Serviços de Recuperação de Leituras; -----

----- -Conclusão do Plano de Reestruturação e Rejuvenescimento da empresa; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Desenvolvimento da construção das novas instalações da Habitágua; -----

----- -Implementação de um novo Modelo de Contabilidade e Controlo de Gestão; -----

----- -Ações de Formação administradas aos seus colaboradores; -----

----- -Implementação do Plano de Gestão de Riscos e Atividades Conexas. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A apreciação do Relatório de Gestão de dois mil e doze, em análise por parte do Executivo Municipal, encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no artigo décimo sexto, alínea d) dos Estatutos da Empresa e subsequente submissão para apreciação à Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c) e número cinco, da LAL e artigo quadragésimo segundo, número um, alínea d), da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário: -----

----- Um - Aprovar o Relatório de Gestão de dois mil e doze; -----

----- Dois - Submeter à Assembleia Municipal de Oeiras, para tomada de conhecimento, nos termos do estabelecido no artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c) e número cinco, da LAL e artigo quadragésimo segundo, número um, alínea d), da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, a presente proposta de deliberação e de todos os documentos anexos à mesma, no âmbito das respetivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da atividade das empresas municipais.” -----

----- II - O **Senhor Vice-Presidente** propôs ao Executivo Camarário apreciar nos termos dos Estatutos da Habitágua, o Relatório de Gestão referente a dois mil e doze, o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, não concordando, sugeriu que fosse proposta a aprovação dos documentos do Relatório de Gestão de dois mil e doze e, por outro lado, recomendou que se procedesse à revisão e harmonização dos Estatutos da Habitágua, em conformidade com a sua

situação atual. Completando, o **doutor Nuno Cunha** referiu que aquela harmonização já tinha sido proposta por si e pela doutora Lurdes Vaz, no sentido de, no artigo décimo sexto, alínea d), os Estatutos passarem a referir, expressamente, que os documentos terão que ser aprovados pela Câmara, porque aquela funcionava como Assembleia-Geral.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 341/13 - DE - Pº. 1611/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ÀS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA, DO CONCELHO DE OEIRAS, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR. PRESIDENTE: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número sessenta e seis, de dois mil e treze, em reunião de treze de Fevereiro de dois mil e treze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional, para a aquisição de prestação de serviços para confeção e fornecimento de refeições aos jardins-de-infância e às Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública, do Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo. -----

----- Foi também definido como preço base o montante de quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e respetiva delegação de competências. -----

----- De referir que as peças concursais foram alvo de uma retificação, tendo as mesmas sido aprovadas pelo Executivo Camarário, através da proposta de deliberação número duzentos e dezoito, de dois mil e treze, em reunião de dia treze de março de dois mil e treze, passado a constar, entre várias matérias, o preço base do procedimento, a ser de quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil quarenta euros e dezoito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

----- Segundo - Análise:-----

----- No seguimento da colocação do presente procedimento concursal na plataforma eletrónica, www.anogov.pt, foi rececionada, atempadamente, uma lista de erros e omissões. De referir que o prazo para apresentação de listas de erros e omissões por parte de interessados termina no dia vinte e três de abril de dois mil e treze.-----

----- Analisado o teor da mesma, é entendimento do júri, como se constata pela ata junta ao processo, que a lista de erros e omissões identificada pelo interessado ao presente procedimento deve ser qualificada como um pedido de esclarecimento e não como lista de erros e omissões, pelo facto de não se enquadrar requisitos elencados nas alíneas a), b) e c) do artigo sexagésimo primeiro, do CCP.-----

----- Tratando-se de um pedido de esclarecimentos, o mesmo não deverá ser aceite, em virtude de ser extemporâneo.-----

----- Considerando que o Executivo Municipal só se reuniria ordinariamente no dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze, concluiu-se que a decisão sobre a apresentação da lista de erros e omissões viria a ocorrer em momento posterior à sua data limite, tendo como consequência a suspensão do prazo para apresentação de propostas, o que não é compatível com

a celeridade que se pretende que o procedimento pré-contratual tenha. -----

-----Assim, atento ao facto do presente processo ser de extrema importância para os interesses do Município, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que o ato fosse praticado pelo Presidente da Câmara, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado.-- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois: “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

-----Assim, o despacho de pronúncia sobre os erros e omissões, foi proferido pelo signatário, através da informação número duzentos e trinta, de dois mil e doze, da DCP, em dezembro de abril de dois mil e treze, devendo tal ato ser ratificado na próxima reunião de câmara, tal como previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato praticado pelo signatário referente à não aceitação da apresentação da lista de erros e omissões.”

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos observou que era inevitável a ratificação do ato do Senhor Presidente, porque o prazo terminava ontem e a reunião estava agora a realizar-se. -----

----- Referiu que o concurso estava a decorrer e teve conhecimento no dia da reunião que o Município de Oeiras estava associado à Central de Compras Eletrónica da Área Metropolitana de Lisboa, onde já tinham sido selecionados os fornecedores de um serviço idêntico, pelo que gostaria de saber que implicações é que isso poderia ter no concurso em questão, uma vez que ele ainda não estava na sua fase final, presumindo que o prazo para a entrega das propostas deveria estar a terminar e enquanto ele não terminar, na sua opinião, podia ser suspenso. -----

----- Gostaria de saber se o Município de Oeiras figurava como associado dessa central de compras para o caso em concreto, parecendo-lhe que havia ali alguma descoordenação, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que nem sempre era vantajoso recorrer à central de compras e, possivelmente, os serviços entenderam que seria mais vantajoso irem pelo caminho indicado na proposta, sugerindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que comparassem as condições de adjudicação da central de compras do concurso que terminou, com a adjudicação que deveria ser feita ao abrigo daquele outro procedimento que estava a decorrer e que a seguir informassem das vantagens ou desvantagens. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**34 - PROPOSTA Nº. 342/13 - GP - ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS
COMPONENTES DO Bº. 25 DE ABRIL, EM LINDA-A-VELHA - REVOGAÇÃO DA
DELIBERAÇÃO Nº. 148/12, DE 22.02.2012:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Na sequência da aprovação das deliberações número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e nove, de vinte e três de setembro de dois mil e nove e número novecentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez, de nove de setembro de dois mil e dez, foram iniciados os procedimentos administrativos tendentes à celebração de escrituras públicas de compra e venda

ou contratos promessa de compra e venda, incidentes sobre as cento e noventa e duas frações componentes do Bairro Vinte e Cinco de Abril, em Linda-a-Velha; -----

-----Dois - Assim, atualmente, deparamos com a seguinte situação: -----

-----a) Foram, até dezoito de abril de dois mil e três, outorgadas cento e trinta e nove escrituras públicas de compra e venda; -----

-----b) Foram celebrados trinta contratos promessa de compra e venda, dos quais dois já foram concretizados em escritura pública, permanecendo vinte e oito com escrituras a ser efetuadas até setembro de dois mil e treze, data em que igualmente termina o plano de pagamentos a prestações acordado em cada contrato; -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Três - No que concerne às ainda vinte e cinco frações, que não foram objeto de celebração de escritura ou sequer de contrato promessa, através da proposta de deliberação número cento e quarenta e oito, de dois mil e doze, de vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze, foi aprovado que a posterior alienação que o Município de Oeiras venha a fazer a favor dos respetivos ocupantes será onerada com o acréscimo de vinte por cento sobre o preço de alineação anteriormente definido, de acordo com critérios mencionados no anexo três, da proposta de deliberação número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e nove, de vinte e três de setembro de dois mil e nove. -----

-----Quatro - Recorde-se que tais preços oscilavam entre um mínimo de três mil quinze euros e noventa e três cêntimos e um máximo de três mil oitocentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

-----Cinco - Tal afigurou-se ser a única solução consentânea com a necessidade de não privilegiar os residuais futuros adquirentes de tais frações em face dos ocupantes que, com sacrifícios pessoais assinaláveis, já regularizaram a situação das respetivas frações, através de outorga de escritura ou de contrato promessa de compra e venda e concretização dos pagamentos

correspondentes.-----

----- Seis - Todavia, ao aproximar-se o termo do prazo para outorga das escrituras em causa -Setembro de dois mil e treze- tem vindo o Município a ser insistentemente contactado pelos ocupantes das frações relativamente às quais não se verificou, até à data, a outorga das respetivas escrituras públicas de compra e venda ou, sequer, de contratos promessa de compra e venda.-----

----- Sete - Pretendem tais ocupantes adquirir tais frações, pelos valores de alineação originariamente definidos, de acordo com critérios mencionados no anexo três, da proposta de deliberação número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e nove, de vinte e três de setembro de dois mil e nove, mas com o pagamento dos mesmos em prestações mensais com vigência para lá da mencionada data de setembro de dois mil e treze.-----

----- Oito - Não obstante estar o Município de Oeiras ciente da grave conjectura económica do País e o consequente aumento das dificuldades financeiras da maior parte dos agregados familiares nacionais, o que é inquestionável é que, aceder à realização das alienações das frações remanescentes com base nos valores de alienação primitivamente definidos e, ainda, com o acréscimo da aceitação de pagamentos a ocorrer após a data limite fixada, seria premiar os munícipes menos cumpridores e conferir, aos mesmos, uma vantagem económica em face daqueles que, atempadamente e com sacrifícios pessoais assinaláveis, efetuaram as respetivas aquisições. -----

----- Nove - Assim, entende-se adequado permitir a realização de tais escrituras e contratos promessas de compra e venda, posteriormente, efetuando-se apenas uma redução da penalização determinada através da deliberação número cento e quarenta e oito, de vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze para o valor de dez por cento.-----

----- Terceiro - Fundamentação:-----

----- Dez - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica

fundamentadora no disposto na alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro e artigo centésimo quadragésimo segundo, do Código do Procedimento Administrativo.

-----Quarto - Proposta:

-----Nesta conformidade, proponho à Câmara que delibere:

-----Aprovar a aplicação de uma penalização de dez por cento sobre os preços de alienação das frações componentes do Bairro Vinte e Cinco de Abril, que venham a ser objeto de escritura de compra e venda a outorgar após trinta e um de setembro de dois mil e treze ou de contrato promessa de compra e venda com pagamentos previstos efetuar após a referida data revogando-se, consequentemente, a deliberação número cento e quarenta e oito, de dois mil e doze, de vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

35 - PROPOSTA Nº. 343/13 - CEACO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E O CENTRO DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR (UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA):

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:

-----“Primeiro - Introdução:

-----Pretende-se celebrar um protocolo que vise regular a cooperação entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar (Universidade Nova de Lisboa), no que se refere ao estudo, identificação e valorização do património histórico e arqueológico náutico e subaquático do Concelho de Oeiras e respetivo interface com o meio terrestre, bem como definir o modelo de parceria em face das necessidades deste domínio.

----- Segundo - Análise:-----

----- As investigações no domínio da arqueologia subaquática realizadas desde dois mil e onze na área marítima fronteira ao Forte de São Julião da Barra por uma equipa liderada pelo Centro de História de Além-Mar têm sido apoiadas pelo Município de Oeiras, que no ano transato, se tornou parceiro de pleno direito do Projeto, a par do Município de Cascais, conforme tem sido explicitado em documentos de carácter científico ou de divulgação apresentados publicamente.-----

----- Considerando o interesse de as investigações em curso se alargarem progressivamente a todo o litoral do Concelho de Oeiras, onde se encontram registados diversos achados de interesse arqueológico abarcando diversas épocas, entende-se vantajoso enquadrar as investigações cujo início se prevê no presente ano, em protocolo a celebrar entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos sexagésimo quarto, número dois, alínea m) e número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alíneas c) e g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições de Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar a celebração de Protocolo de colaboração entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar (Universidade Nova de Lisboa).”-----

----- “Protocolo -----

Os projetos de âmbito patrimonial, museológico, arquivístico e arqueológico na área de competências da Câmara Municipal de Oeiras assumem e refletem, primordialmente, as problemáticas e especificidades da história e da cultura do Concelho. A complexidade crescente das tarefas e funções que incumbem à gestão deste património torna plausível a possibilidade de otimizar recursos técnicos e humanos para fazer face ao estudo de vestígios e ao desenvolvimento de projetos de investigação interdisciplinares relacionados com a história e as modalidades da ocupação humana de Oeiras e à sua fundamental divulgação.-----

A necessidade de implementar estudos que resultem da exploração e cruzamento de dados obtidos, quer por via de levantamentos de carácter patrimonial e arqueológico, quer por via da análise de reflexão sobre fontes documentais, indispensáveis na estruturação de soluções museográficas inovadoras, suportadas teoricamente e apoiadas na produção historiográfica recente e na interpretação interdisciplinar de vestígios arqueológicos, afiguram-se vetores fundamentais que potenciam a boa prática de partilha e apoio mútuo entre instituições municipais e universitárias.-----

Neste quadro, considerando a atividade científica do Centro de História de Além-Mar, centrada no estudo da história da expansão portuguesa e dos seus reflexos na Europa e demais continentes, e em particular o empenho do seu grupo de arqueologia na investigação sobre os vestígios materiais decorrentes deste processo; -----

Considerando as competências e apostas da Câmara Municipal de Oeiras, através do Centro de Estudos Arqueológicos do Concelho de Oeiras na gestão, salvaguarda, estudo e valorização do património arqueológico do Concelho, nomeadamente aquele que se relaciona com a sua secular ligação ao mar; -----

Celebra-se entre a Câmara Municipal de Oeiras, adiante designada por CMO, com sede ..., em Oeiras, contribuinte fiscal número ..., neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, doutor Isaltino Afonso Moraes -----



E o Centro de História de Além-Mar, adiante designado por CHAM, unidade de investigação acreditada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, com sede administrativa na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Avenida de Berna, vinte e seis, em Lisboa, contribuinte fiscal número quinhentos e dois milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco, neste ato representada pelo Professor Doutor João Costa, Subdiretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa - Pessoa coletiva de direito público com sede na Avenida de Berna, vinte e seis-C, mil e sessenta e nove-zero sessenta e um, Lisboa, contribuinte fiscal número quinhentos e dois milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco. -----
o presente protocolo que se rege pelas seguintes clausulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Âmbito) -----

O presente protocolo visa regular a cooperação entre as partes outorgantes no que se refere ao estudo, identificação e valorização do património histórico e arqueológico náutico e subaquático do Concelho de Oeiras e respetivo interface com o meio terrestre, bem como definir o modelo de parceria em face das necessidades neste domínio. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Âmbito geral) -----

A colaboração entre as partes outorgantes desenvolve-se no âmbito de: -----

a) Elaboração da Carta Arqueológica Subaquática de Oeiras; -----

b) Promoção da investigação histórica e arqueológica relacionada com a navegação e a ocupação do território de Oeiras na Idade Média e na Idade Moderna. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Âmbito específico) -----

A colaboração entre as partes outorgantes pode desenvolver-se no âmbito de ações e iniciativas

de: -----

- a) Inventariação do património arqueológico subaquático do Concelho de Oeiras (identificação, classificação e estudo de ocorrências patrimoniais e/ou referências históricas); -----
- b) Desenvolvimento de investigação integrada das fontes históricas e arqueológicas relacionadas com a navegação e a ocupação do território de Oeiras na Idade Média e na Idade Moderna; -----
- c) Promoção de ações e iniciativas no âmbito da divulgação e valorização do património arqueológico subaquático concelho; -----
- d) Edição de textos de divulgação e de carácter científico relativos ao património arqueológico subaquático e à história marítima do Concelho;-----
- e) Implementação de medidas de monitorização, salvaguarda e proteção do património arqueológico subaquático; -----
- f) Valorização e aproveitamento turístico-cultural do património arqueológico subaquático de Oeiras; -----
- g) Afirmação de Oeiras no contexto dos circuitos culturais e de investigação científica ligados ao mar. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Obrigações dos Outorgantes)-----

Um - No âmbito e para concretização dos objetivos a atingir com o presente Protocolo, incumbe ao Primeiro Outorgante: -----

- a) Promover, no âmbito das suas competências legais, a inventariação, investigação, valorização, divulgação, publicação e fruição pública do património arqueológico náutico e subaquático de Oeiras; -----
- b) Promover, apoiar e divulgar a investigação histórica e arqueológica relacionada com a navegação e outras realidades relacionadas com a interação entre o Homem e o Mar no território de Oeiras; - -----

- c) Recolher em reserva e em condições adequadas, nos termos da lei, o espólio arqueológico (artefactos, eco factos, elementos de arquitetura naval, documentação e registos arqueológicos) resultante das ações e iniciativas a desenvolver no âmbito deste protocolo; -----
- d) Proceder aos contactos institucionais com a Tutela; -----
- e) Apoiar financeiramente e logisticamente todas as ações e iniciativas a desenvolver no âmbito deste protocolo; -----
- f) -----

Dois - No âmbito e para prossecução dos objetivos a atingir com o presente protocolo, incumbe ao Segundo Outorgante:-----

- a) O desenvolvimento em conjunto com o Primeiro Outorgante dos projetos decididos em comum; -----
- b) Colaborar científicamente nos trabalhos de estudo de vestígios arqueológicos subaquáticos e em estratégias visando a sua musealização, quando acordado com o Primeiro Outorgante; -----
- c) A produção ou colaboração em edições, materiais audiovisuais, programas multimédia e exposições temáticas; -----
- d) A promoção e participação em ações de formação, cursos, encontros e reuniões de carácter científico. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Colaboração e gestão do Protocolo) -----

Um - Os Outorgantes comprometem-se a, reciprocamente, prestar toda a colaboração ao seu alcance para a perfeita execução do presente protocolo. -----

Dois - A colaboração entre Câmara Municipal de Oeiras e Centro de História de Além-Mar será assegurada por um representante designado por cada Outorgante. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Funcionamento) -----

Para a aplicação do presente protocolo, as partes outorgantes decidirão em comum um programa anual de trabalhos, incluindo nomeadamente os seguintes elementos: -----

- a) Ações e iniciativas a desenvolver;-----
- b) Programa detalhado de trabalhos, definindo as atividades, zonas de intervenção e respetivo cronograma;-----
- c) Composição da equipa de trabalho e respetiva coordenação; -----
- d) Orçamentos e meios a mobilizar.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Encargos) -----

Os programas e ações que venham a ser lançados, bem como os respetivos encargos financeiros, serão articulados caso a caso por ambas as partes.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Disseminação de Resultados) -----

A utilização dos resultados obtidos nas ações e iniciativas desenvolvidas conjuntamente será sempre feita conjuntamente por ambas as partes, envolvendo o conhecimento e consentimento prévio, por parte de ambas das referidas ações e iniciativas.-----

----- Cláusula Nona -----

----- (Vigência) -----

Um - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Dois - O presente protocolo terá a vigência de três anos, renovável por períodos de um ano, salvo rescisão ou resolução por qualquer dos Outorgantes, com noventa dias de antecedência relativamente ao seu termo. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Revisão) -----

Um - O presente Protocolo poderá ser alterado ou revisto mediante acordo dos Outorgantes.-----

Dois - Eventuais alterações ou revisões poderão ser efetuadas por aditamento ao presente protocolo. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Rescisão -----

As partes podem proceder à rescisão do presente protocolo a qualquer momento, se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito, e com uma antecedência mínima de trinta dias. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Dúvidas) -----

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo ou os assuntos dele emergentes serão resolvidos por acordo entre as partes outorgantes. -----

Oeiras, ... de ... de dois mil e treze. -----

O Primeiro Outorgante, doutor Isaltino Afonso Moraes, (Presidente da Câmara Municipal de Oeiras). -----

O Segundo Outorgante, Professor Doutor João Miguel Marques da Costa, (Subdiretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa)." -----

----- **II - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** frisou que o Município de Oeiras, assim como toda a costa marítima, era muito rica em património arqueológico marítimo e, por esse motivo, entendia que o protocolo era muito vantajoso para o Concelho de Oeiras. -----

----- **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que não punha em causa a qualidade do protocolo, no entanto, preocupava-a o facto de no mesmo não estarem referidos os valores das peças que tal como referia no protocolo seriam discutidas caso a caso e havia situações que mais tarde podiam não vir a reunião como se fosse um ajuste direto, para depois o Executivo se pronunciar se estava ou não de acordo, porque quando se falava de caso a caso não se sabia de que valor é que se estava a falar, questionando se tinha havido alguma negociação anterior e se se

sabia quanto é que iria custar a análise submarina, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que havia o protocolo com a Universidade Nova e não fazia sentido que existisse outra modalidade a não ser o ajuste direto, atalhando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que existiam os projetos com as universidades, mas também era muito importante que houvesse a noção de que valores é que se estava a falar. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** reiterou que isso não conferia nenhum direito à universidade, nem nenhuma obrigação à Câmara, porque se tratava de um protocolo de entendimento, no sentido de prosseguir um protocolo que se entendia como sendo positivo, acrescentando que mais tarde iriam ser avaliadas as fases e os custos de cada uma, fases essas, que, posteriormente, iriam ser presentes a discussão de todo o Executivo Camarário.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se o catálogo que circulou na última reunião, que tinha as moedas a brilhar, se prendia com o protocolo em questão, associando-se inteiramente às palavras já proferidas de elogio a sublinhar a importância do protocolo.-----

-----Acrescentou que não estava tão receoso com as preocupações levantadas pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso, porque entendia que cada um “per si” teria que, necessariamente, vir a reunião de Câmara, em função do procedimento adotado, do respetivo objeto e volume de despesa, por isso, estava livre para votar em conformidade, sublinhando que o projeto era interessantíssimo e que lhe merecia todo o apoio até pelo facto de estar ligado ao Professor Doutor João Cardoso. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA N°. 344/13 - DGF - DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, SITA NA RUA TOMÁS ALCAIDE, EM LINDA-A-VELHA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução:

----- Considerando, que o Município de Oeiras é proprietário de uma parcela de terreno sito na Rua Tomás Alcaide, da Freguesia de Linda-a-Velha;

----- Atendendo, a que a referida parcela de terreno se encontra no domínio público municipal, sendo proveniente em igual proporção das matrizes prediais rústicas seiscentos e vinte e dois (parte) e seiscentos e cinquenta e três (parte), secção quarenta e nove, da Freguesia de Carnaxide.

----- Segundo - Análise:

----- Considerando que, de acordo com a informação número mil seiscentos e oitenta e seis, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação /Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas, de dezanove de janeiro de dois mil e doze, a existência dessa parcela de terreno com área de noventa e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados e a utilidade da mesma, deixa de justificar a dominialidade pública;

----- Levando em linha de conta que, é de todo o interesse para o Município de Oeiras a atribuição de um artigo matricial urbano, bem como de uma descrição predial, ao prédio referido no número anterior, transitando assim o mesmo para o domínio privado do Município.

----- Terceiro - Fundamentação Legal:

----- Atendendo a que, a presente deliberação tem a sua base jurídica conformadora no disposto no artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea b), da LAL - Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e, ainda, no disposto no artigo décimo sétimo, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de dezembro.

----- Quarto - Proposta:

----- Propõe-se ao Executivo Camarário que delibere:

-----Aprovar de acordo com a disposição legal referida no ponto terceiro, a desafetação da parcela identificada nos pontos primeiro e segundo desta proposta de deliberação, com a área de noventa e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados, do domínio público para o privado, seguindo-se o envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade com o artigo quinquagésimo terceiro, número quatro, alínea b), da Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, da qual resultará um prédio único com noventa e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados, confrontando a Norte com Rua Tomás Alcaide, a Sul com Rua Tomás Alcaide, número seis, a Nascente com Rua Tomás Alcaide, número oito-A e a Poente com Rua Tomás Alcaide, número quatro.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que estava referido no documento que: “... se a Câmara viesse a alienar a parcela ao requerente, seria seu encargo deslocar para o passeio proposto em condições de funcionamento normal...”. Havia ali uma questão de português que não estava a entender bem. Perguntou a quem se referia aquele “seu”, gostaria de saber a quem cabia aquele encargo. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que aquele “seu” se referia ao requerente. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

37 - PROPOSTA Nº. 345/13 - DH - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DA ARRENDATÁRIA MARIA DA VEIGA MOREIRA RELATIVO AO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 13, R/C ESQº., EM PORTO SALVO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O procedimento de despejo administrativo, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito (titulada pela proposta número novecentos e oitenta, de dois mil e oito) com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez (Proposta número quinhentos e noventa



Câmara Municipal
de Oeiras

e quatro, de dois mil e dez), destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento social das habitações propriedade do Município de Oeiras sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, ou seja, sempre que o respetivo contrato não seja cumprido pelo inquilino. -----

----- A violação culposa dos deveres contratuais a que os arrendatários se encontram adstritos, constitui fundamento para a cessação do contrato, sendo que a obrigação que mais tem sido incumprida, no contexto da habitação social municipal, é a da obrigatoriedade mensal do pagamento da renda. -----

----- Com efeito, esta obrigação encontra-se estabelecida no número um, do artigo quinto, e no número um, do artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, que estabelece o Regime de Renda Apoiada, bem como na alínea a) do artigo milésimo trigésimo oitavo, do Código Civil, e a mora no seu pagamento por período superior a três meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social. -----

----- Relativamente à arrendatária Maria da Veiga Moreira, verificou-se o incumprimento reiterado do pagamento da renda mensal, desde janeiro de dois mil e onze até à presente data. ---

----- Por outro lado, a ausência do fogo pelo arrendatário, por período superior a seis meses, constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, podendo a sua cessação ser determinada administrativamente pela entidade proprietária da habitação, conforme dispõe a alínea f), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, supramencionada. -----

----- Neste caso concreto, a arrendatária não se encontra a residir no fogo, conforme

informação do DPMPC, exarada em abril de dois mil e doze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em vinte e oito de janeiro de dois mil, com fundamento na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em vinte e seis de janeiro de dois mil, foi celebrado contrato de arrendamento com fim habitacional e em regime de renda apoiada com Maria da Veiga, relativo a uma habitação social de tipologia T Dois, correspondente à fração B, sita na Alameda Jorge Álvares, número treze, rés-do-chão esquerdo, Bairro dos Navegadores, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil e quinze, da Freguesia de Porto Salvo, e inscrita na respetiva matriz predial sob o artigo três mil quinhentos e vinte e cinco, da mesma freguesia, vigente a partir do dia um de março de dois mil. -----

-----No momento da outorga do contrato, o agregado familiar da arrendatária era composto pela própria e uma filha maior, a qual deixa de pertencer ao agregado em dezembro de dois mil e cinco. -----

-----Por outro lado, na sequência de tentativa de visita domiciliária sem sucesso a vinte e dois de março de dois mil e doze, foi solicitado ao DPMPC deslocação ao local. Através da informação número mil novecentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, da DPMPC, apurou-se que em dias e horas diferentes, no mês de abril de dois mil e doze, nunca foi possível o contacto com a arrendatária ou família tendo sido registados os consumos de água e luz em cinco dias diferentes, não se tendo verificado qualquer alteração na contagem inicial. Para além disso, foram questionados os vizinhos, tendo informado que o fogo não é habitado há bastante tempo pela arrendatária. -----

-----Desde o início do arrendamento que este agregado tem desrespeitado as suas obrigações relativas ao pagamento da renda mensal, embora tenha liquidado um plano de amortização (PA) entretanto negociado, sendo de salientar que a partir de janeiro de dois mil e onze não foi liquidada qualquer renda. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Verificaram-se várias situações com intervenção pela Divisão de Gestão Social (DGS) com vista à regularização da dívida, conforme a seguir se descreve:-----

----- a) em vinte de setembro de dois mil, foi a arrendatária notificada para pagamento da renda em atraso referente ao mês de agosto; -----

----- b) em dezembro de dois mil e dois, foi negociado um PA para pagamento da dívida no valor de quatrocentos e oitenta e cinco euros e quatro cêntimos, a ser aplicado entre janeiro de dois mil e três e dezembro de dois mil e quatro; -----

----- c) entretanto em oito de maio de dois mil e nove, foi enviado novo ofício para pagamento de dívida de rendas; -----

----- d) foi negociado novo plano de amortização, ao abrigo do PEIRD (Plano Excepcional de Incentivos à Regularização de Dívidas), o qual implicava a redução da quantia em dívida, com uma representante legal da arrendatária para o efeito, para pagamento da dívida no valor de setecentos e onze euros e dez cêntimos, a ser aplicado entre junho e fevereiro de dois mil e dez, o qual foi integralmente cumprido. -----

----- Conclui-se, pois, que a arrendatária detém, em dez de abril de dois mil e treze, vinte e oito meses de rendas em atraso, a que acresce a respetiva multa pelo seu não pagamento atempado, o que totaliza uma dívida no valor de dezasseis mil sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos. -----

----- De referir ainda que, para este arrendamento, foi desde o início aplicado o regime de renda apoiada, sendo pontualmente aplicada renda técnica, estando atualmente em aplicação uma renda técnica no valor de trezentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos, a partir do mês de janeiro de dois mil e onze, por falta de entrega dos documentos de atualização de renda, conforme previsto na legislação em vigor. -----

----- Nesta medida, existindo um prolongado incumprimento no pagamento da renda mensal, com vinte e oito rendas em atraso, o que perfaz uma dívida acumulada de dezasseis mil

sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos e verificando-se ainda o abandono do fogo, considera-se ser inexigível para o Município a manutenção da presente relação contratual. -----

-----Propõe-se, pois, que seja determinado o início do procedimento administrativo de despejo nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do Código de Procedimento Administrativo, considerando os procedimentos estabelecidos por esta Edilidade. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com a alínea i) do número um, do artigo décimo terceiro e com a alínea d), do artigo vigésimo quarto, ambas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que seja determinado o início do procedimento administrativo de despejo relativamente à arrendatária Maria da Veiga Moreira, referente ao fogo sito na Alameda Jorge Álvares, número treze, rés-do-chão esquerdo, em Porto Salvo.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que eram vinte e oito rendas que estavam em atraso, sendo a dívida desde Janeiro de dois mil e onze, no valor de dezasseis mil e sessenta e três euros, salientado que se esses comentários ajudarem a reforçar os recursos humanos do Departamento de Habitação para serem mais céleres no desencadear daquelas ações, seria bom para todos, concluindo que foi nesse sentido que se pronunciou, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que subscrevia as palavras proferidas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos. -----

----- **III - A Câmara**, por unanimidade dos presentes deliberou aprovar o proposto. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 346/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM
CONSULTA A 3 ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO
DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA NO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em resposta às questões colocadas sobre a proposta de deliberação número trinta e um, SMAS de seis de fevereiro de dois mil e treze é de referir que de acordo com a informação número doze, de dois mil e treze, da DLA, de quatro de março de dois mil e treze, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão do Laboratório de Análises, é proposta a abertura de procedimento por Ajuste Direto, com consulta a três entidades, para a aquisição de serviços destinados ao desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança de Água dos SMAS de Oeiras e Amadora, conforme convite e caderno de encargos, solicitando-se, para o efeito, a respetiva emissão de parecer prévio vinculativo, bem assim como, autorização para a abertura do procedimento pré-contratual com vista à aquisição referida prestação de serviços.-----

----- Efetivamente, cumpridos os requisitos mencionados, verificou-se que uma das referidas entidades, a AdP Serviços, não se encontrava inscrita na plataforma utilizada pelos SMAS de Oeiras e Amadora (Construlink Compras Públicas), tendo a mesma referido que não pretendia, efetivamente, proceder à sua inscrição. -----

----- Face ao exposto, e no sentido de dar seguimento ao deliberado pelo Órgão Executivo do Município, propõe-se, através da informação número dezoito, DLA, de dois mil e treze, de vinte e cinco de março, subscrita pela Chefe de Divisão do Laboratório de Análises, engenheira Cristina Paiva, que se proceda à substituição da AdP, Serviços, por uma nova empresa a consultar, a Aquasis, Sociedade Anónima.-----

-----Justifica-se a presente aquisição com o facto de o desenvolvimento do Plano de Segurança permitir aos SMAS direcionarem as suas estratégias e recursos para os pontos críticos dos cerca de mil quilómetros de rede e de todas as infraestruturas do sistema de abastecimento de água, procedimentos de exploração associados, de forma consistente e de acordo com o princípio de avaliação e gestão de risco. -----

----- A referida implementação do Plano contribuirá também para ganhos de eficiência no desempenho e na fundamentação de políticas de gestão de ativos e de priorização de investimentos. -----

-----Trata-se de um projeto interdisciplinar e transversal a toda a organização, envolvendo as áreas de exploração, a gestão de ativos, a manutenção, o controlo de qualidade, a gestão de clientes, no domínio e avaliação dos procedimentos associados. -----

-----Em suma, trata-se da necessidade de garantir a qualidade da água e do serviço prestado, bem assim como, de reduzir os custos de exploração e garantir a sustentabilidade das infraestruturas. -----

-----Neste contexto, propõe-se a emissão de parecer prévio vinculativo favorável com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, pelo preço base do procedimento de cinquenta mil euros, acrescidos de IVA, para um prazo de execução de dez meses, encontrando-se a verba devidamente cabimentada, conforme ficha de cabimento anexa ao presente processo. -

----- Segundo - Análise: -----

-----Decorre do previsto no artigo vigésimo sexto, número quatro, da LOE para dois mil e doze, e da recente entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços cujo objeto sejam a consultoria técnica ou revistam as modalidades de tarefa e de avença. -----

-----O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge



Câmara Municipal
de Oeiras

desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE para dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c) a da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- Assim, a emissão de parecer prévio vinculativo depende dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- -b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- -c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze. -----

----- Igualmente, encontra-se cumprido o disposto nos artigos décimo nono e vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e onze (Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro de dois mil e dez), por remissão do artigo vigésimo sexto, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze (Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro) cujo normativo legal continua em vigor no ano de dois mil e treze, conforme sufragado pelo artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro que aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, quanto à obrigatoriedade de redução remuneratória de dez por cento sobre o valor da proposta, se estivermos perante uma prestação de serviços com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze e ou dois mil e doze. -----

----- Não encontrando a presente proposta acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e

doze, de trinta e um de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze, verifica-se a necessidade do órgão executivo do município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua abertura.-----

-----Assim, consideram-se preenchidos os requisitos cumulativos para o pedido de parecer prévio vinculativo favorável nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. - -----

-----Assim, encontrando-se a presente proposta devidamente formulada, podendo ser submetida a deliberação do Executivo Camarário, para os devidos efeitos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril

e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- -Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e onze”; -----

----- -Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”;-----

----- -Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação do procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades, Acquawise Consulting, Aquasis, Sociedade Anónima e Engidro, para a aquisição de serviços destinados ao desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança da Água no Sistema de Abastecimento de Água dos SMAS de Oeiras e Amadora.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que relativamente àquele plano, que era o “métier” da casa, não lhe passava pela cabeça que não houvesse competências instaladas nos SMAS para a sua. Era como pedir aos bombeiros para fazerem em “outsourcing” o plano de segurança contra incêndios do seu quartel. Se calhar aquela era uma imagem forçada, mas não andava muito longe da realidade.-----

-----Considerava aquele documento de absoluta necessidade, achava que tinham que existir competências instaladas nos serviços para o fazer e duvidava que não houvesse.-----

-----Disse que era costume abster-se naquele tipo de propostas mas agora votaria contra. -

-----**O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** propôs que o documento voltasse a ser analisado nos SMAS porque o que tinha sido referido pelo Senhor Vereador Amílcar Campos era verdade. No mínimo, aquele assunto devia vir mais “explicadinho” e deveria regressar aos SMAS para ser bem ponderado.-----

-----**A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que sempre lhe fez muita confusão a falta de relação com os próprios serviços, não tirando daquele tipo de situações o respetivo valor acrescentado. Aquele recurso sistemático a “outsourcing” dava azo a pensar que a Administração não estava muito interessada em poupar dinheiro e em rentabilizar e racionalizar recursos que eram de todos. A água era paga por todos os munícipes e a receita dos SMAS era deles.-----

-----Não pondo em causa a necessidade daqueles documentos, punha em causa, claramente, aqueles recursos sistemáticos a “outsourcing”. Concluiu dizendo que o Partido Socialista votaria contra.-----

-----**O Senhor Vice-Presidente** informou que não lhe passava pela cabeça que, se os SMAS tivessem a certeza que havia competência interna para a elaboração daquele plano, tivessem proposto o recurso a “outsourcing”. Se a proposta ali estava era porque havia a noção exata de que não havia capacidade, nem competência instalada para fazer aquele plano. -----

----- Não sabia se tinha havido, por parte dos SMAS, alguma consulta aos Serviços de Auditoria da Câmara para indagar da possibilidade de, eventualmente, a Câmara prestar aquele serviço, nem sabia se os Serviços de Auditoria, atualmente, estariam dotados de recursos para fazer aquele trabalho. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** explicou que, até por razões de independência e de segurança das instalações dos SMAS, não havia como não mandar fazer fora aquele plano de segurança do sistema da água. -----

----- Obviamente que havia técnicos nos SMAS, mas, certamente que um olhar de fora era, não só independente, como também poderia ter em consideração algumas situações que os técnicos dos SMAS, por estarem muito absorvidos com a gestão diária, não conseguissem visualizar. -----

----- O **doutor Carlos Paiva** referiu que aquela proposta já tinha sido aprovada em reunião de Câmara, mas, aquando da consulta, uma das entidades disse que não estava inscrita na plataforma e não estava interessada. Tiveram que arranjar outra e, por isso estava ali de novo aquele procedimento. -----

----- Não tinham pessoas internas para fazer aquele procedimento que ia mexer em toda a casa e também nas infraestruturas. O Plano já estava iniciado internamente, mas era impossível. Aquele procedimento era para fazer o Plano, após o que os serviços iriam dar-lhe continuidade.-----

----- Informou que na EPAL até tinham vindo entidades estrangeiras fazê-lo. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** pediu que fizesse referência à questão da independência referida pela Senhora Vereadora Madalena Castro. -----

----- O **doutor Carlos Paiva** referiu que a questão da independência era muito importante até porque iria ser transversal a todos os serviços. O laboratório estava diretamente dependente do Conselho de Administração, porque não podia estar afeto à exploração. Tinha mesmo que ser independente, não podiam estar condicionados à exploração. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, se tinha retido bem as explicações dadas, agora seria necessário o “outsourcing” para o arranque do processo e, posteriormente, os serviços tinham os meios próprios para continuar. Agradava-lhe muito aquela explicação e, naquele sentido, alterava a qualidade do seu voto. -----

-----A partir daquele processo a competência ficava instalada porque não punha, nem podia pôr em causa a isenção de quem fizesse aqueles relatórios.-----

-----Ninguém poria em causa a sua reputação técnica e honorabilidade. Não acreditava, nem ninguém poderia acreditar, que os técnicos qualificados dos SMAS, os seus dirigentes e o pessoal responsável que tinham, fizessem fretes a quem quer que fosse e não fossem capazes de fazer um trabalho daqueles com a fiabilidade, com a isenção e com o rigor técnico que ele tinha que ter. Não lhe passava isso pela cabeça e era por isso que entendia que deveria ser feito pelos serviços, particularmente, aquele plano da água.-----

-----Acreditava nas auditorias internas que tinham um caminho para fazer e que era um trabalho permanente de auto controlo. Tinha toda a confiança na isenção de quem o viesse a fazer.

-----Admitia que não houvesse, naquele momento, o “know how”, a estrutura, o “modus faciendi” que era necessário instalar por quem já tivesse aquelas competências, portanto, a explicação dada tinha sido esclarecedora.-----

-----Concluindo, referiu que alterava a qualidade do seu voto para uma abstenção.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou ao doutor Carlos Paiva se aquela proposta já tinha sido anteriormente aprovada para ajuste direto para três entidades, respondendo o **doutor Carlos Paiva** que quando consultaram a empresa aceitaram concorrer, depois disseram que não concorriam e que nem estavam naquela plataforma. Portanto, não avançaram com o processo, foi novamente a Conselho de Administração e estava ali outra vez. As entidades não eram as mesmas porque uma das anteriores tinha logo dito que não.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** voltou a intervir questionando se não havia

meios humanos e técnicos para fazer aquele Plano e o **doutor Carlos Paiva** explicou que não sendo da área de engenharia, sabia que aquilo ia mexer em toda a exploração com ligação à Divisão de Laboratório de Análises e era preciso ter um engenheiro mecânico que definisse todos os processos, tinha que estar tudo muito bem definido. O Laboratório era creditado e o produto final ali era a água, logo, não se podiam correr riscos. -----

----- Tinham que ter técnicos experientes e pelo que sabia, quase nenhuma entidade em baixa os tinha. Queriam estar à frente e era um desafio para a casa. Era aquele o objetivo. -----

----- Ainda não tinham conhecimentos internos instalados e o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se, ao adquirir aquele serviço, seria dada formação aos técnicos para que continuassem aquele plano, confirmando, o **doutor Carlos Paiva**. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** questionou sobre uma pergunta que tinha feito na reunião de Câmara de treze de fevereiro sobre a proposta número cento oito, de dois mil e treze, sobre a qual ainda não tinha obtido resposta, não sabendo o motivo para tal. O **Senhor Vice-Presidente** referiu que deveria ser pela complexidade e acrescentou que seria dada resposta. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 347/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NO ÂMBITO DA AUDITORIA DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS: -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que a Câmara Municipal de Oeiras tinha feito no ano anterior um projeto daqueles e pareceu-lhe que tinha sido um excelente trabalho, não se recordava de alguém ter colocado alguma objeção. Portanto, tinha havido no Serviço de Auditoria da Câmara competências instaladas suficientes para fazer um trabalho de

qualidade. Não compreendia como é que nos SMAS não podia haver aquelas competências e custava-lhe a aceitar que não as houvesse. Era uma adjudicação de vinte e um mil euros. -----

----- Em primeiro lugar considerava aquele documento de absoluta necessidade, em segundo lugar achava que tinham que existir competências instaladas nos serviços para o fazer e duvidava que não houvesse.-----

----- Disse que era costume abster-se daquele tipo de propostas mas votaria contra. -----

----- **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que sempre lhe fez muita confusão a falta de relação com os próprios serviços, não tirando daquele tipo de situações o respetivo valor acrescentado. Aquele recurso sistemático a “outsourcing” dava azo a pensar que a Administração não estava muito interessada em poupar dinheiro e em rentabilizar e racionalizar recursos que eram de todos. A água era paga por todos os munícipes e a receita dos SMAS era deles.-----

----- Não pondo em causa a necessidade daqueles documentos, punha em causa, claramente, aqueles recursos sistemáticos a “outsourcing”. Não havia sequer uma análise custo/benefício no sentido de os serviços da Câmara poderem fazer aquilo para os SMAS.-----

----- Concluiu dizendo que o Partido Socialista votaria contra.-----

----- **O Senhor Vice-Presidente** informou que não lhe passava pela cabeça que, se os SMAS tivessem a certeza que havia competência interna para a elaboração daquele plano, tivessem proposto o recurso a “outsourcing”. -----

----- Se a proposta ali estava era porque havia a noção exata de que não havia capacidade nem competência instalada para fazer aquele plano. -----

----- Não sabia se tinha havido, por parte dos SMAS, alguma consulta aos Serviços de Auditoria da Câmara para indagar da possibilidade de, eventualmente, a Câmara prestar aquele serviço, nem sabia se os serviços de auditoria, atualmente, estariam dotados de recursos para fazer aquele trabalho.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugeriu que aquela proposta fosse adiada para que pudesse ser analisada, a não ser que houvesse alguma razão acrescida para que aquele plano dos SMAS não pudesse ser feito internamente. -----

----- O da Câmara tinha sido feito pelos serviços, com os contributos de todas as direções municipais, depois tinha sido agregado e foi-lhe dada forma no Gabinete de Auditoria. -----

----- Estava há muito pouco tempo nos SMAS pelo que não sabia qual a razão para não ter sido encarada a possibilidade daquele Plano ser feito internamente. -----

----- O **doutor Carlos Paiva** referiu que aquela era uma proposta da Divisão de Auditoria e aquela entidade iria ver se os processos estavam em condições, ou não. Não podia adiantar muito mais sobre aquela proposta. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** registou a sugestão dada pela Senhora Vereadora Madalena Castro para adiar aquela proposta. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** concluiu, dizendo que a Senhora Vereadora Madalena Castro teria oportunidade de falar com os Serviços para perceber se havia hipótese de recurso à administração direta para a elaboração daquele documento, porquanto a proposta ficaria adiada. -

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**40 - PROPOSTA Nº. 348/13 - SMAS - 3^a. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2013 - PPI,
ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião ordinária realizada no dia dezassete de abril de dois mil e treze, foi aprovada pelo Conselho de Administração a proposta de deliberação relativa à Terceira Alteração ao Orçamento de dois mil e treze. -----

-----Assim, considerando que: -----

-----Um - O Orçamento dos SMAS consubstancia-se num conjunto de Ações suportadas em Objetivos Estratégicos e Operacionais. -----

-----Dois - Estas ações foram valorizadas, tanto no que respeita a naturezas de custo (associadas a rubricas da despesa corrente), como em códigos de PPI (associadas a rubricas da despesa de capital). -----

-----Três - Com este Orçamento, não só é necessário que as rubricas orçamentais disponham de disponibilidade, mas também se requer essa liquidez nas diferentes ações que compõem cada rubrica. -----

-----Verificada a necessidade de proceder a uma Alteração Orçamental, apresentam-se os aumentos e reduções tanto nos códigos de PPI como nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta Alteração, juntando-se para o efeito os mapas determinados pelo POCAL. -----

-----Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

-----Reforços:-----

-----Zero um ponto zero um ponto zero dois ponto zero sete ponto zero dois - “Instalação, Reabilitação, Ampliação e Desvios de Redes de Saneamento - Oeiras” - cinquenta mil euros; -----

-----Zero um ponto zero dois ponto zero dois ponto zero cinco ponto zero um - “Instalação, Reabilitação, Ampliação e Desvios de Rede de Saneamento” - Amadora - vinte e cinco mil euros; -----

-----Zero quatro ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero dois - “Conservação, Recuperação e Reparação de Diversos Reservatórios” - setenta e cinco mil euros;

-----Zero cinco ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto onze - “Aquisição de Equipamento de Segurança e Higiene” - dezasseis mil euros; -----

-----Zero seis ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero um - “Aquisição

de Viaturas Ligeiras" - cento e trinta mil euros; -----
----- Zero oito ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero um - "Aquisição de "Software" Diverso" - cento e dezanove mil euros; -----
----- Para fazer face às necessidades das diversas Unidades Orgânicas. -----
----- Reduções: -----
----- Zero um ponto zero um ponto zero um ponto zero quatro ponto zero um - "Instalação, Reabilitação, Ampliação e Desvios de Redes Água - Oeiras" - cinquenta mil euros; -
----- Zero um ponto zero dois ponto zero um ponto zero três ponto zero um - "Instalação, Reabilitação, Ampliação e Desvios de Redes Água - Amadora" - vinte e cinco mil euros; -----
----- Zero ponto zero um dois ponto zero dois ponto zero cinco ponto zero três - Instalação, Reabilitação, Ampliação e Desvios de Redes de Saneamento - Simtejo - setenta e cinco mil euros; -----
----- Zero seis ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero dois - "Aquisição de Viaturas Mistas" - cem mil euros; -----
----- Zero nove ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero um - "Aquisição de Projetos Diversos" - trinta mil euros. -----
----- Por transferência para as rubricas a reforçar. -----
----- Orçamento das Despesas Correntes e de Capital: -----
----- Despesas Correntes -----
----- Reforços: -----
----- Despesas com o Pessoal: -----
----- Zero um ponto zero um ponto catorze - Subsídios de Férias e Natal - quatrocentos e setenta mil euros; -----
----- Zero um ponto zero três ponto zero seis - Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais - vinte mil euros; -----

-----Aquisição de Bens e Serviços:-----

-----Zero dois ponto zero um ponto zero quatro - Limpeza e Higiene - cinco mil euros;---

-----Zero dois ponto zero um ponto zero sete - Vestuário e Artigos Pessoais - dez mil euros;-----

-----Zero dois ponto zero um ponto dez - Produtos Vendidos nas Farmácias - quatro mil euros;-----

-----Zero dois ponto zero um ponto vinte e um ponto zero nove - Diversos - três mil e um euros;-----

-----Zero dois ponto zero dois ponto onze - Representação dos Serviços - nove mil duzentos e vinte e cinco euros;-----

-----Zero dois ponto zero dois ponto catorze - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria - setenta e três mil novecentos e sessenta euros;-----

-----Zero dois ponto zero dois ponto vinte - Outros Trabalhos Especializados - quarenta e oito mil setenta e cinco euros;-----

-----Zero dois ponto zero dois ponto vinte e quatro - Encargos de Cobrança de Receitas - quatrocentos mil euros;-----

-----Para fazer face às necessidades das diversas Unidades Orgânicas.-----

-----Reduções:-----

-----Despesas com o Pessoal: -----

-----Zero um ponto zero dois ponto zero dois - Horas Extraordinárias - dez mil euros;---

-----Zero um ponto zero três ponto zero um ponto zero um - Encargos com Saúde - seis mil euros;-----

-----Aquisição de Bens e Serviços:-----

-----Zero dois ponto zero um ponto zero um - Matérias-Primas e Subsidiárias - dez mil euros;-----

-----Zero dois ponto zero um ponto zero dois ponto noventa e nove - Outros (Combustíveis) - dois mil e quinhentos euros; -----

-----Zero dois ponto zero um ponto dezasseis ponto zero um - Água - um milhão setenta e oito mil e oitocentos euros; -----

-----Zero dois ponto zero dois ponto zero três - Conservação de Bens - cinco mil euros; --

-----Zero dois ponto zero dois ponto dezoito - Vigilância e Segurança - oito mil e um euros; -----

-----Zero dois ponto zero dois ponto vinte e dois - Serviços de Saúde - dez mil euros; -----

-----Zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero seis - Diversos de Água - vinte e sete mil novecentos e sessenta euros; -----

-----Zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero sete - Reposição de Pavimentos - vinte mil euros; -----

-----Por transferência para as rubricas a reforçar. -----

-----Despesas Capital -----

-----As alterações nas rubricas da Despesa de Capital são consequência dos ajustamentos necessários nos códigos do PPI, conforme mapa em anexo.-----

-----O Total desta Alteração Orçamental importa no montante de um milhão duzentos e oito mil duzentos e sessenta e um euros, conforme mapas anexos.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Analizada a informação número onze, de dois mil e treze, DCONT/DFA, de quinze de abril, subscrita pelo Técnico Superior, doutor Sérgio Santos, referente à Terceira Alteração ao Orçamento de dois mil e treze, verifica-se que a mesma se encontra formulada no âmbito das regras em vigor do POCAL. -----

-----Nesta conformidade, por se encontrar nos termos legais, pode a mesma ser submetida à Câmara Municipal de Oeiras para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do número

dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município:-----

-----Delibere proceder à aprovação da terceira alteração ao orçamento de dois mil e treze - PPI, Orçamento das Despesas Correntes e de Capital, no valor de um milhão duzentos e oito mil duzentos e sessenta e um euros e mapas anexos.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Jorge Jacob e Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 349/13 - SMAS - CP 187/2011 - CONSTRUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS, NA BRANDOA, NO CONCELHO DA AMADORA - 1.^a E 2.^a FASE - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em dezasseste de abril de dois mil e treze, deliberou aprovar os trabalhos a mais e trabalhos a menos necessários à execução da empreitada destinada à construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, na Brandoa, no Concelho da Amadora - primeira e segunda fase, os quais não traduzem despesa pública e submeter ao Órgão Executivo de Oeiras, a ratificação do ato.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras em reunião ordinária realizada a vinte e três de maio de dois mil e doze (proposta de deliberação número quatrocentos e oitenta e quatro, de dois mil e doze, CMO) ratificou a deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em dez de maio de dois mil e doze, (proposta de deliberação cento e doze, de dois mil e doze, SMAS,) que adjudicou o procedimento por concurso público para construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, na Brandoa, no Concelho da Amadora - primeira e segunda fase, correspondente ao Concurso Público número cento e oitenta e sete, de dois mil e onze.-----

----- Nessa sequência, a Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária realizada a onze de julho de dois mil e doze (proposta de deliberação número seiscentos e quarenta e um, de dois mil e doze, CMO) ratificou a deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte e sete de junho de dois mil

e doze, (proposta de deliberação cento e cinquenta e um, de dois mil e doze, SMAS) que aprovou a minuta do contrato da referida empreitada, com a empresa Construtora UDRA, Limitada, pelo valor de um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, acrescido de IVA, com um prazo de execução de nove meses após consignação. -----

-----A obra foi consignada a sete de janeiro de dois mil e treze, tendo como data prevista de conclusão o dia nove de outubro de dois mil e treze. -----

-----Entretanto, no decorrer da obra, veio a ser constatado pela empresa LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, EIM, entidade contratada pelo Município para prestar os serviços de fiscalização da presente empreitada, que o Projeto de Especialidade de Contenção Periférica do Parque de Estacionamento foi elaborado com base num estudo geotécnico do local de implantação da obra. -----

-----Todavia, na referida zona de execução acabou por ser verificar um tipo de solo composto por rocha dura, fragmentada e pouco heterogénea e que por isso não permite a execução da contenção inicialmente prevista. -----

-----Para ultrapassar o problema, a Chefe de Divisão de Infraestruturas e Manutenção dos SMAS de Oeiras e Amadora, através da informação número quinhentos e sessenta e três-trinta e um, de dois mil e treze, DIFM, de cinco de abril, que mereceu o despacho de concordância do Diretor de Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, vem propor a aprovação de trabalhos a mais e a menos, cujo saldo ou balanço financeiro será de zero euros. -----

-----Estabelece como trabalhos a mais contratuais (trabalhos da mesma espécie e apenas variando a quantidade), o valor de cento e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco euros e quinze cêntimos; como trabalhos a mais de espécie não prevista no contrato, o valor de sessenta mil seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos. -----

-----Igualmente, em face dos trabalhos a mais propostos apura-se como trabalho a menos

o valor de duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos. -----

----- Da aprovação dos trabalhos a mais e a menos propostos não se vislumbra qualquer incumprimento ou desvio do plano de trabalhos inicialmente aprovado, que permanecerá em vigor, o mesmo sucedendo com os restantes planos aprovados, a saber (plano de equipamentos, o plano de mão-de-obra e plano financeiro). -----

----- A aprovação dos trabalhos a mais e a menos será da entidade competente para a decisão de contratar nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP.-----

----- Para a definição de competência atende-se ao preço base do procedimento. -----

----- Assim, atento o valor do procedimento em causa, é a presente proposta remetida à CMO, para efeitos de ratificação do ato de aprovação dos referidos trabalhos, por ser este o Órgão competente para o efeito. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

----- Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique o ato do Conselho de Administração que aprovou:-----

-----a) Trabalhos a mais da mesma espécie ou natureza prevista no contrato, no valor de cento e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco euros e quinze cêntimos.-----

-----b) Trabalhos a mais de espécie ou natureza diferente à prevista no contrato, no valor de sessenta mil seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos. -----

-----c) Trabalhos a menos no valor de duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 350/13 - SMAS - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em dezassete de abril de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na área de gestão comercial de água, para o período de maio de dois mil e treze a abril de dois mil e catorze, com a empresa Lógica/EDP Soluções Comerciais, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão quatrocentos e setenta mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Posteriormente, foi efetuada uma reunião pela Administração dos SMAS, com o prestador de serviços, a qual resultou numa redução do valor contratual de setenta e seis mil oitocentos e trinta e oito euros, passando o mesmo a ser de um milhão, trezentos e noventa e três mil, cento e sessenta e dois euros.-----

----- Ainda no âmbito do presente procedimento cumpre informar, que está em curso a preparação dos instrumentos relativos à realização de um concurso público internacional para a referida prestação de serviços na área da gestão comercial da água. -----

----- Refira-se que o mencionado contrato, por força das sucessivas renovações (cláusula de renovação expressa, por períodos de um ano, caso nenhuma das partes manifeste intenção de o denunciar), encontra-se em vigor até ao dia trinta de abril de dois mil e treze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Decorre do previsto no artigo vigésimo sexto, número quatro, da LOE para dois mil e doze, e da recente entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços cujo objeto sejam a consultoria técnica ou revistam as modalidades de tarefa e de avença. -----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE para dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c) a da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- Assim, a emissão de parecer prévio vinculativo depende dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental, encontrando-se a verba repartida plurianualmente; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição

de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze. -----

-----Relativamente à redução remuneratória, verifica-se que, ao abrigo do disposto nos artigos décimo nono e vigésimo segundo, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e onze), ao valor estabelecido contratualmente, foi, no ano de dois mil e onze, aplicada redução remuneratória no valor de dez por cento. Assim, dispondo o número sete, do citado artigo septuagésimo quinto, da LOE, dois mil e treze, que não está sujeita ao disposto no número um, e na alínea c), do número cinco, a renovação, em dois mil e treze, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal, não há, portanto, lugar a redução remuneratória. -----

-----Assim, não encontrando a presente proposta acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze de trinta e um de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze, verifica-se a necessidade do Órgão Executivo do Município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua renovação. -----

-----Pelo que, se consideram preenchidos os requisitos cumulativos para o pedido de parecer prévio vinculativo favorável à celebração do presente contrato de prestação de serviços, devendo, para tanto, remeter-se proposta de deliberação ao Órgão Executivo da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com

as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE, dois mil e treze”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, tendo em atenção o memorando junto ao processo e considerando que: -----

----- a) o contrato em causa tem uma vigência até ao final do mês corrente e já está ultrapassado há muito o respetivo prazo de denúncia (duzentos e quarenta dias); -----

----- b) com a renovação que se propõe, se torna necessário salvaguardar, por um lado, a continuidade da prestação dos serviços de faturação e cobranças correspondentes aos fornecimentos prestados pelos SMAS, de que resultam os recursos financeiros indispensáveis ao normal funcionamento destes Serviços Municipalizados, e, por outro, a continuidade da prestação do serviço público à população, sob pena de pôr em causa a defesa do interesse público posto por lei a cargo da Autarquia. -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte:-----

----- Um - Proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na área de gestão comercial de água, com a empresa Lógica/EDP Soluções Comerciais, pelo valor de um milhão trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um período de maio de dois mil e treze a abril de dois mil e catorze. -----

----- Dois - Recomendar ao Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora:

----- a) que denuncie o contrato agora renovado, imediatamente após a notificação da sua renovação, a partir de Maio de dois mil e catorze; -----

----- b) que proceda de imediato e com carácter de urgência à abertura de novo concurso público internacional nos termos do CCP; -----

----- c) que desencadeie o apuramento da responsabilidade, em toda a sua extensão, decorrente da inércia e negligência pela não promoção tempestiva do novo procedimento administrativo concursal que se impunha levar a efeito, com consulta aos mercados em homenagem ao princípio da concorrência, que se imporia acautelar por razões de legalidade estrita. -----

----- d) que até ao final do próximo mês de junho, informe este Executivo do resultado das diligências acima recomendadas.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Elisabete Oliveira, Anabela Pedroso, Jorge Jacob, Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

----- III - O Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Madalena Castro e Ricardo Barrosa, fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Tendo em atenção os seguintes fundamentos: -----

----- Um - De Facto:-----

----- Em trinta de julho de mil novecentos e noventa e sete, foi celebrado o contrato número dezassete, de noventa e sete, entre a CMO e a EDP - Eletricidade de Portugal, Sociedade Anónima, na qualidade de chefe do consórcio externo de responsabilidade limitada que obteve o visto tácito do Tribunal de Contas conforme ofício em anexo à proposta objeto da presente declaração de voto e que dela faz parte integrante. -----

----- Definido que está o objeto do contrato desde então, foram feitas as atualizações anuais de acordo com a sua cláusula décima quarta. -----

----- O início do contrato operou-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao visto tácito e ficou estabelecida uma duração de três anos, considerando-se sucessivamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes manifestasse a intenção de o denunciar, através de carta registada com aviso de receção, para o termo do período de renovação que estivesse em curso, com um pré-aviso mínimo de duzentos e quarenta dias, em relação a essa data, tudo nos precisos termos da sua cláusula décima primeira.-----

----- O contrato em causa foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de vinte e nove de março revogado posteriormente pelo artigo ducentésimo sétimo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho e este, por sua vez, pelo artigo décimo quarto, número um, alínea f) das disposições gerais do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro que aprova o atual Código dos Contratos Públicos.-----

----- A proposta de deliberação em causa pretende renovar a prestação de serviços pelo valor de um milhão trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois euros, na área da gestão comercial de água para o período de maio de dois mil e treze a abril de dois mil e catorze, pretendendo-se, para que essa renovação possa ocorrer, a emissão do parecer prévio vinculativo pelos fundamentos naquela explicitados.-----

----- A fundamentação legal invocada consta da parte “I” que seria justificativa e, como tal, suficiente para legitimar a proposta de deliberação.-----

----- Dois - De Direito:-----

----- É certo que o momento temporal juridicamente relevante para efeitos de determinação da lei aplicável é a lei ao tempo em que as partes fundaram a decisão de contratar, isto é, em trinta de Julho de mil novecentos e noventa e sete quando se encontrava em vigor o invocado Decreto-Lei número cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de vinte e nove de março que estabelecia o regime de realização das despesas públicas com locação, empreitadas de obras

públicas, prestação de serviços e aquisição de bens, bem como o da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens imóveis. -----

-----Com efeito, o princípio do “tempus regit actum” significa que as condições de validade, substancial e formal, e os efeitos jurídicos de um ato se regem pela lei vigente ao tempo da sua realização e não por lei que posteriormente tenha vindo a alterar esse regime. -----

-----Por via de tal princípio e do que contratualizado ficou no que concerne à renovação anual automática decorrido que fosse o primeiro triénio da sua vigência estaria a renovação legalmente hoje permitida por via do artigo décimo sexto, (aplicação no tempo) das disposições finais do Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro que aprova o atual Código dos Contratos Públícos.-----

-----Vejamos:-----

-----Artigo décimo sexto-----

-----Aplicação no tempo-----

-----Um - O Código dos Contratos Públícos só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a data da sua entrada em vigor e à execução dos contratos que revistam natureza de contrato administrativo celebrados na sequência de procedimentos de formação iniciados após essa data, salvo o disposto no número dois, do artigo décimo oitavo.-----

-----Dois - O Código dos Contratos Públícos não se aplica a prorrogações, expressas ou tácitas, do prazo de execução das prestações que constituem o objeto de contratos públicos cujo procedimento tenha sido iniciado previamente à data de entrada em vigor daquele. -----

-----A subsunção desta norma - apesar de não invocada - pareceria resolver juridicamente a prorrogação do contrato administrativo, legitimando-a “de jure”, já que o CCP porquanto: -----

-----a) o CCP só é aplicável aos procedimentos surgidos a partir de agosto de dois mil e oito (número um) uma vez que o contrato foi celebrado à sombra da Lei Antiga; -----

----- b) as renovações sucessivas previstas na cláusula vigésima primeira, número dois, do contrato de fornecimento de bens e prestação de serviços estariam sustentadas no número dois, do artigo décimo sexto, ao determinar que o CCP não se aplica a prorrogações expressas ou tácitas, do prazo de execução das prestações que constituem o objeto de contratos cujo procedimento tenha sido iniciado previamente à data da entrada em vigor daquele, como seria também o caso. -----

----- A verdade é que um conhecimento mais aprofundado das Diretivas Comunitárias transpostas para o direito interno mediante Decreto-Lei, levam-nos a conclusão bem diversa. -----

----- Vejamos porquê. -----

----- A interpretação relativa aos factos praticados anteriores à data da entrada em vigor do CCP, (facta praeterita), como é o caso dos contratos surgidos ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de vinte e nove de março, não sendo aplicável aos contratos a que se aplicasse a Diretiva número noventa e três barra trinta e oito/CEE, do Conselho, de catorze de junho, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas pela Diretiva número noventa e oito barra quatro/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de dezasseis de fevereiro para os setores da água, energia, transportes e telecomunicações, não pode proceder. -----

----- Estas diretivas foram transpostas para o direito interno através do Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e um, de nove de agosto. -----

----- Atendendo à situação de concorrência efetiva no que respeita aos contratos no sector das telecomunicações bem como no fornecimento de bens e prestação de serviços, na sequência da aplicação da regulamentação comunitária tendente a liberalizar este sector, é a própria Diretiva número noventa e três barra trinta e oito/CEE, que ressalva: "Considerando que a presente diretiva não deve ser aplicável às atividades destas entidades que não digam respeito aos sectores da água, da energia, dos transportes e das telecomunicações, ou que, ainda que deles

fazendo parte, se encontrem diretamente sujeitas ao jogo da concorrência em mercados cujo acesso não seja limitado” (ponto treze). -----

-----Afastada a aplicação da Diretiva em causa ao sector fornecimento de bens e prestação de serviços de faturação em consumos de água, cobrança, gestão de débitos importa ainda sublinhar que o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) tem sido imperativo na afirmação de que ainda que as diretivas comunitárias exclam do seu âmbito algumas áreas de contratação, os princípios comunitários da contratação pública, em especial, o da concorrência, se aplicam, uma vez que derivam diretamente dos tratados comunitários. (Vide Acórdão do TJUE de vinte de maio de dois mil e dez, processo T-duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e seis - “Escolha das entidades a convidar para o procedimento de ajuste direto à luz do Código dos Contratos Públicos”, com anotação de Pedro Gonçalves in Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Sérvulo Correia, volume dois, Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, dois mil e dez, pp. oitocentos e oitenta e um-novecentos e dois (Estudos sobre Contratos Públicos, pp. onze ss.);) -----

-----Com efeito, o respeito pelos princípios em causa, que subjazem a qualquer atividade de contratação pública, ainda por força dos deveres de prossecução do interesse público e de boa gestão, exigem que para a formação dos contratos devam ser usados procedimentos que promovam o mais amplo acesso à contratação dos operadores interessados. -----

-----Também a jurisprudência do Tribunal de Contas tem sido pacífica em determinar a observância dos princípios estruturantes da contratação pública, ditados pelos ordenamentos comunitário e interno, ainda que em contexto de não aplicabilidade das Diretivas Comunitárias. (Vide, por todos, o Acórdão número vinte e três, de dois mil e onze - Primeira Secção/PL, de catorze de julho de dois mil e onze, onde pode ler-se: “A atividade contratual pública é, assim, informada pelos princípios da igualdade, da concorrência e da transparência, os quais, como referimos, decorrem do ordenamento comunitário e constitucional [interno]. (...).”). -----

----- Ora, a interpretação de que o número dois, do artigo décimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, se aplica a prorrogações, expressas ou tácitas, do prazo de execução das prestações que constituem objeto de contratos públicos cujo procedimento tenha sido iniciado previamente a trinta de julho de dois mil e oito”, carece de fundamento. -----

----- Esta norma não pode, de forma alguma, constituir a “válvula de escape” para a eternização de todos os contratos administrativos de pretérito firmados antes da entrada em vigor do CCP, com o fim de contornar o princípio da livre concorrência e da consulta aos mercados públicos. -----

----- É que, as condições em que as partes firmaram a decisão de contratar em mil novecentos e noventa e sete, são hoje, em dois mil e treze, radicalmente diferentes, tanto do ponto de vista da normação aplicável como do funcionamento e da própria resposta dos mercados à livre concorrência intracomunitária que mister se imporia acautelar.-----

----- Com efeito, não é correto qualificar como legalmente sustentável as sucessivas renovações do contrato celebrado com um consórcio externo que hoje, em boa verdade, já não existe, uma vez que as respetivas condições técnicas e financeiras não se mantêm constantes, bem pelo contrário, são alteradas, em especial o preço, que todos os anos se modifica, como facilmente se constata pela leitura dos anexos à proposta de deliberação.-----

----- É aliás jurisprudência pacífica do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) que estamos perante uma alteração substancial quando se modifica o equilíbrio económico do contrato a favor do adjudicatário de uma forma que não estava prevista nos termos do contrato inicial. (Vide, neste sentido, o Acórdão Pressetext (dezanove de junho de dois mil e oito, P. C- quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e seis): “modificação de contrato existente vs. adjudicação de novo contrato: “Com vista a assegurar a transparência dos processos e a igualdade de tratamento dos proponentes, as alterações introduzidas nas disposições de um

contrato público durante a sua vigência constituem uma nova adjudicação do contrato, na aceção da Diretiva número noventa e dois, barra cinquenta, quando apresentem características substancialmente diferentes das do contrato inicial e sejam, consequentemente, suscetíveis de demonstrar a vontade das partes de renegociar os termos essenciais do contrato (...)" e, ainda, Pedro Gonçalves, em anotação a este Acórdão, onde sublinha que: "se tem vindo a tornar evidente que a definição de limites ao poder de modificação contratual não serve apenas como fator de proteção dos interesses do cocontratante. Tanto a doutrina como a jurisprudência vêm ressaltando que, na medida em que os contratos são atribuídos na sequência de procedimentos concorrenciais, a sua modificação pode pôr em causa os interesses da transparência e da objetividade acautelados nesse procedimento, apontando para que isso deve constituir um limite às eventuais alterações.").

-----Na mesma senda, o Tribunal de Contas tem defendido de forma muito clara que as modificações aos contratos não podem permitir a sua reconstrução em termos de eles deixarem de corresponder às condições fundamentais ou essenciais que estiveram na base do procedimento de escolha. (Vide, por todos, o Acórdão número vinte, de dois mil e dez-primeira S/SS, de um de junho, Acórdão número vinte e oito, de dois mil e dez-primeira S/PL, de três de novembro e o Acórdão número cinquenta e oito, de dois mil e onze- primeira S/SS, de catorze de julho.). -----

-----Aqui chegados considera-se que as renovações sucessivas previstas na cláusula vigésima primeira, número dois, do contrato cuja renovação vem pedida por mais um ano, não observaram as regras nacionais e comunitárias sobre a atividade de contratação pública, tal como acima ficou sobejamente demonstrado.

-----Afigura-se igualmente inadmissível que, pese embora as justificações plasmadas no "Memorando número um, de dois mil e treze" da Diretora do Departamento Comercial dos SMAS, não se tenha lançado tempestivamente novo concurso público internacional, circunstância que poderá configurar infrações financeiras sancionatórias previstas no artigo

sexagésimo quinto, número um, alínea b), da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, imputáveis aos responsáveis na qualidade de autores materiais dos ilícitos, nos termos dos artigos sexagésimo primeiro, número um, e sexagésimo sétimo, número três, da mesma Lei e aos trabalhadores em funções públicas que, nos termos dos artigos sexagésimo primeiro, número três e sexagésimo sétimo, da mesma Lei subscreveu informações contra “legem”. -----

----- É certo que em dois mil e seis se pretendeu renegociar o contrato de fornecimento de bens e prestação de serviços em causa tendo em vista a atualização dos valores, foi lançado concurso público internacional em dois mil e oito que veio a ser anulado com fundamento na proposta de deliberação cento e cinquenta e oito, referida a folhas quatro barra oito, da resenha histórica e, ainda assim, aberto novo concurso público número cento e vinte, de dois mil e dez, cujas propostas vieram todas a ser anuladas, facto que determinou que por deliberação do Conselho de Administração número oitenta e oito, de onze de abril de dois mil e doze foi decidida a não adjudicação a qualquer um dos concorrentes. -----

----- Além disso, não está suficientemente demonstrado, com clareza, concisão e objetividade que se imporia o valor da renovação (um milhão trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois euros) na sua tríplice incidência: Gestão de Sistema (trezentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e seis euros); Printing e Finishing (trezentos e sete mil trezentos e noventa euros) e Encargos de Cobrança (setecentos e um mil seiscentos e vinte e seis euros). -----

----- Impor-se-ia por isso que ao longo destes anos, não fosse o Executivo Municipal confrontado com uma inevitabilidade, no sentido de inexistir alternativa à renovação em causa face às consequências que daí poderiam advir para os destinatários (clientes) de um serviço público essencial de distribuição e cobrança de um bem essencial - a água e para o próprio funcionamento dos Serviços Municipalizados. -----

----- Exigir-se-ia, por isso, que os dirigentes com responsabilidades acrescidas na

salvaguarda da legalidade administrativa e onerados que estavam por força do artigo septuagésimo primeiro, da Lei das Autarquias Locais no dever de informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirigem e careçam de deliberação dos eleitos locais, como é o caso, suscitassem em tempo a premência no lançamento de novo concurso público internacional que permitiria a consulta ao mercado, em homenagem ao princípio da concorrência comunitária. -----

-----Esse dever de informação, para quem tivesse de deliberar, o Conselho de Administração, deveria ter suscitado:-----

-----a) a adequação a uma mais exigente normação do direito europeu dos contratos públicos em matéria de concorrência, entretanto objeto de transposição na ordem jurídica interna, designadamente o que é objeto da presente declaração de voto;-----

-----b) a adequação à liberalização do mercado de fornecimento de bens e prestação de serviços com uma rápida evolução tecnológica verificada, com uma crescente maior oferta de soluções e de ofertas no mercado; (artigo primeiro, número um, parte final do Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e um, de nove de agosto);-----

-----c) de demonstrar que as soluções adotadas pelo Município eram não só conformes às normas legais aplicáveis e que as despesas emergentes eram também conformes aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência, tal como resulta das sucessivas versões da Lei número noventa e um, de dois mil e um, de vinte de agosto, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo quarto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro (LFL dois mil e sete). -----

-----De resto é uniforme a jurisprudência do Tribunal de Contas no sentido de que quem administra os dinheiros e o património dos outros, deve prestar contas pela sua administração. E tem o dever de demonstrar que as suas contas são fidedignas e sinceras e que as transações que lhes estão subjacentes foram praticadas de acordo com a disciplina jurídico-financeira e de

acordo com os princípios de contabilidade aplicáveis ao sector público administrativo (conforme Acórdão número dois, de dois mil e sete, de dezasseis de maio, terceira S-PL - processo número dois, RO-JRF, de dois mil e sete e Acórdão número três, de dois mil e sete, de vinte e sete de junho - processo número três, RO-JRF, de dois mil e seis). -----

----- Ora, a omissão do dever legal de informar pode constituir infração disciplinar que se impõe averiguar quanto ao seguinte: -----

----- Um - Se os responsáveis não demonstraram que tenham procurado atuar em conformidade com as normas de direito europeu e nacional dos contratos públicos e que tenham procurado obter a melhor solução existente no mercado. -----

----- Dois - Se os responsáveis por comportamento omissivo e sobre quem recaia a responsabilidade primeira de acautelar a legalidade administrativa e a boa gestão dos dinheiros públicos, procuraram configurar as suas condutas de acordo com as normas legais relativas à realização das despesas públicas, designadamente às normas em vigor na ordem jurídica interna portuguesa de direito europeu e nacional dos contratos públicos. -----

----- Três - Porque não procuraram obter a melhor solução do ponto de vista das melhores ofertas técnicas, económicas e financeiras existentes num mercado liberalizado. -----

----- Quatro - Se os responsáveis terão actuado como administradores prudentes e avisados de dinheiros e ativos públicos. -----

----- Cinco - Se terão observado as normas legais de contratação pública e obtiveram uma solução que se revele no período compreendido entre dois mil e oito até hoje mais económica, eficaz e eficiente, em consonância com os deveres jurídicos inerentes ao regime de realização da despesa pública constante do artigo quadragésimo segundo, número seis, alínea c), da Lei de Enquadramento Orçamental, aplicável às autarquias locais “ex vi” artigo quarto, número dois, da Lei das Finanças Locais. -----

----- Seis - Se não terá havido uma continuada violação dos deveres de diligência a que

prudentes e avisados administradores de dinheiros e ativos públicos estão vinculados, violação essa imputável a todos os ordenadores da despesa e funcionários informantes que sucederam no tempo quando a norma do artigo décimo sexto, das disposições finais que antecedem o Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte nove de janeiro não poderia constituir a fonte legitimatória para a eternização de contratos surgidos antes da entrada em vigor do CCP. -----

-----Os subscritores desta declaração de voto, cientes das consequências que a rejeição desta proposta poderia constituir para os oeirenses, perante uma situação de facto consumado em que foram colocados, sem alternativa para uma atitude diversa quanto ao sentido direcional do seu voto e com as reservas que se justificam suscitar, votam favoravelmente a proposta de deliberação número trezentos e cinquenta, de dois mil e treze.”-----

-----IV - Os Senhores Vereadores Elisabete Oliveira, Anabela Pedroso, Jorge Jacob, Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Concordando com a fundamentação constante da declaração de voto do Senhor Vice-Presidente, da Senhora Vereadora Madalena Castro e do Senhor Vereador Ricardo Barros, considerando a inevitabilidade em que o Executivo Municipal é confrontado e face às gravíssimas consequências que adviriam da rejeição desta proposta, abstemo-nos nesta votação.”

43 - PROPOSTA Nº. 351/13 - DD - APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTEGRADOS NAS FESTAS DO CONCELHO 2013: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A programação desportiva das Festas do Concelho dois mil e treze, pode apresentar-se de duas perspetivas distintas: (um) eventos organizados diretamente pela Divisão de Desporto e (dois) eventos desportivos organizados pelo movimento associativo desportivo do Concelho. --

----- Assumindo que esta é uma oportunidade que as coletividades encontram para mostrar o trabalho desenvolvido nesta área, contribuindo para uma valorização quantitativa e qualitativa das festividades do Concelho, o Município de Oeiras atribui tradicionalmente, diversos apoios (financeiros, logísticos e materiais) aos clubes que propõem atividades para integrar o Programa das Festas do Concelho.

----- Segundo - Análise:

----- Pelo exposto e considerando:

----- a) Que é comummente aceite que a realização do extenso conjunto de iniciativas desportivas que integram o Programa das Festas do Concelho, só é possível através da capacidade organizativa e mobilizadora do movimento associativo local;

----- b) Que, como tem sido norma em anos anteriores, está programado para a presente edição das Festas, um conjunto de iniciativas desportivas organizadas por diversas coletividades do Concelho;

----- c) Que, segundo o entendimento da Divisão de Desporto, os eventos propostos apresentam qualidade suficiente para integrar o Programa das Festas dois mil e treze;

----- d) A existência do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia, que consagra a possibilidade de apoio às coletividades desportivas do Concelho, neste enquadramento;

----- e) A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções de Plano para dois mil e treze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para os apoios financeiros a conceder.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- - Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro; -----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de comparticipações financeiras às entidades listadas abaixo, perfazendo um montante global de dez mil euros: -----

-----Associação Desportiva de Oeiras - mil euros, para apoio à organização dos seguintes eventos: Décima Nona Taça Vila de Oeiras em Patinagem Artística; Segundo Encontro Nacional de Escolinhas de Futebol "Álvaro Reis";-----

-----Atlético Clube de Porto Salvo - quinhentos euros, para apoio à organização dos seguintes eventos: Torneio de Futebol Infantil do ACPS; Passeio de Cicloturismo do ACPS; -----

-----Clube Escola de Ténis de Oeiras - três mil e quinhentos euros, para apoio à organização do Open de Ténis de Oeiras dois mil e treze;-----

-----Clube de Corfebol de Oeiras - quinhentos euros, para apoio à organização do Décimo Primeiro Torneio Internacional de Corfebol de Oeiras;-----

-----Clube Recreativo Leões de Porto Salvo - setecentos euros, para apoio à organização dos seguintes eventos: Torneio Juvenil de Ténis de Mesa; Terceiro Torneio de Futsal Infantil; Terceiro Torneio Interdistrital Jovem de Futsal Feminino; Meia Maratona de Futsal Amador Sénior; -----

----- Minigolf Clube de Portugal - trezentos euros, para apoio à organização do Vigésimo Quarto Torneio de Oeiras de Minigolf; -----

----- Sociedade Instrução Musical de Porto Salvo - dois mil e quinhentos euros, para apoio à organização do Décimo Oitavo Open de Badminton - Oeiras dois mil e treze; -----

----- Sport Algés e Dafundo - mil euros, para apoio à organização dos seguintes eventos: Festival de Natação Sport Algés e Dafundo, Grande Prémio Nuno Delgado - Judo; Sarau de Ginástica Rítmica; Regata do Sport Algés e Dafundo (Regata Duarte Belo); Dia do Basquetebol;

----- O pagamento destes montantes deverá ser efetuado no mês de maio.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 352/13 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JOÃO LAGOS SPORTS - GESTÃO DE EVENTOS, S.A., PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DO “PORTUGAL OPEN - OEIRAS” 2013: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pretende-se, com a presente proposta de deliberação, enquadrar o apoio financeiro ao evento “Portugal Open - Oeiras” dois mil e treze, definindo, de forma clara e inequívoca, tanto o apoio a conceder, como as contrapartidas envolvidas. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Considerando que: -----

----- Existem claras vantagens de associação do Concelho de Oeiras a um evento de claro prestígio e exposição mediática, em termos nacionais e internacionais, como é o caso deste “Portugal Open - Oeiras”; -----

----- A organização procedeu à alteração da designação do evento, de “Estoril Open” para “Portugal Open - Oeiras”, facto que aumenta exponencialmente a visibilidade do Concelho, tanto nacional, como internacionalmente; -----

-----Esta primeira edição do agora “Portugal Open - Oeiras” representa a reinvenção e o renascimento do maior evento desportivo do calendário português - o torneio de ténis que a “Lagos Premium Events” vem organizando, há várias décadas, no Complexo Desportivo do Jamor - e que constitui uma das principais alavancas do Turismo de eventos do nosso País;-----

-----O “Portugal Open - Oeiras” configura-se como um evento de excelência, internacionalmente reconhecido, quer pelos seus conteúdos desportivos com a presença dos melhores tenistas do mundo, quer ao nível da dinâmica operacional, com diversos serviços e comodidades de elevada qualidade para visitantes e convidados; -----

-----A extensa cobertura mediática do “Portugal Open - Oeiras”, junto com as suas restantes características de excelência, fazem do evento o expoente máximo da modalidade em Portugal;-----

-----O evento contará com comunicação televisiva com cerca de dois milhões de telespectadores em Portugal e potencial de contacto com cerca de trezentos e quarenta e sete milhões de habitações em mais de trinta e cinco canais internacionais (dados U.COM);-----

-----A expectativa de afluência ao evento aponta para mais de cinquenta mil visitantes;---

-----Para além da transmissão de jogos em canal nacional, entre dois mil e treze-dois mil e quinze, o “Portugal Open - Oeiras” contará com a transmissão em direto/diferido de dois encontros por dia nos canais” Eurosport”; -----

-----Se arroga justificado o interesse público municipal do evento em questão, aludindo à sua integração na vertente da promoção turística do Concelho de Oeiras, por via da realização de grandes manifestações desportivas, mas também pelas suas características intrínsecas, capacidade de atração de diversos públicos, notoriedade e impacto público; -----

-----Neste novo enquadramento, se entende justificar uma presença mais destacada do Município que, objetivamente, se traduz na proposta de Patrocinador Oficial do “Portugal Open - Oeiras”, e que consubstancia as seguintes contrapartidas: -----

- Acessos:
- -cem convites por dia de entrada no recinto;
 - -vinte e cinco convites por dia para bancada do “Court” Central, com os correspondentes acessos ao “Sponsors Village” de vinte e sete de abril a dois de maio;
 - -vinte acessos por dia ao “Sponsors Village”;
 - -vinte refeições por dia no restaurante exclusivo do “Sponsors Village”;
 - -dez convites por dia para bancada do “Court” Central, com os correspondentes acessos ao “Sponsors Village” de três a cinco de maio;
 - -quatro serviços de “Vallet Parking” por dia.
- Comunicação e Imagem:
- -Espaço da Câmara Municipal de Oeiras no “Sponsors Village”, decorado e mobilado;
 - -Placa identificativa da Câmara Municipal de Oeiras nos Camarotes;
 - -“Wellcome Desk” Geral de apoio aos convidados da Câmara Municipal de Oeiras;
- Presença no “Court” Central:
- -Pintura do nome de Oeiras no chão do “Court” Central e Centralito;
 - -Friso de topo com logótipo da Câmara Municipal de Oeiras no “Court” Central e Centralito;
 - -Logótipo da Câmara Municipal de Oeiras em parte das “bocas” de acesso ao “Court” Central;
 - -Dois Camarotes Institucionais de seis lugares por dia no “Court” Central;
 - -Exibição de “spots” de vinte e cinco segundos, nos ecrãs gigantes durante o Evento.
- Presença no Recinto:
- -Menção da Câmara Municipal de Oeiras no Painel de Prestígio do Portugal Open;
 - -Logótipo da Câmara Municipal de Oeiras na Tela Gigante de Patrocinadores no

“Breakpoint”; -----

-----Quatro Espaços/Faces de publicidade em mobiliário urbano em diversos pontos do evento; -----

-----Menção de informação da Câmara Municipal de Oeiras por parte dos “Speakers” do evento. -----

-----A presente informação baseia-se na posição institucional do Município, veiculada pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, no que concerne a matéria de atribuição de participações financeiras a eventos, conforme informação número quinhentos e dezassete, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de vinte de abril. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

-----A alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e artigo sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

-----A alínea c), do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez; -----

-----Os artigos quinto e nono da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de

fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, conjugados com o artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho;-----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, que prevê a concretização desta tipologia de apoios, através do subprograma “Apoio a Eventos Desportivos”;

----- A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para os apoios a conceder, neste âmbito. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal, em conformidade com o anteriormente exposto:

----- Um - A atribuição, à entidade “João Lagos Sports” - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima, de um apoio financeiro no montante de cento e trinta mil euros, destinado a concretizar o apoio financeiro do Município de Oeiras à edição de dois mil e treze do evento “Portugal Open - dois mil e treze”. -----

----- Dois - Aprovação da minuta do protocolo de patrocínio desportivo que a seguir se transcreve, com vista à concretização do apoio em questão. -----

----- Três - O pagamento deste montante deverá ser efetuado durante o próximo mês de maio.” -----

----- ----- “Protocolo número ..., de dois mil e treze-----

----- ----- Patrocínio Desportivo-----

----- ----- Para Realização do Evento-----

----- ----- “Portugal Open Dois Mil e Treze” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos

e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de maio, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Contraente, -----

E -----

“João Lagos Sports” - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima, pessoa coletiva número ..., registada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o número ..., com sede na ..., neste ato representada por ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., na qualidade de Sócio Gerente com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designada abreviadamente por João Lagos Sports ou Segundo Contraente. -----

E considerando que: -----

-O “Portugal Open” configura-se como um evento de excelência, internacionalmente reconhecido, quer pelos seus conteúdos desportivos com a presença dos melhores tenistas do mundo, quer ao nível da dinâmica operacional, com diversos serviços e comodidades de elevada qualidade para visitantes e convidados. -----

-Atenta a sua natureza e dinâmica, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social. -----

-O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do Concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social. -----

-Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento, pelo que o mesmo tem tido, tradicionalmente, um forte apoio por parte do



Município de Oeiras, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros. -----

-Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, sejam de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:-----

----- Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do Município relativamente à realização do evento “Portugal Open dois mil e treze” pela “João Lagos Sports”, que terá lugar entre os dias vinte e sete de abril e cinco de maio de dois mil e treze, no Centro Desportivo Nacional do Jamor. -----

----- Segunda -----

----- Apoio financeiro: -----

Um - O Município compromete-se a ceder à “João Lagos Sports”, a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de cento e trinta mil euros.-----

Dois - O encargo resultante da comparticipação financeira será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: (zero quatro zero sete zero um) dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito: “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”, com compromisso número ... datado-----

----- Terceira:-----

----- Apoio logístico e de material -----

No âmbito da realização do evento, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo

a:-----

a) Limpeza urbana da área do evento; -----

b) Recolha de resíduos sólidos; -----

c) Limpeza e desmatação da Ribeira do Jamor; -----

d) Cedência de estruturas de apoio e plantas ornamentais; -----

----- Quarta-----

----- Contrapartidas-----

A “João Lagos Sports” obriga-se a disponibilizar ao Município como contrapartida pelos apoios concedidos: -----

a) Designação de “Patrocinador Oficial do Portugal Open”; -----

b) Espaço da Câmara Municipal de Oeiras no “Sponsors Village”, decorado e mobilado; -----

c) Pintura do nome de Oeiras no chão do “Court” Central e Centralito; -----

Friso de topo com logótipo da Câmara Municipal de Oeiras no “Court” Central e Centralito; -----

e) Logótipo da Câmara Municipal de Oeiras em parte das “bocas” de acesso ao “Court” Central;

f) Dois Camarotes Institucionais de seis lugares por dia no “Court” Central; -----

g) Exibição de “spots” de vinte e cinco segundos nos ecrãs gigantes durante o Evento; -----

h) Menção da Câmara Municipal de Oeiras no Painel e Prestígio do Portugal Open; -----

i) “Wellcome Desk” Geral de apoio aos convidados do Município; -----

j) Vinte refeições por dia no restaurante exclusivo do “Sponsors Village”; -----

k) Vinte acessos por dia ao “Sponsors Village”; -----

l) Vinte e cinco convites por dia para bancada do “Court” Central, com os correspondentes acessos ao “Sponsors Village” de vinte e sete de abril a dois de maio; -----

m) Dez convites por dia para bancada do “Court” Central, com os correspondentes acessos ao “Sponsors Village” de três a cinco de maio; -----

- n) Cem convites por dia de entrada no recinto; -----
- o) Quatro serviços de “Vallet Parking” por dia; -----
- p) Cedência de quatro Espaços/Faces de publicidade em mobiliário urbano em diversos pontos do evento; -----
- q) Menção de informação da Câmara Municipal de Oeiras por parte dos “Speakers” do evento; --
- r) Presença de doze bandeiras e seis pendões “Oeiras” no recinto do evento; -----
- s) Uma página A quatro, de publicidade institucional, no programa oficial do evento; -----
- t) Presença do logótipo “Oeiras” na Tela Gigante de Patrocinadores no “Breakpoint”; -----
- u) “Link” para a página oficial de internet da Câmara Municipal de Oeiras, através do “site” do Estoril Open dois mil e doze;-----
- v) Presença do logótipo “Oeiras” em outros suportes, no recinto do evento; -----
- w) Presença do logótipo “Oeiras” em outros materiais comunicacionais do evento com distribuição em locais de grande circulação de público.-----

----- Quinta -----

----- Deveres da “João Lagos Sports” -----

Constituem deveres especiais da “João Lagos Sports”: -----

- a) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo Município; -----
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo; -----
- c) Publicitar os apoios concedidos pelo Município através da aposição da inclusão do logótipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, de acordo com o estabelecido na proposta de Patrocinador Oficial em anexo, que se configura como parte integrante do presente protocolo.-----

----- Sexta -----

----- Fiscalização da execução do Protocolo -----

Nos termos da alínea i), do artigo décimo quinto e do artigo décimo nono, o Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, compete ao Primeiro Outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, obrigando-se desde já o Segundo Outorgante a facilitar e contribuir para controlo e acompanhamento do presente contrato.-----

----- Sétima -----

----- Responsabilidade -----

Um - O Segundo Outorgante é responsável perante o Município de Oeiras por todos os danos que, em razão de execução deste protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.-----

Dois - O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Município de Oeiras solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.-----

----- Oitava -----

----- Incumprimento -----

Um - O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior bem como das contrapartidas estabelecidas no presente protocolo, concede ao Município, o direito de resolver o contrato, sem que a “João Lagos Sports” tenha direito a qualquer tipo de indemnização.-----

Dois - A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade da “João Lagos Sports” proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.

Três - A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

----- Nona -----

----- Subcontratação -----

O Município de Oeiras não se relaciona com quaisquer subcontratos que o Segundo Outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo. ---

----- Décima -----

----- Compromisso Arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro.-----

----- Décima Primeira -----

----- Lacunas e alterações -----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.-----

----- Décima Segunda -----

----- Natureza do Protocolo -----

As partes consideram que o presente Protocolo reveste a natureza jus-administrativa. -----

----- Décima Terceira -----

----- Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por todos os outorgantes, perante mim, Olga Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número setenta e um, de dois mil e dez, de vinte e um de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de abril de dois mil e treze.-----

Pelo Município de Oeiras, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas.-----

Pela “João Lagos Sports” - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima, ...” -----

-----II - O **Senhor Vice-Presidente** referiu que tinha havido uma alteração na denominação do torneio que passou a ser “Portugal Open Oeiras” e por força do mesmo houve um reforço da comparticipação financeira por parte da Câmara Municipal.-----

-----A propósito deste evento o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que em dois mil e onze tinha sido atribuída uma comparticipação em dinheiro e em trabalho, no valor de setenta e oito mil e trezentos euros, correspondendo vinte e cinco mil euros à comparticipação pecuniária e cinquenta e três mil e trezentos euros à comparticipação em serviços.-----

-----Em dois mil e doze tinha sido atribuída a quantia de oitenta e cinco mil e quinhentos euros, sendo vinte e cinco mil euros de apoio financeiro e sessenta mil e quinhentos euros de serviços e, atualmente, estava proposto unicamente cento e trinta mil euros, o que significava que em relação ao ano passado tinha tido um aumento de cinquenta por cento. -----

-----Em contrapartida, os apoios às coletividades, designadamente, ao Sport Algés e Dafundo, Associação Desportiva de Oeiras e Clube Desportivo de Paço de Arcos, tinham sido objeto de cortes, entendendo, por essa razão, que o apoio que estava a ser dado ao evento era excessivo e também porque a Câmara não era a Secretaria de Estado dos Desportos, acreditando que tal evento era muito importante, que dava muita projeção a Oeiras, mas tinha que haver a

noção do tempo que se vivia e dos recursos que se tinham, não estando de acordo com o valor proposto.-----

----- Colocada a questão o **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que o torneio se chamava “Estoril Open”, tendo havido um episódio curioso, que dizia respeito à atribuição do primeiro prémio, que tinha sido entregue pelo Presidente da Câmara de Cascais, foi convidado para fazer a entrega do segundo ou terceiro prémio, tendo-se recusado no local a fazê-lo, dizendo que era de muita falta de elegância estar no território de Oeiras e quem substituía ao nível do protocolo o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras era o Vice-Presidente e não o Presidente da Câmara de Cascais. -----

----- Após esta situação o Senhor Presidente fez um despacho dizendo que se o torneio que este ano fazia vinte e quatro anos, se mantivesse com a designação de “Estoril Open”, para a Câmara Municipal de Oeiras era mais um evento que acontecia, ou seja, não havia qualquer envolvimento por parte do Município naquele acontecimento. -----

----- Se, porventura, o nome do torneio ao fim de vinte e quatro anos mudar para “Oeiras Open”, ou “Portugal Open em Oeiras”, uma vez que a Câmara de Cascais no ano passado atribuiu trezentos mil euros, então, a Câmara Municipal de Oeiras, estava disponível para incrementar o seu apoio, tendo-se estabilizado os cento e trinta mil euros, já que era evidente que se estava a falar de um torneio que tinha uma grande visibilidade, com duas transmissões diretas na “Euro Sport” para todo o mundo e que iria ter o nome de Oeiras no “court”, acrescentando que se Oeiras não atribuísse aquela verba o “Portugal Open” não se realizaria, porque a “João Lagos Sport” saiu da esfera do Banco Espírito Santo e deixou de ter capacidade financeira e num torneio com um custo elevadíssimo, aquele apoio financeiro, se não acontecesse, o torneio não voltaria a ser realizado. -----

----- Acrescentou que, do ponto de vista desportivo, esse era o único evento que o País tinha, podendo-se também falar no “Rally de Portugal”, que poderia ser equivalente, daí que o

valor que foi atribuído era perfeitamente justificável. -----

----- De seguida, usou da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** dizendo que havia um conjunto de bilhetes que eram ofertas diárias para os dias do evento e que seria interessante que os mesmos pudessem ser oferecidos a jovens mais carenciados do Concelho que nunca teriam a oportunidade de ir assistir a um evento com aquela qualidade e dimensão. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a doutora Carla estava disponível para colher da parte dos Senhores Vereadores os dias e os bilhetes que pretendiam, uma vez que a organização tinha remetido alguns para a Câmara, assim como, também havia bilhetes que iriam ser distribuídos pelas escolas e pelas crianças mais carenciadas que não tinham acesso a um torneio e para a organização também era positivo porque gerava fluxo, tráfego, etc., o que também seria muito benéfico para crianças que só tinham possibilidade de ver através da televisão. -- -----

----- Para além disso, havia dois ou três camarotes disponíveis, solicitando a disponibilidade dos Senhores Vereadores para, pelo menos um dia, poderem em conjunto almoçar naquele local e assistir a uma partida de ténis, convidando também, à semelhança de anos transatos, os Presidentes de Junta, os Diretores Municipais e outras entidades, sublinhando que acolhia com muito bom agrado a ida das crianças e, eventualmente, alguns séniores. -----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que o valor, em relação ao ano passado, não era muito diferente, no entanto, referiu que o facto de se estar a votar na quarta-feira um acontecimento que iria começar na próxima sexta ou sábado e que já estava totalmente montado, não fazia nenhum sentido ser votado tão próximo do evento, porque tinha sido começado a ser discutido no ano passado, quando terminou o “Estoril Open”, após o despacho do Senhor Presidente. -----

----- Por uma questão de responsabilidade, disse que o sentido de voto do Partido Social Democrata seria o da abstenção, mas deixava o repto a quem viesse a ganhar as próximas

eleições para a Câmara Municipal, que aquele género de votação fosse feita quando o evento ainda não estivesse em pé, porque considerava que era de uma pressão sobre os eleitos locais que não fazia sentido nenhum, observando o **Senhor Vice-Presidente** que estava redondamente enganado porque a negociação não tinha começado há um ano atrás, ela começou há um mês atrás, porque tinha sido naquele momento que a organização decidiu dar o nome de “Portugal Open Oeiras”, tendo sido feito um grande esforço, porque do ponto de vista orçamental a verba não estava prevista e se tivesse ciente, há um ano atrás, que a negociação iria ocorrer, o valor estaria contemplado no orçamento.

Quanto à organização do “Portugal Open” considerou que não deveria haver aquela pressão, não acontecendo por descuido dos serviços, foi somente porque a decisão da parte da organização tinha sido tomada muito recentemente.

O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que aceitava a resposta que lhe estava a ser dada, mas gostaria de saber se era a Câmara que mandava ou o “Portugal Open”, uma vez que o evento passou a ter aquela designação porque houve outros sítios que lhe fecharam as portas, mas, independentemente disso, uma decisão daquele calibre tinha que ser pensada antes do espetáculo ser montado, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que naquela situação em concreto era impossível, perguntando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** o que aconteceria se não tivesse tido uma votação favorável, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que se assim fosse o evento seria realizado da mesma forma, o que não tinha era continuidade nas próximas edições, porque passaria a haver incumprimentos que a organização não teria como justificar, esperando que para o ano viesse com mais antecedência.

Retomando o uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que a posição do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues colocava todo o Executivo numa posição um pouco delicada, ou seja, desde o início do mandato que sempre tentaram, dentro daquilo que era possível, ser abertos e construtivos e, desse ponto de vista, por vezes, aprovaram situações de

todas as posições partidárias, até em datas posteriores ao acontecimento e, dessa maneira, não lhe parecia e compreendendo o momento político que se estava a viver, visto que dentro de pouco tempo também se realizavam as eleições, que fosse justo para com todo o Executivo que se colocasse aquela questão, como se de repente houvesse alguém que era paladino de uma determinada verdade e todos andavam a fazer um papel que não era papel, afirmado que isso era algo que deveria ter sido feito desde o primeiro dia e, se assim fosse, nada deveria ter sido aprovado se não fosse a tempo de ser apreciado pelos Vereadores e só posteriormente ir a reunião de Câmara, mas como por norma isso acontecia, a proposta em questão e da forma como ela foi apresentada, não lhe levantava essa componente, apesar de ter toda a razão, porque de facto ela poderia não ser aprovada, sendo certo que, noutros momentos, isso também tinha acontecido, até muito mais em cima do acontecimento. -----

-----De seguida, interveio o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** para dizer que a Senhora Vereadora Anabela Pedroso tinha interpretado mal as palavras do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, porque não queriam, nem tinham a ambição de ser os donos da verdade, acrescentando que aquela posição era de ambos, mas para não votarem contra alguns assuntos, iam pela via da abstenção, não pretendendo com isso questionar o sentido de voto dos Senhores Vereadores. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** referiu que, na sua opinião, a justificação que o Senhor Vereador apresentou, não era plausível para o voto da abstenção e, se porventura, tivesse havido a certeza de que tudo aquilo iria acontecer há um ano atrás até a aceitava, porém, considerava que a justificação que deu era plausível. O PSD entendeu ir pelo caminho da abstenção e estava no seu pleno direito para o fazer. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** observou que o documento não estava percutível e era a primeira vez que ouvia comentar a declaração de voto de um partido, dizendo o restante **Executivo** que ainda não tinham votado. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que lamentava profundamente a posição dos Senhores Vereadores do PSD e após a explicação prestada pelo Senhor Vice-Presidente, porque não era previsível aquela mudança, embora o Senhor Presidente já tivesse referido que ou mudavam o nome ou então não iriam receber um “tostão” de apoio e, por essa razão, a questão estava plenamente justificada e quanto aos atrasos todos os tinham.-----

----- Por conseguinte, independentemente de se gostar daquela modalidade ou não, considerava que ela era uma grande festa da juventude e do desporto, com grande impacto, tanto a nível nacional, como internacional, tendo pena da posição do PSD, porque para todos os efeitos passará a ter um impacto completamente diferente, no que dizia respeito ao Concelho de Oeiras.-

----- De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** dizendo que tinha ficado muito satisfeita, quando teve conhecimento que a organização do “Open de Ténis” aceitou que a designação passasse a ser “Portugal Open” e também compreendia que a negociações tivessem sido à última da hora e só no dia vinte e quatro de abril é que tinha ido a reunião de Câmara, não indo de modo algum comentar as declarações de voto feitas pelos seus colegas, porque entendia que as mesmas não eram objeto de comentários, uma vez que cada um era livre de fazer e de expressar a sua opinião. -----

----- Disse ainda, que gostaria de esclarecer a Senhora Vereadora Anabela Pedroso que, no ano passado, atuou no “Estoril Open”, uma academia sediada na Outurela, que tinha em vista prestar apoio aos jovens daquela zona, estando prevista também a sua atuação para este ano e que, no ano passado, alguns deles já faziam de apanha bolas, tendo sido muito importante para eles sentirem que faziam parte daquela organização, acrescentando que, dentro da academia, tinham vindo a fazer um trabalho bastante interessante e muito meritório. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que nunca tinha sido um objetivo seu, aos longos dos anos que tinha privado com o atual Executivo, fazer comentários a declarações de voto de alguém da oposição. ----- ~

-----Aquilo que apontou foi o que considerou e nem se estava a referir à Vereação Socialista, uma vez que nem tinha falado com o seu colega Jorge Jacob, mas, pessoalmente, considerava que ao longo dos anos aprovou, enquanto Vereadora, assuntos em cima da hora, com um comentário menos bem conseguido, por sentir que havia algo que até acabava por deixá-la numa posição delicada e que seis meses antes do final do mandato é que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues colocava aquela questão, reiterando que, desse ponto de vista, nunca seria a sua posição tecer comentários a declarações de voto, até porque também não deixaria que o fizessem se fosse ao contrário, no entanto, ainda se estava num momento de discussão antes da votação, por isso fez um comentário como tantos outros que se fizeram ao longo dos anos que esteve como Vereadora. Não estava em causa qualquer questão de respeito democrático, bem pelo contrário, muito respeito democrático por aquilo que era o papel de cada um na Câmara Municipal.- -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que achava uma vergonha, apesar de ser uma pessoa que respeitava toda a gente, que quando estava a falar, algumas pessoas do público se estivessem a rir e a gozar e quem assumiu esse papel, que tivesse a consciência de pensar nisso em casa.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que não sabia qual era a intenção do sorriso, por conseguinte, sempre tinha havido uma sã convivência com todos os dirigentes e com todos os colaboradores, considerando que um sorriso não era motivo para que se pudesse apelidar aquelas atitudes de vergonha, ou qualquer outra coisa, até porque se estava a dez horas do Vinte e Cinco de Abril e, por essa razão, dever-se-ia ter um espírito elevado e tolerante, argumentando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que sobre o Vinte e Cinco de Abril todos tinham essa opinião, não havia opiniões maioritárias e cada um era respeitado pela opinião que tinha, repetindo de novo, porque não tinha o conceito do politicamente correto, que achava uma vergonha, que pessoas que tinham responsabilidade na Câmara Municipal, interrompendo o

Senhor Vice-Presidente para dizer que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues considerava que era uma vergonha, mas o que estava a fazer também não era o mais correto, para si, a única coisa que seria fundamental, era que se mantivesse o espírito de tolerância, democrático, elevado, para que se pudesse, em conjunto, independentemente das diferenças de cada um, levar por diante aquilo que era mais importante e que eram os destinos do Concelho, sendo para isso que tinham sido eleitos, observando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que uma coisa era sorrir, a outra era gozar, reiterando o **Senhor Vice-Presidente** que tinha que se saber ser tolerante e colocar de lado aquele calor, dizendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que era sempre tolerante, mas não era parvo. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** solicitou ao Senhor Vice-Presidente que quando se chegasse ao final da ordem de trabalhos lhe concedesse um momento para que se pudesse referir à sua intervenção inicial, não o tendo feito na altura, por entender que seria preferível que fosse no final da reunião, acrescentando ainda, que, por vezes, se gostava de fazer um gracejo, mas não queria de modo algum que esse comportamento, que visava aliviar um pouco as tensões e até tinha em vista o bom funcionamento das reuniões, fosse interpretado como uma falta de respeito. -----

----- Por último, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** esclareceu que não se tratava dos Senhores Vereadores, mas da plateia. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu, definitivamente, a **Senhora Vereadora Madalena Castro**.--

45 - PROPOSTA Nº. 353/13 - DD - PROMAAD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS 2013: ---

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Pretende-se a aprovação de atribuição de comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva regular da Associação Desportiva de Oeiras e apoio específico ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Futebol, Hóquei em Patins e Patinagem Artística, no âmbito do PROMAAD do Concelho de Oeiras, alusivo ao ano de dois mil e treze, e aprovação da respetiva minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquanto ferramenta de concretização do referido apoio. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que:-----

-----Em conformidade com o preceituado na minuta de contrato-programa, “reconhece o Município de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos”; -----

-----Atendendo ao “princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são as pessoas coletivas públicas melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oeiras tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo”; -----

-----Desta forma, julga o Município de Oeiras que “um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas”, entendidas como as “células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática

desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional”;-----

----- “No caso presente, e tratando-se de uma coletividade que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição, quer na comunidade envolvente, quer no País, considera o Município de Oeiras que a Associação Desportiva de Oeiras merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho”;-----

----- No âmbito do PROMAAD e para efeitos de celebração do presente contrato-programa, a Associação Desportiva de Oeiras, entregou o relatório anual de execução do projeto alusivo ao ano de dois mil e doze, previsto na cláusula terceira do documento aludido, cumprindo, desta forma, os requisitos para a celebração do apoio em questão; -----

----- A minuta de contrato-programa foi objeto de análise e parecer, pelo Apoio Jurídico da Direção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, pelo que se considera em condições de ser aprovada pelo Executivo Municipal;-----

----- Em concordância com o Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, o instrumento legal que enquadra a concretização do apoio entendido como adequado à prossecução dos objetivos da Coletividade é o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cuja proposta de minuta a celebrar com a Associação Desportiva de Oeiras se anexa à presente proposta de deliberação;-----

----- Refira-se, por último, que, considerando os constrangimentos orçamentais vigentes, o montante proposto na presente informação é igual ao atribuído no ano transato. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

-----Os artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

-----A alínea c) do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez; -----

-----O artigo segundo e alínea d) do número um, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conjugados com os artigos quadragésimo sexto, números um, três e quatro e quadragésimo sétimo, ambos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de janeiro. -----

-----Os artigos quinto e nono da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, conjugados com o artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

-----O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras preconiza a concretização deste tipo de apoio às Coletividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Atividades Desportivas”. -----

-----A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”,

código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para o apoio a conceder, neste âmbito. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal, em conformidade com o anteriormente exposto:

----- a) A atribuição, à Associação Desportiva de Oeiras, de um apoio financeiro no montante de cento e dezoito mil euros, destinado a viabilizar e consolidar o projeto global de desenvolvimento desportivo da Coletividade, por um lado, e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projeto de desenvolvimento do Futebol, Hóquei em Patins e Patinagem Artística, alusivo ao ano de dois mil e treze. -----

----- b) Aprovação da minuta de contrato-programa que a seguir se transcreve, com vista à concretização do apoio em questão. -----

----- c) O pagamento deste montante deverá ser efetuado trimestralmente, em conformidade com o estipulado nos números três e quatro da cláusula segunda do contrato programa proposto.” -----

----- “Contrato-Programa número ..., de dois mil e treze -----

----- Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- com a Associação Desportiva de Oeiras -----

Preâmbulo -----

Reconhece o Município de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro) na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo.-----

Considera o Município de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional.-----

Em conformidade, e com o objetivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente, o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição, quer na comunidade envolvente, quer no País, sendo ainda de sublinhar os diversos títulos desportivos nacionais e estrangeiros, considera o Município de Oeiras que a Associação Desportiva de Oeiras merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre o Município de Oeiras e a Associação Desportiva de Oeiras.-----

Por outro lado, é bem patente que a Associação Desportiva de Oeiras tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

Nestes termos, e de acordo com o projeto apresentado, pretende o Segundo Outorgante desenvolver um projeto de desenvolvimento desportivo visando o desenvolvimento e consolidação das modalidades desportivas de Futebol, Hóquei em Patins e Patinagem Artística, assente na otimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas. -----

Ainda, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio do Município de Oeiras aos projetos que ora se formalizam através do presente contrato complementando, deste modo, o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas da Associação Desportiva de Oeiras. -----

Assim, nos termos da alínea f) do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea b), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, do número dois, do artigo quinto e artigo quadragésimo sexto, ambos da Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de janeiro, da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, do artigo segundo e da alínea d), do número um, do artigo terceiro, ambos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, bem como da deliberação número ... de dois mil e treze, aprovada pela Câmara Municipal, em ... de ... de dois mil e treze. -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de

Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de maio, adiante designado Primeiro Outorgante, -----

E -----

A Associação Desportiva de Oeiras, pessoa coletiva de utilidade pública, com número único de matrícula e pessoa coletiva de direito público número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... com sede em ..., na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras, neste ato representado pelos titulares do órgão Direção, Artur Campos, (estado civil), natural da Freguesia de ... portador do Cartão de Cidadão número ..., emitido em ... de ..., válido até ..., com poderes para o ato, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso ..., cujo "print" se anexa, adiante designada por ADO, ou Segundo Outorgante.

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a deliberação número ... de dois mil e treze de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto do contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Segundo Outorgante apresentou ao Município de Oeiras e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, tendo por fim, designadamente, a criação de uma base sólida de apoio ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Futebol, Hóquei em Patins e Patinagem Artística, o qual consta do anexo um a este contrato-programa e que dele faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, conjugado com o número um, do artigo

primeiro e número um, do artigo segundo, da Lei número vinte e seis, de noventa e quatro, de dezanove de agosto.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Comparticipação financeira -----

Um - Para a viabilização do programa de atividades e projeto desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, e que consta do anexo um, é concedido pelo Primeiro Outorgante a comparticipação financeira máxima possível até ao termo do presente contrato no montante de cento e dezoito mil euros.-----

Dois - O montante da comparticipação definido no ponto anterior obedecerá à seguinte distribuição:-----

- a) A quantia de quarenta e cinco mil euros, destinada à rubrica Manutenção de Atividades; -----
- b) A quantia de setenta e três mil euros, destinada ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Futebol, Hóquei em Patins e Patinagem Artística. -----

Três - O montante a atribuir será processado através de transferências trimestrais de valor mínimo unitário de trinta mil euros, podendo eventualmente ser de montante superior ou inferior, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município de Oeiras. -----

Quatro - A primeira transferência pode ser efetuada até ao final do mês da data de entrada em vigor do presente contrato.-----

Cinco - O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.-----

Seis - A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do Primeiro Outorgante, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo Segundo Outorgante. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos correspondentes;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do contrato, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
- c) Entregar, até dia trinta e um de março de dois mil e catorze, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;
- d) Entregar, até dia trinta e um de março de dois mil e catorze, a seguinte documentação:
 - i) Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do Segundo Outorgante;
 - ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii) Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
 - iv) Balancete analítico do centro de resultados, conforme resulta do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro;
- e) Apresentar até trinta e um de outubro de dois mil e treze, o plano de atividades e orçamento para o ano de dois mil e catorze, caso o Segundo Outorgante pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Dois - Constitui ainda obrigação do Segundo Outorgante, por força do presente contrato e como contrapartida do interesse público municipal, a cedência das respetivas instalações desportivas para o desenvolvimento de programas, projetos, ações ou eventos promovidos pelo Primeiro



Câmara Municipal
de Oeiras

Outorgante, em moldes a definir oportunamente e a acordar pelas partes. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o Segundo Outorgante não cumpre: -----

- a) As obrigações referidas na cláusula terceira; -----
- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal. -----

Dois - Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e), do número um e número dois, da cláusula terceira, pode o Primeiro Outorgante resolver o presente contrato e ser resarcido de todas as quantias pagas. -----

Três - O Segundo Outorgante obriga-se ainda a restituir ao Primeiro Outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Tutela inspetiva do Primeiro Outorgante -----

Um - Nos termos do número um, do artigo décimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, compete ao Primeiro Outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Dois - Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.

Três - Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o Primeiro Outorgante exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a

disponibilizar pelo Segundo Outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores da prática desportiva. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Revisão do contrato -----

Um - O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo vigésimo primeiro do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Resolução do contrato -----

Um - Para além das causas de resolução previstas nos números dois e três, da cláusula quarta, pode o Primeiro Outorgante, nos termos do artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula primeira, obrigando-se o Segundo Outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas. -----

Dois - A resolução do contrato deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Caducidade do contrato -----

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ----

----- Cláusula Nona -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Vigência do contrato -----

Um - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de dois mil e doze, tendo início na data da sua outorga e termo a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, sendo improrrogável. -----

Dois - O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Disposições finais -----

Um - Nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, conjugado com o número um, do artigo primeiro e número um, do artigo segundo, da Lei número vinte e seis, de noventa e quatro, de dezanove de agosto, este contrato é publicado em jornal local e no boletim municipal “Oeiras Atual”. -----

Dois - Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo centésimo octogésimo, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. --

Três - Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, que o fiz escrever e

também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente do Município de Oeiras. -----

Pelo Segundo Outorgante, Artur Campos, Presidente da Associação Desportiva de Oeiras. -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que os cento e dezoito mil euros que estavam a ser atribuídos, era exatamente a mesma importância que tinha sido atribuída em dois mil e doze, sendo que em dois mil e dez e dois mil e onze foram cento e trinta mil euros. -----

----- Em dois mil e dez e dois mil e onze foram atribuídos cento e trinta mil euros ao Clube Desportivo de Paço de Arcos, em dois mil e doze e dois e treze, noventa mil euros, observando o **Senhor Vice-Presidente** que em cada ano havia orçamentos diferentes e, no caso concreto da Associação Desportiva de Oeiras, conseguiu-se manter o valor, quando o orçamento do Município baixou para cento e trinta e sete milhões de euros, tendo sido, na sua opinião, um fator positivo enquadrado na questão orçamental, de modo que, nesse âmbito, tinha outra leitura.

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 354/13 - DD - PROMAAD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS 2013:

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pretende-se a aprovação de atribuição de comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva regular do Clube Desportivo de Paço de Arcos e apoio específico ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Hóquei em Patins, Andebol e Desportos Náuticos, no âmbito do PROMAAD do Concelho de Oeiras, alusivo ao ano de dois mil e treze, e aprovação da respetiva minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquanto



Câmara Municipal
de Oeiras

ferramenta de concretização do referido apoio. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que: -----

----- Em conformidade com o preceituado na minuta de contrato-programa em anexo, “reconhece o Município de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos”; -----

----- Atendendo ao “princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são as pessoas coletivas públicas melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oeiras tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo”;-----

----- Desta forma, julga o Município de Oeiras que “um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas”, entendidas como as “células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional”;-----

----- “No caso presente, e tratando-se de uma coletividade que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição, quer na comunidade envolvente, quer no País, considera o Município de Oeiras que o Clube Desportivo de Paço de Arcos merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho”; -----

----- No âmbito do PROMAAD e para efeitos de celebração do presente contrato-

programa, o Clube Desportivo de Paço de Arcos, entregou o relatório anual de execução do projeto alusivo ao ano de dois mil e doze, previsto na cláusula terceira do documento aludido, cumprindo, desta forma, os requisitos para a celebração do apoio em questão;-----

-----A minuta de contrato-programa foi objeto de análise e parecer, pelo Apoio Jurídico da Direção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, pelo que se considera em condições de ser aprovada pelo Executivo Municipal;-----

-----Em concordância com o Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, o instrumento legal que enquadra a concretização do apoio entendido como adequado à prossecução dos objetivos da Coletividade é o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cuja proposta de minuta a celebrar com o Clube Desportivo de Paço de Arcos se anexa à presente proposta de deliberação;-----

-----Refira-se, por último, que, considerando os constrangimentos orçamentais vigentes, o montante proposto na presente informação é igual ao atribuído no ano transato.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;-----

-----Os artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;-----

-----A alínea c) do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil



Câmara Municipal
de Oeiras

trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez; -----

----- O artigo segundo e alínea d), do número um, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conjugados com os artigos quadragésimo sexto, números um, três e quatro e quadragésimo sétimo, ambos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de janeiro; -----

----- Os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, conjugados com o artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras preconiza a concretização deste tipo de apoio às Coletividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Atividades Desportivas”; -----

----- A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para o apoio a conceder, neste âmbito. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal, em conformidade com o anteriormente exposto: -

----- a) Atribuição, ao Clube Desportivo de Paço de Arcos, de um apoio financeiro no montante de noventa mil euros, destinado a viabilizar e consolidar o projeto global de desenvolvimento desportivo da Coletividade, por um lado, e, por outro, criar uma base sólida de

apoio ao projeto de desenvolvimento do Hóquei em Patins, Andebol e Desportos Náuticos, alusivo ao ano de dois mil e treze.

b) Aprovação da minuta de contrato-programa que a seguir se transcreve, com vista à concretização do apoio em questão.

c) O pagamento deste montante deverá ser efetuado trimestralmente, em conformidade com o estipulado nos números três e quatro da cláusula segunda do contrato programa proposto.”

“Contrato-Programa número ..., de dois mil e treze

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

com o Clube Desportivo de Paço de Arcos

Preâmbulo:

Reconhece o Município de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro) na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos.

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo.

Considera o Município de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas



Câmara Municipal
de Oeiras

entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. -----

Em conformidade, e com o objetivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente, o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição, quer na comunidade envolvente, quer no País, sendo ainda de sublinhar os diversos títulos desportivos nacionais e estrangeiros, considera o Município de Oeiras que o Clube Desportivo de Paço de Arcos merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre o Município de Oeiras e o Clube Desportivo de Paço de Arcos. -----

Por outro lado, é bem patente que o Clube Desportivo de Paço de Arcos tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito. -----

Nestes termos, e de acordo com o projeto apresentado, pretende o Segundo Outorgante desenvolver um projeto de desenvolvimento desportivo visando o desenvolvimento e consolidação das modalidades desportivas de Hóquei em Patins, Andebol e Desportos Náuticos, assente na otimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas. -----

Ainda, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio do Município de Oeiras

aos projetos que ora se formalizam através do presente contrato complementando, deste modo, o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas do Clube Desportivo de Paço de Arcos. -----

Assim, nos termos da alínea f), do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea b), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, do número dois, do artigo quinto e artigo quadragésimo sexto, ambos da Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de janeiro, da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, do artigo segundo e da alínea d) do número um, do artigo terceiro, ambos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, bem como da deliberação número ... de dois mil e treze, aprovada pela Câmara Municipal, em ... de ...de dois mil e treze. -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de maio, adiante designado Primeiro Outorgante. -----

E -----

O Clube Desportivo de Paço de Arcos, com sede na Avenida Marquês de Pombal, em Paço de Arcos, declarada como instituição de utilidade pública no Diário da República, segunda serie,



Câmara Municipal de Oeiras

número duzentos e setenta e sete, de mil novecentos e oitenta e um, de dois de dezembro, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões noventa e três mil novecentos e quinze, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Rui Miguel Pereira Marques, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, portador do Cartão de Cidadão número nove milhões setecentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro, válido até doze de julho de dois mil e dezasseis e Vice-Presidente Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho, casado, natural da Freguesia de Sé, Concelho de Évora, portador do Cartão de Cidadão número nove milhões dois mil cento e dezassete, válido até nove de janeiro de dois mil e catorze, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o número cinco, do artigo vigésimo oitavo, dos estatutos e número um, alínea h) do artigo centésimo vigésimo quinto, do Regulamento Geral e conforme termo de posse, datado de treze de abril de dois mil e doze, adiante designada por CDPA, ou Segundo Outorgante,-----

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a deliberação número ... de dois mil e treze de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto do contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Segundo Outorgante apresentou ao Município de Oeiras e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, tendo por fim, designadamente, a criação de uma base sólida de apoio ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Hóquei em Patins, Andebol e Desportos Náuticos, o qual consta do anexo um, a este contrato-programa e que dele faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, conjugado com o número um, do artigo

primeiro e número um, do artigo segundo, da Lei número vinte e seis, de noventa e quatro, de dezanove de agosto. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Comparticipação financeira -----

Um - Para a viabilização do programa de atividades e projeto desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, e que consta do anexo um, é concedido pelo Primeiro Outorgante a comparticipação financeira máxima possível até ao termo do presente contrato no montante de noventa mil euros. -----

Dois - O montante da comparticipação definido no ponto anterior obedecerá à seguinte distribuição:-----

- a) A quantia de cinquenta mil euros, destinada à rubrica Manutenção de Atividades; -----
- b) A quantia de quarenta mil euros, destinada ao projeto de desenvolvimento das modalidades desportivas de Hóquei em Patins, Andebol e Desportos Náuticos.-----

Três - O montante a atribuir (noventa mil euros) será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de trinta e um de dezembro do corrente ano.-----

Quatro - A primeira transferência pode ser efetuada até ao final do mês da data de entrada em vigor do presente contrato. -----

Cinco - O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. -----

Seis - A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do Primeiro Outorgante, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo Segundo Outorgante. -----

----- Cláusula Terceira -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Obrigações do Segundo Outorgante -----

- Um - São obrigações do Segundo Outorgante:
- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos correspondentes;
 - b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do contrato, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
 - c) Entregar, até dia trinta e um de março de dois mil e catorze, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;
 - d) Entregar, até dia trinta e um de março de dois mil e catorze, a seguinte documentação:
 - i) Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do Segundo Outorgante;
 - ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii) Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
 - iv) Balancete analítico do centro de resultados, conforme resulta do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro;
 - e) Apresentar até trinta e um de outubro de dois mil e treze, o plano de atividades e orçamento para o ano de dois mil e treze, caso o Segundo Outorgante pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Dois - Constitui ainda obrigação do Segundo Outorgante, por força do presente contrato e como contrapartida do interesse público municipal, a cedência das respetivas instalações desportivas para o desenvolvimento de programas, projetos, ações ou eventos promovidos pelo Primeiro

Outorgante, em moldes a definir oportunamente e a acordar pelas partes. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o Segundo Outorgante não cumpre: -----

- a) As obrigações referidas na cláusula terceira; -----
- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal. -----

Dois - Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e), do número um e número dois, da cláusula terceira, pode o Primeiro Outorgante resolver o presente contrato e ser resarcido de todas as quantias pagas. -----

Três - O Segundo Outorgante obriga-se ainda a restituir ao Primeiro Outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Tutela inspetiva do Primeiro Outorgante -----

Um - Nos termos do número um, do artigo décimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, compete ao Primeiro Outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Dois - Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.

Três - Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o Primeiro Outorgante exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a

disponibilizar pelo Segundo Outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores da prática desportiva.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Revisão do contrato -----

Um - O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo vigésimo primeiro do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro.-----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Resolução do contrato -----

Um - Para além das causas de resolução previstas nos números dois e três da cláusula quarta, pode o Primeiro Outorgante, nos termos do artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula primeira, obrigando-se o Segundo Outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas.-----

Dois - A resolução do contrato deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Caducidade do contrato -----

O presente contrato ceduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.----

----- Cláusula Nona -----

----- Vigência do contrato -----

Um - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de dois mil e doze, tendo início na data da sua outorga e termo a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, sendo improrrogável.-----

Dois - O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- Disposições finais-----

Um - Nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de outubro, conjugado com o número um, do artigo primeiro e número um, do artigo segundo, da Lei número vinte e seis, de noventa e quatro, de dezanove de agosto, este contrato é publicado em jornal local e no boletim municipal “Oeiras Atual”. -----

Dois - Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo centésimo octogésimo, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. -

Três - Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, que o fiz escrever e



Câmara Municipal
de Oeiras

também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente do Município de Oeiras. -----

Pelo Segundo Outorgante, Rui Miguel Pereira Marques, Presidente do Clube Desportivo de Paço de Arcos. -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 355/13 - DCT - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E O INTERVALO - GRUPO DE TEATRO: ---

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Município de Oeiras tem apoiado, ano após ano, a programação teatral regular do Intervalo - Grupo de Teatro, programação essa que se tem desenvolvido no espaço onde esta companhia é residente - o Auditório Municipal Lourdes Norberto, em Linda-a-Velha - contribuindo, deste modo, para que nele sejam apresentadas produções de dimensão artística relevante, não apenas aptas a potenciar o desenvolvimento da atividade cultural, mas também a projetá-la a públicos que ultrapassam a fronteira física do Concelho.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com o propósito de se adotar critério semelhante a outras companhias residentes no Concelho de Oeiras, tal como o Centro de Artes Dramáticas (DRAMAX) o Teatro Independente de Oeiras (T.I.O.) e a Companhia de Atores, parece oportuno dotar também o Intervalo - Grupo de Teatro, de maior estabilidade, pelo que é conveniente definir as condições que, num horizonte temporal a três anos, orientarão o apoio - em regime de coprodução - da programação que esta companhia teatral levará à cena, dando continuidade ao trabalho artístico que sempre norteou a sua atividade durante os quarenta e quatro anos de permanência no Concelho de Oeiras;-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Assim, considerando que as partes acordam entre si estabelecer um Protocolo nos termos previstos, no artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e no artigo sexagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando ser de grande importância para a programação cultural do Município o apoio a prestar ao Intervalo - Grupo de Teatro, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a minuta do protocolo, que a seguir se transcreve, a celebrar entre o Município de Oeiras e esta estrutura teatral, visando por um lado, suster a realização de atividades de interesse municipal de natureza cultural e, por outro, a colaboração de ambos os outorgantes - em regime de coprodução - sendo que caberá ao Intervalo - Grupo de Teatro assumir o compromisso de apresentar ao público a programação indicada no citado protocolo.”-----

-----“Protocolo -----

Entre: -----
Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste ato pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Paulo Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado,

abreviadamente, como Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

Intervalo - Grupo de Teatro, associação de direito privado sem fins lucrativos, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e três milhões oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois, com sede no Auditório Municipal Lourdes Norberto, Edifício Pirâmide, Largo da Pirâmide, três-N, dois mil setecentos e noventa e cinco-cento e cinquenta e seis, Freguesia de Linda-a-Velha, Concelho de Oeiras, neste ato representada pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Armando Caldeira Patrão, casado, natural de Elvas, Freguesia de Santa Eulália, Concelho de Elvas, residente na Rua Gonçalves Zarco, número seis-F, primeiro andar-B, em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade número oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro emitido em dez de maio de mil novecentos e noventa, pelo Arquivo de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal número cento de três milhões quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta quatro doravante também designada como Intervalo ou Segunda Outorgante;

E considerando que: -----

Um - O Município de Oeiras tem sido considerado como uma referência pela qualidade e pela inovação do seu modelo de desenvolvimento onde, entre outras, assumem papel de relevo as políticas sociais e culturais;-----

Dois - O Município de Oeiras tem apoiado, ano após ano, a programação teatral regular da Intervalo, programação essa que se tem desenvolvido no espaço onde esta companhia é residente - o Auditório Municipal Lourdes Norberto em Linda-a-Velha - contribuindo, deste modo, para que nele sejam apresentadas produções de dimensão artística relevante, não apenas aptas a potenciar o desenvolvimento da atividade cultural, mas também a projetá-la a públicos que ultrapassam a fronteira física do Concelho;-----

Três - Importa definir as condições que, nos próximos três anos, orientarão o apoio, em regime de coprodução, da programação que a Intervalo levará à cena, dando continuidade ao trabalho

artístico numa perspetiva social, didática e cultural que sempre norteou a oferta proporcionada por este grupo de teatro durante os quarenta e quatro anos de permanência no Concelho de Oeiras; -----

Quatro - Assim, considerando que as partes acordam entre si estabelecer um protocolo nos termos previstos no artigo sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro; -----

Cinco - Considerando também que compete ao Município de Oeiras comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa; -----

Seis - Considerando por último que, ambos os outorgantes do presente protocolo trabalharão em regime de coprodução, assumindo a Intervalo o compromisso de apresentar a programação que a seguir se indicará. -----

É livremente celebrado o presente protocolo, nos termos da deliberação número quarenta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião de Câmara havida em vinte e quatro de abril, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

O presente protocolo visa apoiar o desenvolvimento de uma programação cultural regular e de qualidade, designadamente na área teatral, promovida pela Intervalo, no Auditório Municipal Lourdes Norberto, em Linda-a-Velha, onde tem a sua sede. -----

----- Cláusula Segunda -----

A programação prevista no âmbito do presente Protocolo é a seguinte: -----

Ano de dois mil e treze: -----

“O Burro que não era Burro”. -----

Teatro infanto-juvenil musical. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Autor: Fernando Tavares Marques.-----

Encenação: Fernando Tavares Marques.-----

Música: Luís Macedo.-----

Atores: sete.-----

Técnicos: três.-----

Período: janeiro / fevereiro / março.-----

“Mais Vale Rir que Chorar”.-----

Espetáculo constituído pelas seguintes peças: “Não Andes Nua pela Casa”, de Georges Feydeau, tradução de Armando Cortez e “O Chefe é um Gajo Porreiro!” tradução de Dulce Moreira. -----

Teatro para adultos.-----

Encenação: Armando Caldas.-----

Atores: onze.-----

Técnicos: três.-----

Período: fevereiro / março / abril.-----

“O Diário de uma Criada de Quarto”, de Octave Mirbeau.-----

Tradução de Clara Rocha.-----

Monólogo interpretado por Maria João Abreu ou Sara de Castro.-----

Encenação: Armando Caldas-----

Música: Ao vivo, por um pianista a contratar, tocando sobretudo Nocturnos de Chopin e eventualmente de John Murray.-----

Período: abril / maio / junho-----

“O Ilustre Conferencista”.-----

Farsa portuguesa de Roque e Lyra.-----

Encenação: Armando Caldas.-----

Atores: dez.-----

Técnicos: três. -----

Período: julho e setembro. -----

“O Burro que não era Burro”. -----

Reposição em setembro. -----

Semana Cultural em dois mil e treze. -----

A tradicional manifestação cultural realizada há mais de trinta anos, onde será celebrado o quadragésimo quarto aniversário da Intervalo (incluindo o Primeiro Ato Clube de Teatro) e simultaneamente a celebração de efemérides de personalidades importantes da cultura portuguesa. -----

Período: outubro. -----

“Zaz, Catrapaz, Paz”. -----

Teatro infanto-juvenil. -----

Autor: António Torrado. -----

Encenador: Fernando Tavares Marques. -----

Música: Luíz Macedo. -----

Atores: sete. -----

Técnicos: três. -----

Período: novembro / dezembro. -----

Ano de dois mil e catorze. -----

“Zaz, Catrapaz, Paz”. -----

Teatro infanto-juvenil musical. -----

Período: janeiro / fevereiro / março. -----

“Romeu e Julieta”, de Shakespeare. -----

Versão francesa de Dennis Mathieu. -----

Tradução Dulce Moreira. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Nota: este espetáculo irá ter uma produção especial atendendo à grandiosidade da obra do autor inglês. Será feito um casting nas Escolas Secundárias do Concelho de Oeiras, não só para os dois protagonistas, mas também para os “apoiantes” dos “Montechios” e dos “Capuletos”. -----

Encenação: Armando Caldas. -----

Atores: dez a quinze. -----

Música: Prokofiev e Luís Macedo. -----

Cenografia: Professor António Casimiro. -----

Figurinos: Professora Graça Rodrigues. -----

Costureira: Mestra Ana Marques. -----

Coreografia: Olga Roriz. -----

Período: fevereiro a maio / junho. -----

“Vivó Bode Segundo”. -----

Poesia satírica. -----

Autoria: vários. -----

Seleção e encenação: Armando Caldas. -----

Interpretação: Elenco do Intervalo. -----

Técnicos: três. -----

Música: a selecionar dentro da encenação. -----

Período: junho / julho. -----

“Zaz, Catrapaz, Paz”. -----

Teatro infanto-juvenil musical. -----

Reposição em setembro. -----

Semana cultural dois mil e catorze. -----

Uma semana com atividades culturais, onde serão homenageadas grandes figuras da vida cultural portuguesa e onde participarão artistas de qualidade reconhecida. -----

Período: outubro. -----

“O Romance da Raposa”, de Aquilino Ribeiro. -----

Adaptação: Fernando Tavares Marques. -----

Encenação: Fernando Tavares Marques. -----

Atores: seis / sete. -----

Música: Luís Macedo. -----

Período: novembro / dezembro. -----

Ano de dois mil e quinze. -----

“O Romance da Raposa”, de Aquilino Ribeiro. -----

Teatro infanto-juvenil musical. -----

Período: janeiro / fevereiro / março. -----

“Valpone”, de Ben Johnson. -----

Um grande clássico representado em todo o mundo. Um velho, manhoso e rico finge estar moribundo para constatar quem são os verdadeiros e falsos amigos herdeiros da sua fortuna. -----

Encenação: Armando Caldas. -----

Atores: oito. -----

Cenografia: Professor António Casimiro. -----

Figurinos: Professora Graça Rodrigues. -----

Costureira: Mestra Ana Marques. -----

Música: Luís Macedo. -----

Período: fevereiro / março / abril / maio. -----

“Ah Fadista!”. -----

Retrospetiva do fado canalha e humorístico. -----

Seleção de textos de vários autores pelo elenco da Intervalo. -----

Período: junho / agosto / setembro. -----



Câmara Municipal de Oeiras

Semana cultural dois mil e quinze. -----

Habitual qualidade da Intervalo na apresentação dos homenageados com a presença dos melhores artistas nacionais.-----

Período: outubro.-----

“O Rei Veado”, de Gozzi. -----

Teatro infanto-juvenil musical. -----

Encenação: Fernando Tavares Marques.-----

Música: Luís Macedo.-----

Atores: seis.-----

Técnicos: três. -----

Período: novembro / dezembro.-----

----- Cláusula Terceira -----

A Segunda Outorgante poderá decidir prolongar, se assim o entender, o tempo em cena de qualquer uma das produções mencionadas na cláusula anterior.-----

----- Cláusula Quarta -----

Após a apresentação das peças no Auditório Municipal Lourdes Norberto, em Linda-a-Velha, poderão as mesmas ser apresentadas noutras espaços, nacionais e/ou internacionais, podendo voltar a ser exibidas em Oeiras se ambos os outorgantes deste protocolo tal considerarem oportuno. - -----

----- Cláusula Quinta -----

As peças a produzir ao longo deste protocolo, caso sejam exibidas em espaços fora do Concelho de Oeiras, deverão incluir em toda a sua promoção/divulgação a menção coprodução: Câmara Municipal de Oeiras (logotipo Oeiras Marca o Ritmo).-----

----- Cláusula Sexta -----

O acesso às produções a levar à cena em dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze

antes enunciadas poderá ser efetuado mediante entrada paga, de acordo com as seguintes condições: - -----

Um - A receita proveniente da venda de ingressos, com preços a indicar posteriormente pela Intervalo, reverte na íntegra para esta companhia; -----

Dois - A Intervalo poderá definir as políticas de desconto que julgue convenientes, das quais deve dar conhecimento prévio ao Município de Oeiras; -----

Três - O Município tem direito a requerer até cinco bilhetes/convites duplos por sessão, a custo zero; -----

Quatro - Todas as eventuais promoções que vierem a ser estabelecidas (por exemplo: na compra de um bilhete oferta do segundo) para divulgação em órgãos de comunicação social e/ou por outros meios a definir, terão carácter pontual e devem ser do conhecimento prévio do Município de Oeiras. -- -----

----- Cláusula Sétima -----

Para a concretização da programação indicada na cláusula segunda do presente protocolo, caberá à Intervalo o pagamento dos direitos de autor, bem como das licenças indispensáveis à legalização prévia de todos os espetáculos. -----

----- Cláusula Oitava -----

Para este projeto o Município disponibilizará o espaço municipal anteriormente referenciado, nas condições de cedência de instalações que se encontram atualmente em vigor. -----

----- Cláusula Nona -----

De forma a assegurar um acompanhamento da execução destas produções, o Município efetuará visitas surpresa ao espaço a utilizar, em dias e horários previstos para as sessões, de forma não programada. -----

----- Cláusula Décima -----

Um - A distribuição do material gráfico na área geográfica do Concelho será assegurada pela



Câmara Municipal de Oeiras

Intervalo. - -----

Dois - O Município assegurará o envio de um comunicado de imprensa e a eventual publicação de anúncios na imprensa nacional e local, em conformidade com o teor dos procedimentos em vigor na Autarquia para a inserção de publicidade nos meios de comunicação social. -----

Três - Todo o material gráfico a produzir, quer para a apresentação em Oeiras, quer para eventual digressão nacional e/ou internacional, a existir, deve conter em lugar de destaque a menção “coprodução: Câmara Municipal de Oeiras” (logotipo Oeiras Marca o Ritmo). -----

Quatro - Para que seja garantida a atempada execução dos diferentes suportes de divulgação da produção que venham a ser acordados com a Intervalo, este entregará na Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Oeiras as imagens base que servirão os diversos materiais a conceber com uma antecedência mínima de setenta e cinco dias sobre a data de estreia. -----

Cinco - O logótipo do Município deverá, em todo o material gráfico produzido, ter uma dimensão igual ou superior a outros eventuais patrocinadores, tendo sempre um destaque superior ao dos apoios, caso os mesmos venham a nele constar. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

Um - O desenvolvimento do presente projeto implica a atribuição de uma comparticipação financeira plurianual do Município que totalizará cento e oitenta mil euros com compromisso número ..., datado de ..., de ..., de dois mil e treze, para apoio a custos de produção inerentes, a distribuir conforme abaixo se especifica:-----

- Dois mil e treze - sessenta mil euros repartidos em três tranches de vinte mil euros a liquidar quadrimestralmente (abril, agosto e dezembro);-----

- Dois mil e catorze - sessenta mil euros repartidos em três tranches de vinte mil euros a liquidar quadrimestralmente (abril, agosto e dezembro);-----

- Dois mil e quinze - sessenta mil euros repartidos em três tranches de vinte mil euros a liquidar quadrimestralmente (abril, agosto e dezembro);-----

Dois - A não realização das peças previstas na cláusula segunda concede ao Município o direito de resolver o protocolo, não sendo devido qualquer outro pagamento após a data em que se verifique o incumprimento, e constitui a Intervalo na obrigação de proceder à devolução do valor recebido no período correspondente.-----

Três - O valor da participação financeira definida no número um da presente cláusula destina-se a suportar os custos de produção, onde se incluem as despesas inerentes a produção cénica, artística e restantes despesas legais necessárias à implementação das produções indicadas na cláusula segunda.-----

----- Cláusula Décima Segunda-----

O incumprimento das obrigações estipuladas no presente protocolo e das demais previstas na Lei ou em Regulamentos Municipais constituem causa de resolução do mesmo. -----

----- Cláusula Décima Terceira-----

Todos os eventuais aditamentos e alterações a este protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e, desde que, expressamente aprovados por ambas as partes.-----

----- Cláusula Décima Quarta-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos da alínea c), do artigo quarto, do Código Civil. -----

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio a arbitragem voluntária prevista nos artigos cento e oitenta e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, na Lei da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro.-----

Três - As partes acordam em submeter o presente Protocolo ao regime jurídico substantivo dos contratos administrativos. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um



para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto na alínea c), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, ..., de ... de dois mil e treze.-----

Câmara Municipal de Oeiras, Paulo Vistas.-----

Intervalo - Grupo de Teatro, -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que se tratava de uma verba no valor de sessenta mil euros. No ano passado tinha sido quarenta mil euros e em dois mil e dez foram sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete euros, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que os orçamentos eram distintos.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 356/13 - GP - REALIZAÇÃO DE ESTUDO HISTÓRICO-JURÍDICO DO PALÁCIO DOS MARQUESES DE POMBAL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Palácio dos Marqueses de Pombal é um dos mais importantes marcos históricoculturais do Município Oeiras, representativo do tempo da sua fundação e de um dos mais importantes e influentes homens de Estado da história de Portugal e um dos grandes atores

políticos mundiais do seu tempo.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A importância deste palácio tem sido relevada sob as mais diversas perspetivas, seja paisagísticas, arquitetónicas ou político-sociais; contudo, nunca foi realizado um estudo histórico que, também do ponto de vista jurídico, contextualize exaustivamente o Palácio na sua época. ---

-----Tal estudo constituirá, após concluído, um importante documento para a compreensão de aspectos fundamentais do Palácio, que muito ajudarão a compreendê-lo e a inseri-lo, quer na sua época, quer na história de Portugal. -----

-----O interesse da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, um dos mais importantes centros de saber de Portugal, em colaborar com o Município de Oeiras na elaboração de tal estudo, sem quaisquer custos para o Município, que não os da posterior publicação do estudo, abre uma importante oportunidade para o enriquecimento do acervo histórico-cultural sobre o Palácio.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O presente Protocolo encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da LAL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a assinatura do acordo supra citado, cuja minuta a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato número ..., de dois mil e treze -----

----- Acordo de Cooperação entre a -----

----- Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-----

----- e o Município de Oeiras -----

Considerando: -----

Um - A preocupação do Município de Oeiras em associar-se a instituições de ensino de

credibilidade reconhecida, de modo a cumprir o seu papel, enquanto Órgão de Poder Local, na consolidação do conhecimento e valores culturais na comunidade; -----

Dois - A já existente e bem-sucedida relação de colaboração entre o Município e a Faculdade de Direito de Lisboa com fitos pedagógicos, científicos e culturais; -----

Três - O interesse do Município, enquanto ente promotor do desenvolvimento local, em contribuir para o enriquecimento do espólio concelhio e sua divulgação; -----

Quatro - Que o Palácio dos Marqueses de Pombal constitui um importante legado histórico e cultural para a comunidade e caracteriza-se como um marco na identidade patrimonial do Concelho; -----

Cinco - Que o Município de Oeiras não possui no seu acervo documental um estudo histórico que, do ponto de vista estritamente jurídico, contextualize exaustivamente o Palácio na sua época; -----

Seis - A competente e especializada vocação da Faculdade de Direito de Universidade de Lisboa para a investigação das ciências histórico-jurídicas; -----

Sete - A proficiência do estudo ora versado, tanto no que concerne ao aprofundamento de conhecimentos, como no que concerne à sua posterior divulgação junto da comunidade científica e da sociedade civil; -----

Oito - Que a celebração de protocolos com fins científicos e culturais, ao beneficiar a comunidade científica e a sociedade civil, reforça positivamente a missão e atribuições de cada uma das entidades públicas envolvidas; -----

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Pessoa Coletiva número quinhentos e dois milhões setecentos e trinta e seis mil duzentos e oito, com sede na Alameda da Cidade Universitária, Campo Grande, representada pelo seu Diretor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, casado, natural de Angola, com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para o ato conforme artigo quadragésimo terceiro, alínea a), dos Estatutos da Faculdade e

Termo de Posse datado de quinze de maio de dois mil e nove, adiante designado por Faculdade ou Primeiro Outorgante, -----

E -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado pelo seu Presidente, Isaltino Afonso Moraes, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com redação alterada pela Lei número cinco-A de onze de janeiro, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante; -----

Estabelecem no presente Acordo cooperar na realização de um estudo, visando a divulgação/publicação dos conhecimentos dele resultantes, dada a sua reconhecida importância para os Outorgantes no seu âmbito de intervenção, bem como interesse social e cultural para a população em geral. -----

O presente acordo foi aprovado pela deliberação número ..., de dois mil e treze, tomada em reunião do Órgão Executivo do Segundo Outorgante de ... de dois mil e treze e rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objeto e Objetivo) -----

Um - Constitui objeto do presente Acordo a realização de um estudo Histórico-Jurídico do Palácio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, bem como a consequente publicação de um livro, que dando a conhecer e aprofundando os aspectos jurídicos do Palácio e da sua história, reconheça o seu relevo desde o século dezembro, até aos nossos dias. -----

Dois - O fim último do estudo e do livro objeto do presente protocolo é divulgar os seus



Câmara Municipal
de Oeiras

resultados à população em geral e dotar o acervo histórico e documental do Município com novas informações.

----- Cláusula Segunda -----

----- (Deveres da Faculdade) -----

Constituem deveres do Primeiro Outorgante:

Um - Realizar, a expensas suas, o estudo objeto do presente protocolo.

Dois - Constituir para o efeito uma equipa de investigadores, especialistas na área de História do Direito, coordenado por um Professor Catedrático.

Três - Entregar ao Segundo Outorgante, no prazo acordado, o projeto concluído, para edição de livro.

----- Cláusula Terceira -----

----- (Deveres do Município) -----

Constituem deveres do Segundo Outorgante:

Promover a expensas suas, logo que entregue o projeto do estudo, a edição de um livro, com quinhentos exemplares, devendo entregar duzentos e cinquenta exemplares à Faculdade, ficando a estética da publicação a definir por comum acordo entre as partes.

----- Cláusula Quarta -----

----- (Menções e Utilização de Símbolos) -----

No livro publicado o Município obriga-se a fazer expressa menção do apoio e colaboração da Faculdade, bem como a nele fazer constar o símbolo/imagem da Faculdade.

----- Cláusula Quinta -----

----- (Prazo) -----

O estudo deverá ser concluído e o seu projeto apresentado ao Município num período não superior a trinta e seis meses, a contar da presente data.

----- Cláusula Sexta -----

----- (Metodologia) -----

A metodologia e desenvolvimento dos trabalhos a levar a cabo, bem como o acompanhamento e gestão executiva do estudo serão definidos e realizados pelo Primeiro Outorgante, em respeito pela autonomia técnica e científica que lhe assiste. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinada por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, ... de maio de dois mil e treze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, (Faculdade de Direito de Lisboa), Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Presidente. -----

Pelo Segundo Outorgante, (Município de Oeiras) doutor Isaltino Afonso Morais, Presidente. -----

A Oficial Pública, doutora Olga Ferrão.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA N°. 357/13 - GP - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2012 DA “MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.”: -----

----- I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”, remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do número um, do artigo quadragésimo segundo e alíneas j) e k) do número seis, do artigo vigésimo quinto, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais,

aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (doravante RJAELPL) e da alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, os documentos de prestação de contas de dois mil e doze, incluindo: -----

----- - Relatório de Gestão; -----

----- - Contas do Exercício; -----

----- - Anexo ao Balanço e à demonstração de Resultados; -----

----- - Relatório e Parecer do Fiscal único e Certificação Legal de Contas. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Dois - Da documentação enviada retiram-se os seguintes elementos: -----

----- -Departamento de Cartografia:-----

----- A crise económica refletiu-se de uma forma direta no Departamento de Cartografia (DC) e correspondentemente na sua faturação durante este ano (cinquenta por cento do valor do ano anterior).-----

----- De facto os projetos adjudicados foram quantitativamente bastante, mas todos com um valor de venda muito baixo, porque representam na sua maioria áreas pequenas destinadas aos Planos de Pormenor. -----

----- A maior parte dos projetos foram executados para cumprir o regulamento dos Planos de Pormenor e visavam a respetiva homologação por parte da Direção Geral do Território (antigo Instituto Geográfico Português). No final deste ano a Município conta com cartografia homologada em setenta Municípios, encontrando-se em homologação um conjunto de mais sete projetos.-----

----- Relativamente aos projetos que foram executados durante o ano de dois mil e doze,

destaca-se o Projeto do Cadastro de Saneamento, realizado para os SMAS de Oeiras e Amadora que visava a atualização da rede doméstica e pluvial das bacias hidrográficas do Concelho de Oeiras. Visou o levantamento de mais de cinco mil e quinhentas caixas de visita e o desenvolvimento de uma solução de registo de todas as observações recolhidas em campo em “open source”.

Para completar este levantamento foi necessário adquirir o equipamento de inspeção vídeo de condutas (CCTV), que permite localizar à superfície caixas que estão cobertas por alcatrão ou qualquer outra cobertura, fornecendo adicionalmente todos os elementos e características da conduta e da caixa.

No que respeita aos projetos cartográficos, é de salientar a execução da Cartografia e Ortofotomapas um por dez mil, do Concelho de Fafe, pelas suas características rurais e urbanas e com um relevo bastante acentuado.

O Departamento de Cartografia elaborou um conjunto de propostas de âmbito internacional, nomeadamente para Angola (Porto Amboim, Benguela, Kamenongue e Luanda), Etiópia, Iraque, Líbia, Marrocos e Moçambique (Tete, bacia do Rio Limpopo e fronteira com o Malawi).

Divisão de Fotografia Aérea:

O ano de dois mil e doze foi em termos de resultados operacionais muito semelhante ao de dois mil e onze. Persistiram as dificuldades em atingir o número suficiente de horas de voo para a sustentação da atividade, fruto da inexistência de Concursos Públicos em Portugal e dos constrangimentos que o Setor da Administração Pública atravessa.

No entanto, este ano diverge de dois mil e onze no sentido em que sucederam diversos eventos conducentes à alteração do ciclo:

Em fevereiro realizou-se o primeiro voo com sensor térmico, sobre a cidade de Lisboa, preconizando a execução de testes para deteção de falhas de isolamento térmico em

coberturas, análise de ilhas de calor e verificação de descargas fluviais, numa tentativa de avançar para o Setor da Energia em Portugal; -----

----- Em março a aeronave e câmara que estavam afetas ao voo analógico e instrução de voo foram desativados e transacionados, com o devido impacto no volume de negócios, mas evitando custos conducentes a perdas associadas a esta atividade; -----

----- Em junho voltou a atividade em Espanha, com a execução de voos em Castela; -----

----- Em julho foi executado o primeiro voo aerofotogramétrico em território marroquino, marcando o início da exploração do mercado norte-africano e a demonstração de resultados de três anos de trabalho comercial; -----

----- No fim de julho realizou-se o primeiro projeto de voo associado à produção de Cartas de Vigor da Vinha que marca a introdução de um novo produto no mercado; -----

----- Em outubro a aeronave Cessna Quatrocentos e Dois, sofreu uma adaptação para realizar voos LIDAR e, nesse âmbito, regressou a Espanha para realizar novos voos na Extremadura. -----

----- Apesar dos números não demonstrarem qualquer inversão, espera-se com estas ações motivar a alteração do ciclo e o início do processo de recuperação. -----

----- Atingiu-se em dois mil e doze a cifra de duzentas e dezassete horas de voo em fotografia, um ligeiro aumento relativamente a dois mil e onze, realizadas em cinquenta e duas missões, exatamente o mesmo número que em dois mil e onze. -----

----- Em termos de número de projetos, existiu uma quebra de seis projetos (de sessenta e cinco para cinquenta e nove), mas com um número de imagens semelhante (dezanove mil e quinhentos), indicando um ligeiro aumento da dimensão dos projetos. -----

----- A semelhança com os valores de dois mil e onze significa uma manutenção da insuficiência para garantir a rentabilidade da atividade, carecendo de incremento tão rápido quanto possível. A produtividade dos trabalhos executados não é fator, mas sim a estagnação do

mercado nacional.-----

-----Nesta conjuntura destacam-se pelo contributo para o volume de negócios e pela produtividade alcançada devido à sua dimensão, os seguintes projetos: -----

----- Voo Digital GSD seis, quinze e trinta centímetros, em Marrocos - Taounate, contratado pela empresa SAFTOP no âmbito de um projeto de irrigação e estudo de viabilidade para uma barragem;-----

----- Voo Digital GSD cinquenta centímetros, em Espanha - Castela para a empresa Stereocarto;-----

----- Voo Digital GSD vinte e cinco centímetros, em Espanha - Extremadura para a empresa Flydata.-----

-----Em termos de futuro, a internacionalização é o foco e, quando consideramos uma atividade em que os aviões são os meios utilizados, a componente internacional é facilitada pela mobilidade.-----

-----A nível nacional a estratégia passa pela criação de valor na fotografia aérea convencional, sendo as Cartas de Vigor das Vinhas e as Cartas de Potencial Solar dos edifícios exemplos consistentes. Estes dois exemplos, já comercializados em dois mil e doze, podem vir a dar frutos em setores de atividade em ascensão, como é o caso da agricultura e da energia.-----

-----Divisão de Fotogrametria:-----

-----Em dois mil e doze, a Divisão de Fotogrametria (DF) realizou dez mil setecentas e cinquenta e quatro horas de trabalho nos projetos do Departamento de Cartografia, das quais trezentas e trinta e duas horas foram executadas por operadores de outras divisões.-----

-----Durante o ano de dois mil e doze, a DF trabalhou em trinta e dois projetos:-----

----- Finalização de nove projetos (iniciados em dois mil e onze);-----

----- Execução integral de vinte e um projetos; -----

-----Início de dois projetos que serão finalizados durante dois mil e treze. -----

----- Face a dois mil e onze e apesar de ter havido um aumento do número de projetos trabalhados e concluídos, houve uma redução significativa quanto no número de hectares trabalhado em dois mil e doze. -----

----- -Divisão de Produção:-----

----- O projeto de Execução do Levantamento Cadastral de Saneamento realizado para os SMAS de Oeiras foi o que ocupou mais tempo (trinta vírgula oito por cento), seguindo-se o projeto da Atualização da Cartografia da Madeira à escala um por cinco mil (vinte e três vírgula oito por cento) e a Atualização da Cartografia à escala um por dois mil, do Fundão (nove vírgula três por cento);-----

----- Verifica-se que a escala um por cinco mil, foi a que ocupou maior carga horária, com seios projetos. No ano de dois mil e doze verificou-se a execução de pequenos projetos, destes treze projetos foram de grandes escalas, nove à escala um por dois mil e quatro à escala um por mil. -----

----- Continuou-se também o processo de desenvolvimento de ferramentas “open source”, na edição cartográfica embora com pouco sucesso, devido a processos já estabelecidos e difíceis de alterar. A utilização destas ferramentas no projeto de saneamento foi essencial para a organização dos dados e da sua disponibilização ao cliente. -----

----- Para o ano de dois mil e treze, no que concerne a projetos de cartografia, prevê-se a continuação da execução de pequenos projetos, tanto de cartografia como de ortofotomaps. -----

----- Os objetivos da qualidade para o ano de dois mil e treze incidem nos processos produtivos de verificação da qualidade obtida pelos operadores, para esse efeito será utilizado o “software” FME, que permitirá rotinas de verificação, que depois de otimizadas, serão uma mais-valia, tanto na produtividade obtida, como na qualidade do produto final. -----

----- -Divisão de Informação Geográfica:-----

----- Os projetos iniciados em dois mil e dez e dois mil e onze referentes aos Planos

Municipais de Emergência de Proteção Civil para a Associação de Municípios do Douro Superior, Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, encontram-se finalizados, aguardando parecer da Autoridade competente. Estes projetos contêm ainda um conjunto de ações de sensibilização e divulgação que também foram finalizadas durante o decorrer do ano de dois mil e doze.-----

-----No que concerne à “Elaboração dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios da Ribeira Brava, Santana, São Vicente e Porto Moniz”, promovido pela Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, realizaram-se os exercícios de postos de comando no dia vinte e cinco de setembro no Município de Santana, vinte e seis de setembro no Município de São Vicente, vinte e sete de setembro no Município de Porto Moniz e vinte e oito de setembro no Município da Ribeira Brava. Foram exercícios em que a emergência escolhida para cenário foi simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção, estando a condução dos exercícios a cargo da equipa de Planeamento de Emergência da Município. -----

-----Os exercícios à escala operacional que decorreram nos dias quatro, cinco, seis e sete dezembro, nos Municípios de Santana, São Vicente, Porto Moniz e Ribeira Brava, respetivamente, surgiram no âmbito do planeamento de exercícios para teste do Plano Municipal de Emergência de forma a promover ações de avaliação, aferição e teste aos procedimentos de resposta a situações de emergência instituídos. -----

-----Os mesmos exercícios do tipo CPX e Livex decorreram para o PMEPC do Funchal com um enorme sucesso, permitindo exercitar o comando e controlo e a gestão dos meios disponíveis para as ações de resposta a emergências. -----

-----Tiveram particular relevância em dois mil e doze, os projetos Aquisição de Dados, nomeadamente a elaboração de uma base de dados atualizada das atividades relativas a comércio/serviços e características do edificado correspondente para o Município de Oeiras e o

Projeto de Levantamento Vídeo e respetiva georeferenciação (mobile mapping) e carregamento em base de dados SIG, prevendo-se a sua finalização e entrega em meados de dois mil e treze. O projeto consiste no levantamento de imagens georreferenciadas, através da passagem em todas as vias do Concelho de Oeiras de acesso público, de uma viatura preparada para o efeito. O resultado do levantamento permitirá ao Município obter um inventário de toda a sinalização horizontal e vertical de trânsito e planear de forma atempada as intervenções na via pública. -----

----- Outro projeto que marcou o ano de dois mil e doze na área dos Sistemas de Informação Geográfica, foi a Atualização e Expansão do Transporte Escolar "Alfacinhas" - Ano Letivo dois mil e doze, de dois mil e treze, realizado para a Câmara Municipal de Lisboa. Este projeto permitiu efetuar a elaboração de percursos, definição de paragens e de horários, para vários estabelecimentos da cidade. -----

----- A Município, marcou presença na quadragésima sexta edição do “GeoForum” e nas comemorações do quarto aniversário do Grupo Proteção Civil Portugal. O evento decorreu em abril, na Universidade Lusófona, em Lisboa, com o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República e com base no tema do fórum - Planeamento de Emergência à Escala Municipal - a Município foi responsável pela realização de três “workshops”; -----

----- A Município coorganizou ainda o evento “Encontro Quantum GIS” (“Software SIG Open Source”), em outubro, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, registando o evento um enorme sucesso com mais de cento e cinquenta participantes. -----

----- -Divisão de Desenvolvimento:-----

----- As atividades desenvolvidas pela Divisão de Desenvolvimento (DD) durante o ano de dois mil e doze dividiram-se em dois tipos de projetos: internos e externos.-----

----- Os projetos internos visam manter o normal funcionamento da Município e apoiar tecnicamente as restantes divisões. Em termos de afetação de recursos, estes projetos corresponderam a cerca de quarenta e cinco por cento dos recursos totais da DD. Refira-se que

em dois mil e onze este valor foi de trinta e nove por cento, em dois mil e dez de quarenta por cento, em dois mil e nove de quarenta e seis por cento, em dois mil e oito de trinta e oito por cento, em dois mil e sete, de vinte e cinco por cento e em dois mil e seis, de sete por cento. Estas tarefas dividiram-se em Manutenção do Site da Município, Apoio à Plataforma de Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade (uebeq); em “Helpdesk” às diversas divisões, em auditoria e manutenção da infraestrutura de suporte às atividades da Município, no apoio ao SAP e no Desenvolvimento e Análise de Soluções requisitadas pelas restantes divisões (este ano tiveram especial destaque o desenvolvimento do site “Where Are You Flying”, de uma aplicação de Registo de Correspondência, da Bolsa de Terras e da aplicação de apoio ao Projeto de Levantamento do Cadastro dos SMAS de Oeiras). -----

-----Relativamente às atividades de “Helpdesk”, o sistema implementado em dois mil e onze permite efetuar uma análise rápida destas atividades. Assim, durante o ano de dois mil e doze foram efetuados seiscentos e cinquenta e dois pedidos pela plataforma. Destes, setenta e dois pedidos caducaram (cerca de onze por cento), tendo-se verificado uma melhoria neste indicador com o decorrer do ano;-----

-----Nos projetos externos, vocacionados para a resposta a serviços contratados por clientes, ou desenvolvidos no âmbito de projetos de investimento com a perspetiva de rentabilização futura, podemos destacar a Consultoria e Desenvolvimento de Aplicações no âmbito do projeto SIG da Câmara Municipal de Oeiras e a implementação de uma Infraestrutura de Dados Espaciais para Aveiro, projetos estes que continuarão em dois mil e treze.-----

-----No entanto, os projetos mais emblemáticos do ano de dois mil e doze foram, em conjunto com a DFA, a produção da Carta de Potencial Solar para a Lisboa E-Nova e a produção de Cartas de Vigor da Vinha para a empresa “Symington”, o maior exportador de vinho do Porto. Estes projetos, quer pelo seu caráter inovador, quer pelo relativo baixo custo de produção, podem ter potencial de mercado para o ano de dois mil e treze. De salientar que existe desde já uma

possibilidade em aberto da produção de uma Carta de Potencial Solar para Portugal em conjunto com a ADENE. -----

----- A destacar ainda a conclusão do Projeto dos Censos dos Estabelecimentos Comerciais de Angola e da Aplicação de Gestão de Espaços Verdes para a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova. -----

----- Para o ano de dois mil e treze, estão em curso a implementação das IDE de Oeiras, de Aveiro e do Cadaval, e perspetiva-se, para além dos Projetos de Cartas de Potencial Solar e de Cartas de Vigor, a implementação de Soluções de Gestão de Iluminação Pública, nomeadamente com a criação de Planos Diretores Municipais de Iluminação Pública, suportados por uma aplicação já desenvolvida pela Município. -----

----- -Divisão Multimédia:-----

----- Na Divisão Multimédia (DM) o ano de dois mil e doze foi dominado, em termos de recursos afetos (internos da Divisão), pelos Projetos de Gestão de Frotas e de Identificação de Redes para Atualização do Parcelário, realizado para o IFAP, e ainda pelo Projeto do Guia de Portugal. Este último, um dos mais emblemáticos desta Divisão, desde a sua criação, foi alvo de algumas atualizações dos conteúdos geográficos, nomeadamente os Pontos de Interesse e os Eixos de Via e respetiva Toponímia, não tendo afetos tantos recursos como em anos transatos. Diariamente foram inseridos no portal as Notícias e Eventos enviadas pelas Câmaras, fruto das parcerias estabelecidas entre a Município e essas entidades. -----

----- O principal projeto de referência do ano de dois mil e doze, na Divisão Multimédia, foi o Projeto de Identificação de Redes para Atualização do Parcelário para o IFAP. -----

----- Este projeto iniciou-se em abril e prolongou-se até ao fim do mês de julho. -----

----- Para a concretização deste projeto foi necessário recorrer a recursos de outras divisões e ainda a recursos “outsourcing”. -----

----- À semelhança do que aconteceu nos últimos anos, o projeto com maior visibilidade

para a Divisão foi o projeto referente ao Sistema de Gestão de Frotas.-----

-----Apesar desta visibilidade, deve referir-se que a existência de alguma instabilidade em termos comerciais, aliado ao facto de a concorrência estar cada vez mais agressiva, não permitiu atingir os objetivos estabelecidos no início do ano.-----

-----Durante o ano de dois mil e doze foram adjudicados à Município quinze contratos, num valor total que ascende a mais de cento e trinta e cinco mil euros.-----

-----Deve evidenciar-se, que oito dos contratos realizados neste ano, foram renovações que aconteceram após o término do período do primeiro contrato ou ampliações aos contratos já existentes, o que demonstra a qualidade do produto.-----

-----A relação com o nosso parceiro nesta área, a empresa Cartrack, tem-se mantido forte, permitindo que a Município acompanhe de perto todos os desenvolvimentos do produto, sendo expectável que em dois mil e treze existam novidades interessantes no produto, que nos permitirá responder a todos os requisitos e necessidades de potenciais clientes.-----

-----Pretende-se que o ano de dois mil e treze seja um ano de consolidação da Município nesta área, passando a ser líder de mercado nos segmentos para os quais tem a exclusividade comercial.-----

-----Este será um ano bastante importante em termos de renovações, uma vez que cerca de vinte e cinco entidades terminam o seu contrato com a Município.-----

-----A Energia continuará a ser uma aposta para o ano de dois mil e treze, na Divisão Multimédia apesar dos fracos resultados atingidos em dois mil e doze, acreditamos que o trabalho efetuado no último ano e meio começará a surtir efeitos.-----

-----Sinal disso foi a primeira adjudicação da Aplicação de Iluminação Pública que aconteceu no passado mês de dezembro.-----

-----A Iluminação Pública será exatamente o principal enfoque da Divisão neste segmento.-----

----- Pretendemos efetuar Planos Diretores Municipais de Iluminação Pública e nesse sentido já foram desenvolvidos contatos no último trimestre de dois mil e doze. -----

----- -Atividade Comercial:-----

----- O trabalho desenvolvido nos setores da responsabilidade dos Gestores de Conta esteve focado, durante o ano de dois mil e doze, na consolidação dos contactos anteriormente estabelecidos. Este enfoque permitiu o alargamento da atividade a outros produtos e serviços da Município e ainda, a busca continuada do desenvolvimento de novas aplicações, fruto das competências residentes na empresa.-----

----- Nesta área, destacam-se a produção de Cartas de Potencial Solar e da Carta de Vigor da Vinha que, para além do seu valor comercial, têm vindo a contribuir para prestigiar a imagem da empresa junto ao mercado.-----

----- Em dois mil e doze, a atividade comercial desenvolveu-se num contexto adverso, não só financeiramente, como também pela diliação de novas contratações, motivadas por alterações legislativas e pela expectativa de novas modificações. -----

----- -Prospeção de Clientes: -----

----- A atividade comercial no ano de dois mil e doze iniciou-se com três Gestores de Conta, facto que se alterou depois da análise da performance realizada, levando à redução da força de vendas para apenas um Gestor de Contas. -----

----- Apesar desta diminuição, houve um incremento de catorze por cento no número de reuniões de trabalho realizadas, que geraram adjudicações no valor de seiscentos e dezassete mil trezentos e catorze euros, um aumento de noventa e cinco por cento em relação a dois mil e onze.

----- -Programa de Comunicação: -----

----- De forma a traduzir com maior clareza a estrutura interna dos produtos e serviços disponibilizados pela Município, deu-se início à reformulação da documentação comercial, melhorando desta forma o suporte de divulgação da oferta da empresa no mercado.-----

-----A realização e participação em seminários e conferências técnicas voltaram a mostrar a importância da exploração destas vias, desde que feitas com o enquadramento financeiro adequado. - -----

-----Novos Mercados: -----

-----Foi reconhecida a importância do reforço da prospeção de novos negócios no setor privado, em complemento com o trabalho tradicionalmente feito junto da Administração Pública.

-----Nesta área destacaram-se a produção de Cartas de Potencial Solar e da Carta de Vigor da Vinha que se espera poder vir a ser estendido a outras formas agrícolas. -----

-----A atividade nos mercados Magreb e Palop tem prosseguido, diretamente ou em parceria, com propostas feitas que aguardam ainda decisão final.-----

-----Concursos: -----

-----Fazendo uma análise global, pode constatar-se que o total das quinhentas e oitenta e duas propostas se reflete na apresentação, em média, de quarenta e nove propostas por mês, ou seja, na apresentação de duas propostas a cada dia útil.-----

-----No volume de propostas apresentadas, assume, ano após ano, uma maior expressão as apresentadas para fora do território nacional, tendo em dois mil e doze como principais destinos: Angola, Etiópia, Iraque, Líbia, Marrocos e Moçambique. -----

-----Tipologia dos Clientes: -----

-----A Administração Pública Local assumiu-se no ano de dois mil e doze, como a tipologia de cliente principal da Município, com sessenta e oito por cento da faturaçao, cifrando-se como o segundo registo mais elevado da última década. -----

-----O setor privado registou vinte e sete por cento de quota de mercado, em dois mil e doze. Para este valor contribuíram os clientes de mercados internacionais, nomeadamente Espanha, Marrocos e Angola. -----

-----Um quarto do volume de faturaçao dos clientes privados, teve como destino o

estrangeiro, representando a faturação para fora de Portugal sete por cento do seu total. -----

----- A quebra registada de trinta e seis por cento na tipologia de faturação para os clientes da Administração Pública Central levou ao incremento de vinte e um por cento da quota da Administração Pública Local e uma transferência de catorze por cento de quota para o mercado privado. -----

----- -Investimentos: -----

----- No ano de dois mil e doze, face aos anos transatos, verificou-se uma redução substancial nos investimentos efetuados, conforme se demonstra no quadro seguinte: -----

----- Dois mil e dez - dois mil e onze - Variação percentagem, (dois mil e dez/dois mil e onze) - dois mil e doze - Variação percentagem - (dois mil e onze-dois mil e doze):-----

----- Ativos Intangíveis - quatro mil quatrocentos e nove - cinco mil duzentos e quarenta - dezanove por cento - quarenta e dois mil trezentos e noventa - setecentos e nove por cento; -----

----- Ativos Fixos Tangíveis - dezassete mil setecentos e sessenta e um - oitenta e três mil cento e noventa e três - trezentos e sessenta e oito por cento - mil novecentos e quarenta e dois - menos noventa e oito por cento. -----

----- Total - vinte e dois mil cento e setenta - oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três - duzentos e noventa e nove por cento - quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois - menos cinquenta por cento. -----

----- Unidade: Euro. -----

----- O valor de quarenta e dois mil trezentos e noventa euros representa uma reclassificação efetuada de modo a registar a alteração do sistema POC (Plano Oficial de Contabilidade) para o SNC (Sistema de Normalização Contabilística), o que provocou mudanças estruturais na aplicação SAP. Deste modo, em dois mil e doze, nos Ativos Intangíveis regista-se a transferência deste ativo em curso, para ativo fixo. -----

----- No ano de dois mil e doze, foram apenas investidos o valor de mil novecentos e

quarenta e dois euros em Ativos Fixos Tangíveis, essencialmente relacionados com a reposição de “Hardware” obsoleto.-----

-----O Ativo Fixo Tangível registou uma redução de noventa e oito por cento, enquanto que o Ativo Intangível registou um incremento de setecentos e nove por cento.-----

-----Em dois mil e doze, alienou-se a aeronave CS-DCW, pelo montante de sessenta mil euros e de uma máquina de fotografia analógica, pelo montante de quinze mil euros. Estas alienações são fruto da atividade de fotografia analógica ter terminado o seu ciclo no mercado nacional, por obsolescência.-----

-----Recursos Humanos: -----

-----O objetivo da Gestão de Recursos Humanos, visa o desenvolvimento e a valorização dos seus colaboradores, bem como a melhoria dos índices de satisfação e motivação de modo a aumentar a produtividade do capital humano. -----

-----O sucesso na estratégia de negócio das empresas depende fortemente do empenho, motivação e nível de qualificação dos seus colaboradores. Como tal, o seu êxito no futuro dependerá em larga medida da sua capacidade de retenção, motivação e organização dos seus recursos humanos.-----

-----O ano de dois mil e doze que já se antevia difícil com o prolongamento da crise financeira e das incertezas da economia nacional, não foi impeditivo da Município prosseguir a sua política de Gestão de Recursos Humanos, orientada para o desenvolvimento pessoal e envolvimento dos seus colaboradores, com as políticas e objetivos estratégicos da empresa. -----

-----A Município registou, no ano de dois mil e doze, um ligeiro decréscimo do seu número de efetivos.-----

-----Durante o presente ano, saíram da estrutura humana da Município, três funcionários e foi admitido com contrato a termo certo, um funcionário para reforçar a Divisão de Desenvolvimento. Assim, o capital humano da empresa ficou constituído, em dezembro de dois

mil e doze, por quarenta e cinco elementos. Destes, dezasseis são do género feminino e vinte e nove do masculino. -----

----- -Gastos Com Remunerações: -----

----- Vencimentos, subsídios de férias e Natal - esta rubrica, regista no triénio em análise, uma tendência de redução, resultando de dois mil e onze para dois mil e doze, numa diminuição de quatro por cento, nos gastos. -----

----- A diminuição registada resulta essencialmente da redução de efetivos ao longo de dois mil e doze (ver capítulo de Recursos Humanos) e da contenção salarial imposta por lei, que se mantém ano após ano.-----

----- O valor da rubrica de subsídio de alimentação registou uma redução de nove por cento face ao ano anterior, situação que se fica a dever à diminuição de recursos humanos, e a um ligeiro incremento do absentismo (ver capítulo de Recursos Humanos). -----

----- A rubrica de horas extra continua a sua tendência decrescente, registando uma quebra de dez por cento face ao exercício de dois mil e onze. -----

----- As horas extra registadas, estão exclusivamente relacionadas com situações limite e excepcionais, que derivaram em dois mil e doze de duas situações: -----

----- Um - Operações de voo, no valor de mil setecentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos, realizadas em fins de semana; -----

----- Dois - Intervenção técnica do Administrador de Sistemas, no valor de cento e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----

----- Senhas de presença, prémios de produção e prémios por objetivos - Apesar dos resultados positivos alcançados em dois mil e onze e dois mil e doze, não se registaram quaisquer distribuições de prémios por condicionalismos legais e estruturais da economia. Assim, o valor registado deve-se exclusivamente a senhas de presença do Conselho de Administração e da mesa da Assembleia Geral. Esta rubrica diminuiu quarenta e nove por cento face a dois mil e onze. ----

-----Os encargos patronais registam uma tendência de redução desde dois mil e dez, tendo registado em dois mil e doze, menos três por cento de gastos face ao ano anterior. Esta variação, deriva dos mesmos acontecimentos relatados na rubrica de vencimentos. -----

-----Seguro do ramo acidentes de trabalho e saúde - os prémios de seguro têm historicamente um comportamento diferente. Enquanto o seguro de acidentes de trabalho tem vindo a diminuir, fruto da ausência de sinistralidade e da renegociação permanente, já o seguro de saúde, regista uma sinistralidade mais elevada, o que obriga a ajustamento das coberturas de modo a controlar o custo que este prémio origina anualmente. -----

-----Em dois mil e doze, o comportamento divergente dos prémios deste tipo de seguros, conduziu a uma redução de nove por cento, correspondendo a menos quatro mil quatrocentos e quarenta e três euros, de gastos com prémios em seguros com pessoal. -----

-----Formação - As dinâmicas evolutivas, quer de tecnologia, quer de novos serviços ou produtos, têm verificado um abrandamento de novas soluções (ou técnicas), levando a uma menor procura de ações de formação, por parte dos nossos recursos humanos. -----

-----Apesar do abrandamento da economia e do arrefecimento da evolução tecnológica, a Município investiu nos seus recursos mais cinquenta e três por cento do que no ano transato. -----

-----Outras - Esta rubrica representa essencialmente custos relacionados com a tradicional celebração Natalícia da família Município, realizada nas instalações da empresa, o que permitiu uma redução de quarenta e cinco por cento deste custo, face a dois mil e onze. -----

-----Higiene e Segurança no Trabalho - Regista uma diminuição de quatro por cento, situação que deriva da redução de efetivos. -----

-----Ajudas de custo, quilómetros, despesas de representação - O valor apresenta um registo idêntico ao de dois mil e onze, tendo-se verificado uma diminuição do valor gasto em ajudas de custo e um incremento no valor de quilómetros, tendo a primeira contribuído para a redução de dois por cento desta rubrica. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Indemnização, créditos de formação e compensações - O valor registado nesta rubrica deve-se a compensações previstas na lei, quando se regista desvinculação. Não se registaram indemnizações nem créditos de formação em dois mil e doze. -----

----- Na análise total dos gastos com as remunerações, verifica-se um decréscimo de dois mil e onze, para dois mil e doze de cinco por cento, correspondendo a cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco euros, na sequência da redução de doze por cento, já registada em dois mil e onze.-----

----- Entre dois mil e dez e dois mil e doze, a rubrica de gastos com pessoal registou uma diminuição de duzentos e dois mil trezentos e oitenta e nove euros (menos dezassete por cento). -

----- Como nota de destaque, verifica-se que todas as rubricas concorrem para a diminuição dos gastos com pessoal, à exceção da formação, o que evidencia que a contenção global operada nos gastos, deixou de parte o investimento no capital humano da empresa.-----

----- Evolução Financeira: -----

----- Ganhos Operacionais: -----

----- Os serviços prestados no exercício de dois mil e doze, evidenciaram um decréscimo de trinta por cento, comparativamente a dois mil e onze, mas superaram em quinze por cento os serviços prestados em dois mil e dez. Contudo, os serviços prestados em dois mil e onze, observaram um incremento anormal, em virtude da faturação do consórcio Catastrum, no âmbito do Projeto Sinergic, ser registrado na prestação de serviços da Município. -----

----- Se isolarmos este projeto, que representou em dois mil e onze, uma faturação de um milhão cento e cinquenta e cinco mil euros, concluímos que assistimos a um crescimento sustentado no triénio em análise; -----

----- Ganhos imputados a subsidiárias - Os quatrocentos e cinco euros de ganhos, registados nesta rubrica, derivam do resultado gerado pela subsidiária em Cabo Verde (Município CV). Esta subsidiária foi encerrada nas finanças de Cabo Verde em dezembro de dois mil e doze,

estando a decorrer o processo de encerramento da matrícula no registo comercial, por força da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

-----Esta sociedade visava captar negócio em Cabo Verde, território, com grande apetência para a obtenção de fundos e negócios promovidos pelas Nações Unidas, “Millennium Challenge Account” e Comunidade Europeia. -----

-----A rubrica de outros rendimentos ou ganhos decresceu cinquenta e seis por cento face a dois mil e onze, contribuindo, de forma mais significativa, para os cento e oitenta e quatro mil e dezassete euros registados, a alienação da aeronave e da máquina analógica, com setenta e cinco mil euros, os juros de descontos a pronto pagamento com cinquenta mil seiscentos e cinquenta e cinco euros efetuados já em anos anteriores, mas que são reconhecidos parcialmente neste exercício. -----

-----A diminuição verificada ficou-se a dever à alteração do critério de registo de juros de mora, que no ano anterior foram considerados na rubrica outros rendimentos e ganhos, tendo-se concluído em dois mil e doze, que o seu registo em ganhos financeiros seria o mais adequado. ---

-----Quanto ao total dos ganhos operacionais registou um valor próximo dos dois ponto cinco milhões de euros, representando um decréscimo de um terço face a dois mil e doze, motivado pelas razões já identificadas na rubrica dos serviços prestados. -----

-----Salienta-se ainda que os ganhos operacionais em dois mil e doze, registaram uma variação positiva próxima do meio milhão de euros, ou seja, vinte e um por cento de crescimento, face ao exercício de dois mil e dez. -----

-----Gastos Operacionais:-----

-----Na rubrica dos gastos, verificamos que os Fornecimentos e Serviços Externos sofreram um decréscimo acentuado de quarenta e cinco por cento face a dois mil e onze. Esta descida, resulta essencialmente da diminuição de subcontratação, consequência do decréscimo de serviços prestados, comparativamente a dois mil e onze, pelas razões já aduzidas na rubrica de

----- serviços prestados. -----

----- A rubrica de gastos com pessoal, tem registado um decréscimo, ano após ano, em consequência das imposições legais. -----

----- Ao longo do triénio em análise, os gastos com pessoal reduziram-se em duzentos e dois mil trezentos e oitenta e oito euros, correspondendo a um decréscimo de doze por cento, de dois mil e dez para dois mil e onze e de cinco por cento comparativamente ao último exercício, ou seja, menos cinquenta e oito mil e setenta e oito euros. -----

----- A crise económica generalizada, tem provocado o registo de imparidades, situação extremamente penalizante em anos transatos, mas com menor impacto no ano de dois mil e doze, representando trinta mil trezentos e cinquenta e dois euros (menos oitenta e três por cento de gastos reconhecidos face a dois mil e onze). Este decréscimo resulta essencialmente da pré-análise de crédito introduzida há três anos e dos processos colocados em contencioso, que conduziram em algumas situações a acordos de pagamento, permitindo recuperar algum do valor em dívida. -----

----- A rubrica de outros gastos e perdas, registou um valor semelhante a dois mil e onze, apenas com a variação de um por cento, comportando esta rubrica em dois mil e doze, gastos relativos a Imposto Municipal de Imóveis, Imposto de Selo, Imposto Único de Circulação, taxas e correção de exercícios anteriores.-----

----- As depreciações registaram uma diminuição de catorze por cento relativamente ao exercício anterior, o que se justifica face aos reduzidos investimentos e ao fim das amortizações de alguns bens que viram o seu período fiscal terminado ao longo do presente exercício. -----

----- Resultados Operacionais: -----

----- Pelo segundo exercício consecutivo, a Município apresenta resultados decorrentes da sua atividade operacional positivos.-----

----- Dois mil e dez - dois mil e onze - Variação percentagem (dois mil e dez-dois mil e

onze) - dois mil e doze - Variação percentagem (dois mil e onze-dois mil e doze): -----
-----Ganhos Operacionais - dois milhões cinquenta mil seiscentos e noventa e dois - três milhões seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e cinco - oitenta por cento - dois milhões quatrocentos e noventa mil e quinhentos - menos trinta e três por cento;-----
-----Gastos Operacionais - dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta - três milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e três - trinta e seis por cento - dois milhões quatrocentos e doze mil setecentos e quarenta e dois - menos trinta e três por cento;
-----Resultados Operacionais - menos quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e oito - cento e oito mil e oitenta e um - cento e dezoito por cento - setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito - menos vinte e oito por cento. -----

----- Unidade: Euro. -----
-----Em dois mil e doze, registou na rubrica de Resultados Operacionais o valor de setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros positivos, tendo o total dos Ganhos e dos Gastos Operacionais registado uma diminuição proporcional de trinta e três por cento, ou seja, o total das rubricas operacionais, contraíram na mesma proporção, provocando uma diminuição de resultados de vinte e oito por cento, face a dois mil e onze.-----

-----Gastos de Financiamento Líquido:-----
-----A rubrica de Gastos de Financiamento Líquido, comporta essencialmente os Ganhos provenientes de juros debitados a clientes, decorrente dos pagamentos em atraso, e Gastos provenientes de financiamento bancário.-----

-----A componente de Ganhos, verificou um incremento anormal entre dois mil e onze e dois mil e doze, de cinquenta euros, para oitenta e quatro mil e quarenta e um euros, que se justifica pela contabilização mais adequada da componente de compensações por mora (juros) em “juros e rendimentos”. -----

-----No ano transato, os valores resultantes destas compensações por mora, foram

considerados em outros rendimentos e ganhos.-----

----- Relativamente aos juros e gastos, assistimos a um incremento de sete por cento face ao exercício transato, consequência da utilização praticamente contínua das contas correntes caucionadas, com exceção no último trimestre, em que se conseguiu atenuar o desequilíbrio de tesouraria. -----

----- Quanto aos Resultados Antes de Impostos verificamos um registo positivo de setenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro euros, ou seja, regista uma variação positiva de cento e setenta por cento face ao ano transato e um incremento em termos absolutos de quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três euros. -----

----- Ao valor registado de Resultados Antes de Impostos aplicam-se as respetivas correções e impostos, o que permitiu obter um Resultado Líquido de quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros. -----

----- -Resultados Líquidos:-----

----- De forma a obtermos uma imagem dos resultados líquidos alcançados pela sociedade desde a sua constituição, podemos observar o quadro seguinte: -----

----- Exercício - RLE - Variação percentagem:-----

----- Mil novecentos e noventa e nove - menos cento e vinte mil quinhentos e sessenta - n.a.;-----

----- Dois mil - menos setenta e nove mil seiscentos e quinze - trinta e quatro por cento;---

----- Dois mil e um - menos cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco - menos noventa e um por cento; -----

----- Dois mil e dois - menos cento e quatro mil e cinquenta e três - trinta e dois por cento;

----- Dois mil e três - menos sessenta e um mil duzentos e trinta e oito - quarenta e um por cento;-----

----- Dois mil e quatro - oitenta e nove mil setecentos e noventa e um - duzentos e

quarenta e sete por cento; -----

-----Dois mil e cinco - duzentos e cinco mil setecentos e quarenta e cinco - cento e vinte e nove por cento; -----

-----Dois mil e seis - trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e três - sessenta e nove por cento; -----

-----Dois mil e sete - duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta - menos vinte e seis por cento; -----

-----Dois mil e oito - menos cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e nove - menos cento e sessenta por cento; -----

-----Dois mil e nove - menos quatrocentos e dezanove mil setecentos e trinta e sete - menos cento e setenta e três por cento; -----

-----Dois mil e dez - menos quatrocentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e quatro - menos dezassete por cento; -----

-----Dois mil e onze - cinco mil quinhentos e sessenta e seis - cento e um por cento; -----

-----Dois mil e doze - quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete - seiscentos e quarenta e três por cento. -----

-----Média - menos quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois. -----

-----Indicadores de Atividade: -----

-----Atividade - Dois mil e dez - dois mil e onze - dois mil e doze - Média - Variação dois mil e dez-dois mil e onze - Variação dois mil e onze-dois mil e doze: -----

-----Volume de Negócios - dois milhões mil trezentos e setenta e um - três milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro - dois milhões trezentos e seis mil e setenta e oito - dois milhões quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e um - sessenta e quatro por cento - menos trinta por cento; -----

-----Rentabilidade das Vendas - menos vinte e quatro vírgula cinquenta e sete por cento -

zero vírgula dezassete por cento - um vírgula setenta e nove por cento - menos sete vírgula cinquenta e quatro por cento - cento e um por cento - novecentos e cinquenta e quatro por cento;

----- “EBIT” (Resultado Operacional) - menos quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e oito - cento e oito mil e oitenta e um - setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito - menos cento e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três - cento e dezoito por cento - menos vinte e oito por cento; -----

----- Resultado Líquido - menos quatrocentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e quatro - cinco mil quinhentos e sessenta e seis - quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete - menos cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta - cento e um por cento - seiscentos e quarenta e três por cento; -----

----- “Cash Flow” Líquido - menos cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e três - trezentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e três - duzentos e quinze mil e setenta - cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte - trezentos e quarenta e seis por cento - menos trinta e nove por cento; -----

----- Volume de Negócios - Registamos uma diminuição neste indicador em trinta por cento, o que correspondeu a uma quebra de negócios de novecentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e seis euros, situação que está relacionada com o Projeto Sinergic em dois mil e onze, conforme já explicado anteriormente, na análise dos serviços prestados. -----

----- Se procedermos à comparação com os anos transatos, neste caso com o exercício económico de dois mil e dez, verifica-se um crescimento de trezentos e quatro mil setecentos e sete euros e se compararmos com o ano de dois mil e onze (expurgando toda a faturação no âmbito do Projeto Sinergic) registaríamos um volume de negócios de dois milhões cento e dezassete mil trezentos e cinquenta e quatro euros, o que permitiria um incremento de cento e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro euros. -----

----- Rentabilidade das Vendas (RL/VN) - Apesar de apresentar uma rentabilidade

reduzida, de um vírgula setenta e nove por cento, regista o valor mais elevado dos últimos três anos -----

-----As margens baixas da atividade de fotografia aérea e da cartografia, fruto da forte concorrência, conduziram nos últimos anos a rentabilidades das vendas muito reduzidas nestas áreas em particular. -----

-----“EBIT” (ganhos antes de impostos e juros) - Apresentar resultados operacionais positivos de setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros, é no contexto atual, um prémio para o esforço e dedicação de toda a equipa, atendendo aos financiamentos bancários cortados ou muito elevados, orçamentos da Administração Pública estrangulados. Pelo segundo ano consecutivo, a Município alcança valores positivos, refletindo o valor da empresa e o contributo possível, para os acionistas que investiram na sociedade. -----

-----Os Resultados Líquidos foram positivos em dois anos consecutivos, fruto da maior eficácia da sociedade, atingindo em dois mil e doze o valor de quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros. -----

-----O “Cash Flow” - Os fluxos monetários líquidos gerados pela atividade da empresa, atingiram o valor de duzentos e quinze mil e setenta euros, resultado do somatório do Resultado Líquido, Amortizações e Provisões. -----

-----Indicadores de Gestão:

-----Gestão - dois mil e dez - dois mil e onze - dois mil e doze - Média - Variação dois mil e dez-dois mil e onze - Variação dois mil e onze - dois mil e doze:-----

-----Volume de Negócios por Trabalhador - euros - quarenta e um mil seiscentos e noventa e cinco - sessenta e oito mil cento e setenta e quatro - cinquenta mil cento e trinta e dois - cinquenta e três mil trezentos e trinta e quatro - sessenta e quatro por cento - menos vinte e seis por cento;-- -----

-----Prazo Médio de Pagamentos (PMP) - dias - cento e noventa e três - cento e noventa e



Câmara Municipal de Oeiras

três - sessenta e dois - cento e quarenta e nove - zero por cento - sessenta e oito por cento;-----

----- Prazo Médio de Recebimentos (PMR) - dias - trezentos e sessenta - trezentos e seis - duzentos e noventa e nove - trezentos e vinte e dois - quinze por cento - dois por cento.-----

----- Unidade: euro.-----

----- O Volume de Negócios por Trabalhador (VN barra número Pessoas) - com a descida do volume de negócios, o indicador de volume de negócios por trabalhador desceu vinte e seis por cento face ao ano anterior, apesar do número de funcionários também ter diminuído, contudo de forma mais ligeira.-----

----- O Prazo Médio de Pagamento (PMP) registou uma variação positiva de sessenta e oito por cento face ao ano anterior, demorando a Município em média, no ano de dois mil e doze, apenas sessenta e dois dias para liquidar as dívidas aos fornecedores. Para esta redução contribuiu o reequilíbrio de tesouraria alcançado no último trimestre do ano.-----

----- Prazo Médio de Recebimento (PMR) - o indicador tem vindo a melhorar ano após ano, consequência da estratégia adotada em dois mil e dez e em que passamos a acionar aos clientes com pagamentos em atraso, processos de contencioso, tendo resultado em algumas situações em acordos, tendo por base um plano de pagamentos e recuperação de créditos. -----

----- Comparativamente a dois mil e onze, registou-se uma variação positiva, mas pouco significativa (dois por cento), tendo contribuído para este abrandamento algumas contas de Municípios que se candidataram ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e que à data da realização do presente relatório ainda não tinham obtido aprovação das candidaturas formuladas, o que não permitiu a melhoria significativa deste indicador.-----

----- -Indicadores Tesouraria: -----

----- Liquidez Geral (AC/PC) - Nos exercícios anteriores, dois mil e dez e dois mil e onze, o valor apresentava-se estável, verificando-se que o ativo corrente duplicava os compromissos de curto prazo; -----

-----Em trinta e um de dezembro de dois mil e doze, apesar da diminuição de um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis euros no saldo de clientes, face ao mesmo período do ano transato, verificámos que as reduções mais significativas decorreram dos empréstimos e das dívidas de fornecedores a curto prazo. Esta redução foi proporcionalmente superior, à redução verificada no ativo corrente, concorrendo desta forma para um indicador de Liquidez Geral de quatro vírgula oito, bem acima dos registos anteriores; -----

-----Apesar do valor quatro vírgula oito indicar que os ativos correntes são praticamente cinco vezes superiores aos nossos compromissos correntes, não será legítimo concluir que há excesso de liquidez, uma vez que a rotação destes ativos é muito lenta, conforme podemos constatar pelo indicador Prazo Médio de Recebimentos; -----

-----Contudo, este indicador demonstra que a soma das disponibilidades e créditos a curto prazo, superam largamente o passivo elegível no mesmo período.-----

-----Indicadores de Equilíbrio Financeiro: -----

-----Equilíbrio Financeiro - dois mil e dez - dois mil e onze - dois mil e doze - Média - Variação dois mil e dez-dois mil e onze - Variação dois mil e onze-dois mil e doze: -----

-----Autonomia Financeira - cinquenta e quatro vírgula oito por cento - cinquenta vírgula noventa por cento - setenta e três vírgula sessenta por cento - cinquenta e nove vírgula setenta e sete por cento - menos sete vírgula um por cento - quarenta e quatro vírgula seis por cento; -----

-----Solvabilidade - um vírgula quarenta e oito - um vírgula vinte e um - três vírgula quarenta e um - duzentos e três vírgula trinta e três por cento - menos dezoito vírgula dois por cento - cento e oitenta e um vírgula oito por cento; -----

-----Rentabilidade dos Capitais Próprios - menos doze vírgula trinta e um por cento - zero vírgula quinze por cento - um vírgula dez por cento - menos três vírgula sessenta e nove por cento - cento e um vírgula dois por cento - seiscentos e trinta e quatro vírgula sete por cento. -----

-----O indicador de Autonomia Financeira (CP/AT) sofreu um acréscimo considerável em

dois mil e doze, atingindo o valor de setenta e quatro por cento, representando um incremento face a dois mil e onze, de quarenta e cinco por cento.-----

----- Para este valor, muito contribuiu a diminuição do ativo corrente, essencialmente devido à diminuição de dívidas de clientes.-----

----- Em contrapartida, o valor do capital próprio subiu, ainda que de forma ligeira, consequência dos resultados positivos alcançados.-----

----- Desta forma, o ativo está a ser financiado em setenta e quatro por cento através de recursos próprios (capital próprio), o que garante uma independência de capital alheio, nomeadamente da banca, o que nos permitirá maior autonomia no financiamento das nossas operações e menores encargos financeiros.-----

----- Solvabilidade (CP/(Passivo Total-Proveitos Diferidos)) - com o ligeiro incremento do capital próprio, já justificado anteriormente, e verificando-se uma expressiva diminuição do passivo (menos um milhão novecentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco euros), o indicador subiu de um vírgula vinte e um em dois mil e onze, para três vírgula quarenta e um, em dois mil e doze.-----

----- A descida acentuada do passivo, teve como origem principal a diminuição dos financiamentos obtidos a curto prazo em menos seiscentos mil euros, em virtude do reequilíbrio de tesouraria alcançado no final do ano.-----

----- Para além desse fator, foi ainda possível solver os valores em dívida a fornecedores, após o recebimento do valor do Projeto Sinergic que, apesar de estar previsto como adiantamento para o início do projeto, apenas foi liquidado um ano depois.-----

----- No passivo de médio prazo, também se registou uma diminuição, embora pouco significativa (menos cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta euros).-----

----- A redução nas três áreas anteriormente identificadas (financiamentos bancários de curto prazo, de médio prazo e a redução das dívidas a fornecedores) permitiram reforçar

substancialmente a capacidade de solver os nossos compromissos, conforme demonstra o indicador de solvabilidade. -----

-----A Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP) tem vindo a recuperar ano após ano, alcançando no ano transato e no presente exercício um valor positivo, ainda que seja um valor pouco expressivo, ganha um significado extraordinário, em virtude do contexto económico adverso que atravessamos. A Município, não só consegue dar retorno aos seus acionistas de um vírgula dez por cento, (sem qualquer dependência de subsídios, atuando em plena concorrência) como preserva o emprego de meia centena de funcionários altamente qualificados. -----

-----Três - Proposta de aplicação de Resultados: O Conselho de Administração propôs que ao resultado apurado no exercício de dois mil e doze, no valor positivo de quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos, seja cinco por cento destinados para a Reserva Legal (dois mil sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos), transferindo o remanescente de trinta e nove mil duzentos e setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos para a conta de “Resultados Transitados”, em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais.

-----Quatro - Parecer do Fiscal Único: é proposta a aprovação do relatório de gestão e contas de dois mil e doze e a proposta de aplicação de resultados;-----

-----Cinco - Certificação legal de contas: não são emitidas reservas. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Seis - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro), conjugada com a alínea d) do número um, do artigo quadragésimo segundo e alíneas j) e k), do número seis, do artigo vigésimo quinto, ambos do RJAELPL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Tomar conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de dois mil e doze da “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”, nos termos do disposto no alínea d) do número um, do artigo quadragésimo segundo e alíneas j) e k), do número seis, do artigo vigésimo quinto, ambos do RJAELPL;-----

----- - A submissão, nos termos do estabelecido na alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respetivas competências.” -----

----- **II - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que tomou conhecimento com agrado daquele que foi o trabalho e o esforço que a Município demonstrou ter feito para diversificar a sua atividade com preocupação, naturalmente, pelos resultados que iam sendo delicadamente controlados e, portanto, desse ponto de vista tomou conhecimento com preocupação.-----

----- Concluiu dando os parabéns pelo documento apresentado. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que fazia suas as palavras da Senhora Vereadora Anabela Pedroso. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 358/13 - DRH - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA SUBSÍDIOS EDUCACIONAIS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----Incumbe à Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social a atribuição dos subsídios. Estes subsídios, destinam-se à compensação de encargos com educação dos seus associados e descendentes, matriculados e a frequentar estabelecimentos escolares, desde o Jardim-de-Infância até ao Ensino Superior.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A atribuição deste subsídio é efetuada em três tranches, primeira tranche de janeiro a abril de dois mil e treze, segunda tranche de maio a agosto de dois mil e treze a autorizar no mês de agosto dois mil e treze e a terceira tranche de setembro a dezembro de dois mil e treze a autorizar em dezembro de dois mil e treze.-----

-----O pagamento da primeira tranche dos subsídios educacionais, tem um montante global de setenta e seis mil e oitenta e três euros e cinquenta e três céntimos, referente aos meses de janeiro a abril de dois mil e treze, que corresponde a trezentos e noventa beneficiários, de acordo com as tabelas juntas ao processo.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Esta ação encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e treze deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, conjugado com o artigo segundo, do Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte e cinco de janeiro e os artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei

número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Tendo em conta o carácter social das ações referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, o valor supra indicado de setenta e seis mil e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos. O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de abril.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 359/13 - DGF - 5.^a ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 5.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

----- Terceira - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero dois mil duzentos e onze e zero dois mil duzentos e doze, artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação

da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o Órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

-----Aprovação da quinta Alteração às Grandes Opções do Plano e quinta Alteração Orçamental da Despesa, no valor de trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 360/13 - GP - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO OEIRAS 2012/2013 -
IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA “VIATURA PARA TRANSPORTE NÃO URGENTE DE
DOENTES”:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo de Orçamento Participativo de Oeiras (OP) referente ao período dois mil e doze/dois mil e treze, foi aprovada na reunião de Câmara do dia vinte e oito de novembro de dois mil e doze, a inclusão das três propostas mais votadas, nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de dois mil e treze. Nesta sequência, foram encetadas as diligências necessárias à implementação destes projetos. -----

----- A presente proposta de deliberação relaciona-se com a execução da proposta mais votada (novecentos e sete votos), relativa à disponibilização de uma viatura para otimizar o serviço de transporte não urgente de doentes, prestado pela Associação Humanitária de Bombeiros de Linda-a-Pastora (AHBLP). -----

----- Dos contactos preparatórios com o proponente verificou-se contudo, que quando foi apresentada a proposta, em sede do processo OP, foi mencionada a quantia de vinte e cinco mil euros, tendo por base um orçamento fornecido meses atrás, durante uma campanha promocional da marca. Assim, esta quantia revela-se insuficiente face ao atual orçamento apurado. Neste seguimento, e considerando que AHBLP, não dispõe do valor em falta para fazer face à despesa efetiva e que a necessidade de aquisição da viatura mantém-se face, quer à procura do serviço, quer ao estado das viaturas de que dispõem, foi equacionada a aquisição do bem, por parte do Município. No entanto, tendo presente o valor do IVA aplicado à aquisição por parte da edilidade (De acordo com o artigo décimo oitavo, número um, alínea a) do Código do I.V.A. que remete para o ponto dois ponto dez da lista um anexa a este diploma dispõe-se que: “Utensílios e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados a operações de socorro e salvamento adquiridos por associações humanitárias e corporações de bombeiros, bem como pelo Instituto de Socorros a Náufragos e pelo SANAS, é aplicada uma taxa de IVA de seis por cento”) e os constrangimentos relativos à homologação destes veículos, (A Câmara Municipal de Oeiras não dispõe de Alvará nem Licença de Transporte de Doentes, pelo que não pode ser proprietária deste tipo de veículo) considerou-se como oportuno concretizar a proposta em causa através da atribuição de uma comparticipação financeira. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Deste modo, e considerando:-----

----- - O reconhecimento dos participantes no processo OP da necessidade de reforçar a atuação da AHBLP;-----

----- - A validação do processo OP, demonstrada pela integração da verba correspondente à sua execução, em sede de GOP; -----

----- - O facto dos recursos da AHBLP atualmente disponíveis (três ambulâncias e catorze elementos) revelarem-se insuficientes para as necessidades expressas pela população; -----

----- - O fundamento inerente à importância deste serviço subsiste perante o cenário exposto pelos elementos da AHBLP. Com efeito, e conforme o estipulado na Portaria número cento e quarenta e dois-A, de dois mil e doze, de dezasseis de janeiro e na Portaria número cento e quarenta dois-B, de dois mil e doze, de quatro de junho, o transporte não urgente de doentes é assegurado pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), o que significa que, após prescrição médica, a necessidade de transporte é comunicada pelo SNS às corporações de bombeiros que, asseguram deste modo o serviço. Para além desta gestão em termos de prescrição, conferência e faturaçāo, o SNS assegura os encargos com o transporte não urgente prescrito aos utentes em situação de insuficiēcia económica e em situações clínicas definidas através das Portarias supra identificadas. De acordo com os elementos da AHBLP, esta situação verifica-se em cerca de noventa por cento das situações atendidas, havendo uma pequena margem de transporte não cobrado por se enquadrar em situações de apoio social e uma margem ainda menor em que a cobrança se processa através de tabela aprovada pelas corporações de bombeiros municipais. ----

-----Terceira - Fundamentaçāo Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A comparticipaçāo a propor enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e no artigo sexagésimo sétimo, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redaçāo da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com o artigo décimo terceiro, número um, alínea g) do Quadro de Transferênciā de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e

cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua atividade”. -----

----- De acordo, ainda, com os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a minuta de Contrato de Comparticipação Financeira para aquisição de viatura para assegurar o transporte não urgente de doentes, assegurado pela AHBLP, no montante global de trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois euros e quatro céntimos, como contrapartida deste apoio, a AHBLP compromete-se a colaborar com o Município de Oeiras, no sentido de assegurar o serviço de transporte não urgente de doentes de casos indicados pela edilidade, nos moldes enunciados no Contrato de Comparticipação Financeira que a seguir se transcreve. -----

----- O pagamento desta comparticipação deverá verificar-se em abril de dois mil e treze.”

----- ----- "Contrato de Comparticipação Financeira-----

Entre: -----

O Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito número quinhentos milhões setecentos e

quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, e que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e dez, adiante designado por Município; -----

E -----

A Associação Humanitária de Bombeiros de Linda-a-Pastora (AHBLP), Pessoa Coletiva número quinhentos e um milhões cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove, com sede na Avenida Tomás Ribeiro, Linda-a-Pastora, dois mil setecentos e noventa-quatrocentos e sessenta e oito Queijas, representada pelo seu Presidente, Miguel Maurício Jesus Antunes, com qualidade e suficiência de poderes para o ato conforme os artigos décimo nono, trigésimo sexto e trigésimo oitavo, dos Estatutos da AHBLP, doravante designado por AHBLP.-----

No âmbito do Processo de Orçamento Participativo de Oeiras dois mil e doze/dois mil e treze, ao abrigo do disposto no artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea h) e número quatro, alíneas a) e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e, em cumprimento da deliberação do Órgão Executivo número ..., tomada em ..., é celebrado o presente Contrato de Comparticipação Financeira, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula primeira -----

----- Objeto -----

Um - O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município ao AHBLP, no valor de trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois euros e quatro centimos, destinada à aquisição de uma carrinha para assegurar o serviço de transporte não

urgente de doentes.-----

Dois - A aquisição referida no número anterior será assegurada pela AHBLP que, para tal, adotará o procedimento de contratação pública consentâneo com o valor estimado. -----

----- Cláusula segunda -----

----- Comparticipação financeira -----

Um - A atribuição da comparticipação financeira, por parte do Município, para aquisição prevista na cláusula antecedente será no montante de trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois euros e quatro céntimos, com compromisso número ..., datado de ... de dois mil e treze. -----

Dois - O valor da comparticipação financeira referida no número anterior corresponde ao valor previsto de aquisição indicado pela AHBLP, e destinada ao transporte não urgente de doentes; ---

Três - A AHBLP compromete-se a suportar eventuais custos emergentes da aquisição a efetuar, não previstos no número dois, desta cláusula, designadamente os resultantes de revisões de preços, erros e omissões.-----

Quatro - O encargo do Município resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: dois mil e treze/mil trezentos e oito - "Viatura Transporte Doentes não Urgentes", classificação económica: zero oito ponto zero sete ponto zero um. -----

Cinco - Caso o valor da comparticipação financeira exceda o valor real da aquisição (comprovado através da obrigação estipulada na alínea h), da cláusula sexta), a AHBLP deverá restituir ao Município o remanescente, no prazo máximo de trinta dias. -----

Seis - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas.-----

----- Cláusula terceira -----

----- Utilização -----

Um - Conforme número um da cláusula primeira, o veículo objeto do presente contrato deve ser

permanentemente utilizado para a finalidade a que está afeto, pelo que não poderá ser utilizado, pela AHBLP, para outros fins que não sejam o ora previsto, com exceção do previsto na alínea f), da cláusula sexta; -----

Dois - A utilização para outros fins que não o estritamente indicado está sujeita a expressa autorização escrita pelo Município. -----

Três - A AHBLP não poderá proporcionar a outrem a utilização do veículo, nomeadamente por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, ou comodato, sem que obtenha prévia autorização escrita do Município para o efeito. -----

----- Cláusula quarta -----

----- Acompanhamento e licenciamento -----

Sem prejuízo da AHBLP ser a entidade adjudicatária da aquisição, o controlo de execução do contrato será constituído pelo Município. A AHBLP compromete-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato pelo Município, bem como a prestar todas as informações que este último lhe solicitar. -----

----- Cláusula quinta -----

----- Duração do contrato -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de oito anos. -----

----- Cláusula sexta -----

----- Obrigações da AHBLP -----

A AHBLP, como contrapartida do investimento público realizado, compromete-se a: -----

- a) Proceder à aquisição cumprindo todos os procedimentos que forem exigidos por lei; -----
- b) Cumprir as obrigações legais, nomeadamente, assumindo por sua conta e risco, todas as reparações que se tornem necessárias e decorrentes do uso do veículo (incluindo avarias e acidentes, ainda que a culpa não seja diretamente imputável à AHBLP); -----

- c) Programar e executar a expensas suas as ações periódicas e pontuais de manutenção, inspeção e /ou reparação nas oficinas reparadoras que se encontram autorizadas para o efeito;-----
- d) Assegurar todas as despesas decorrentes da sua utilização, nomeadamente custos decorrentes de seguro automóvel, Imposto Único de Circulação ou outros devidos, abastecimento de combustível, portagens, lavagens, limpezas e demais despesas diretamente relacionadas com as deslocações do veículo; -----
- e) Permitir que a identificação do veículo apresente a decoração institucional do Município de Oeiras e a identificação do mesmo como resultante do Projeto “Processo de Orçamento Participativo de Oeiras dois mil e doze/dois mil e treze”; -----
- f) Assegurar que cinquenta por cento do serviço prestado, fora do âmbito do Serviço Nacional de Saúde, se encontra reservado para situações indicadas pelo Município de Oeiras, tendo primazia sobre pedidos particulares;-----
- g) Não alienar a viatura objeto da comparticipação financeira, ficando a mesma sujeita aos princípios de inalterabilidade de fins e usos a que originariamente se destinam, durante o prazo de vigência do contrato;-----
- h) Remeter ao Município, no prazo máximo de sessenta dias após a execução da comparticipação financeira, a fatura correspondente à aquisição em causa. -----

----- Cláusula sétima -----

----- Gestão e manutenção -----

A gestão e manutenção do equipamento objeto do contrato são da responsabilidade da AHBLP.

----- Cláusula oitava-----

----- Resolução-----

Um - A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumido, nomeadamente as previstas na cláusula sexta, concede ao Município, o direito de resolver o

contrato, ficando a AHBLP obrigada a devolver o valor contabilístico da viatura, à data da resolução. - -----

Dois - A AHBLP poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo ao Município, para o efeito, o valor contabilístico da viatura, à data da resolução, acrescido de juros à taxa legal em vigor. -- -----

Três - A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

Quatro - Sem prejuízo do previsto nos números anteriores e do procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo Município para a realização do objeto do presente contrato importa a restituição da quantia recebida pela AHBLP, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. -----

----- Cláusula nona -----

----- Caducidade -----

O presente contrato cessa, se por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. -----

----- Cláusula décima -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula décima primeira -----

----- Compromisso arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente contrato serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c) do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro. -----

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso aos tribunais judiciais. -----

----- Cláusula décima segunda -----

----- Natureza do contrato -----

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato, nos termos do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo, do mesmo Código. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os contraentes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de vinte e nove de outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze. -----

Pelo Município, o Vice-Presidente, Paulo Vistas. -----

Pela AHBLP, o Presidente da Direção, Miguel Maurício Jesus Antunes. -----

Oficial Pública, Olga Ferrão.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

53 - PROPOSTA Nº. 361/13 - GP - NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - Na pendência da efetiva constituição jurídica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), por deliberação tomada em reunião de vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, a coberto da Proposta número cento e sessenta e oito, de dois mil e treze, foi aprovada a nomeação do Presidente e de um Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos termos impostos pelo número dois, do artigo décimo segundo, do RJAELPL - Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

-----Dois - Igual posição foi adotada pelo Município da Amadora que, através da sua deliberação número cento e nove, de dois mil e treze, de dois de abril, de dois mil e treze procedeu à nomeação, de entre dos membros do respetivo Executivo Municipal, do vogal que representará o Município da Amadora nos SMAS, mais concretamente o Presidente da citada edilidade, Joaquim Moreira Raposo. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Três - O início da adaptação estatutária dos SMAS, exigida por força do número seis, do artigo septuagésimo concretizou-se com a aprovação, em reunião da Câmara Municipal de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, da proposta número mil e quarenta e três, de dois mil e doze, traduzida na criação dos SIMAS. -----

-----Quatro - Até à efetiva constituição jurídica dos mencionados Serviços Intermunicipalizados, mantém-se a necessidade de assegurar a gestão dos SMAS, a cargo dos respetivos administradores, indicados por cada um dos Municípios. -----

-----Cinco - Ambos os Municípios participantes designaram, já, os respetivos membros do executivo municipal que irão compor o Conselho de Administração dos SMAS. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Seis - Cumpre, agora, trazer ao conhecimento quer do Executivo Municipal quer, posteriormente, da Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto na alínea c), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, do representante indicado pelo Município da Amadora. -----

----- Sete - Na verdade, não obstante a Assembleia Municipal não ter de se pronunciar sobre esta matéria uma vez que a competência para nomear ou exonerar os membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados (e, por maioria de razão, dos Serviços Intermunicipalizados) é apenas da câmara municipal respetiva, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, o conhecimento da nomeação em causa poderá considerar-se inserida no âmbito do acompanhamento da atividade dos serviços municipalizados, decorrente do previsto na alínea c) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL. -----

----- Terceira - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Oito - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea d) do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da LAL e, ainda, na alínea i) do número um e no número oito, ambos do artigo sexagésimo quarto, do referido diploma legal. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal: -----

----- Um - delibere a nomeação, do Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Moreira Raposo, como vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da LAL, conforme indicação da Câmara Municipal da Amadora; -----

----- Dois - Delibere, para conhecimento, à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos

do disposto na alínea c) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que a competência para nomear o Conselho de Administração dos SMAS era única e exclusivamente da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Portanto, entendia que aquela proposta não poderia vir ali para conhecimento. Entendia também que não podiam nomear quem não aceitava nomeação, tinha que haver uma informação inequívoca de quem era o representante da outra parte. -----

-----Tendo em atenção a carta que tinha sido enviada pela Câmara Municipal da Amadora, e a deliberação por ela tomada, com a indicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, a Câmara Municipal de Oeiras não se podia limitar a aprovar o que estava referido na proposta de deliberação em apreço, designadamente, “tomar conhecimento da nomeação”, como estava no ponto um. -----

-----Tendo conhecimento do expediente que tinha havido com a Câmara da Amadora, a Câmara de Oeiras deveria nomear o elemento indicado pela Câmara da Amadora para o Conselho de Administração dos SMAS. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** propôs que a votação fosse efetuada por voto secreto. O **Senhor Vereador Amílcar Campos**, não partilhando a mesma opinião, referiu que por voto secreto tinha ele sido nomeado na Câmara da Amadora. Na sua opinião não era uma questão de voto secreto. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** interveio, referindo que, na sua opinião, também não era uma questão de voto secreto e perguntou se já existiam os SIMAS, concretamente. O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que ainda teriam que ser registados e que havia uma tramitação em curso que ainda não estaria concluída, interrompendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que, então, não era possível o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora fazer parte daquele Conselho de Administração. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que sempre tinha podido, há vinte ou trinta anos que podia, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que, legalmente, não podia e, como tal, enquanto não houvesse os SIMAS, votaria contra. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que aquela era uma situação de transição até os SIMAS estarem em funcionamento, em que os SMAS de Oeiras e Amadora eram iguaizinhos aos do ano anterior, aos de há dez e aos de vinte anos atrás. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que a lei era muito clara. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que cada um votava a proposta de acordo com o entendimento que tivesse e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não estava em condições de a votar, uma vez que ela propunha tomada de conhecimento e o português nem era claro, tinha que ser corrigido, no ponto dois. -----

----- Relativamente ao ponto um, não tinham que tomar apenas conhecimento mas sim nomear, tendo presente a opção que tinha vindo da Amadora. -----

----- Relativamente ao ponto dois, leu que "...delibere quanto à eventual a submissão, para conhecimento, à Assembleia Municipal de Oeiras..." e concluiu dizendo que não era capaz de ler aquilo. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** voltou a usar da palavra para deixar claro qualquer mal-entendido, no sentido de a sua intervenção ser interpretada como alguma guerra pessoal ou partidária contra o Senhor Presidente da Câmara da Amadora, pois não era. Tratava-se de uma questão legal e enquanto os SIMAS não estivessem totalmente criados, não se podia nomear, para o Conselho de Administração dos Serviços Municipais de Oeiras e Amadora, um eleito que não fosse da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que respeitavam a opinião e o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** repetiu que não se tratava da sua opinião, mas advinha da lei. Continuando, repetiu que, se os SIMAS já estivesse criado, podiam nomear o Senhor Presidente da Câmara da

Amadora.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que respeitavam a sua leitura da lei e o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que a lei era tão clara que não dava hipótese de fazer duas leituras.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** interveio, explicando que aquela situação não estava no mesmo ponto em que estava, anteriormente, quando tinham votado. Quando votaram a nomeação do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Madalena Castro para o Conselho de Administração dos SMAS, não era adequado, naquela proposta, nomearem aquele terceiro elemento. Isso acontecia porque não tinham competência para escolher o elemento da Amadora, quem quer que fosse e, atualmente, a situação era diferente.-----

-----Tinha havido um expediente da parte do parceiro, no qual tinha sido referido quem este indicava para que que fosse nomeado.-----

-----Tendo conhecimento daquela vontade inequívoca, expressa naquela carta da Câmara da Amadora, e porque eram os únicos que tinham competência para nomear, tinham que o nomear. Aquilo acontecia apenas enquanto sobreviviam os SMAS, pois quando passassem a SIMAS, nenhum daqueles elementos transitava automaticamente para a Administração dos SIMAS. Oportunamente, se veria quem seriam os administradores, escolhidos conforme estava no acordo aprovado com a constituição dos próprios SIMAS.-----

-----Aquela era a sua opinião e ela também decorria da interpretação da lei, pelo menos, tinha-a como tal.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** propôs que o texto da proposta fosse alterado para “delibere a nomeação do Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Joaquim Moreira Raposo, como vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, conforme indicação da Câmara Municipal da Amadora”.-----

-----Relativamente ao número dois, ficaria “delibere remeter, para conhecimento, à

Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais". -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** sugeriu que o doutor Nuno Cunha, na qualidade de jurista, que verificava as propostas de deliberação, pudesse intervir, interrompendo, o **Senhor Vice-Presidente** disse que quem apresentava a proposta era o Senhor Presidente de Câmara e se aquele tivesse necessidade de recorrer ao serviço, recorria. Naquele caso concreto, achava que a proposta estava em condições de ser votada e, se os Senhores Vereadores achassem que não estava, poderiam votar contra. -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** deixou claro que estava a pedir ao Senhor Vice-Presidente, que estava a presidir à reunião, para que algum jurista na sala se pronunciasse sobre aquele assunto. Perguntou se os técnicos não se podiam pronunciar quando havia um pedido de um dos Vereadores. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** disse que podia ter todos os esclarecimentos e o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** disse que já tinha percebido. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com votos contra dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho deliberou aprovar o proposto. -----

----- IV - **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votámos contra pela razão que disse anteriormente, esta votação é ilegal porque o Conselho de Administração dos SMAS, de acordo com a nova Lei, só pode ser composto por eleitos da Câmara Municipal de Oeiras. Após a criação dos SIMAS pode ter eleitos da Câmara Municipal de Oeiras e eleitos da Câmara Municipal da Amadora. A lei é muito clara, não dá direito a duas leituras. Só podem ser eleitos para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Oeiras e Amadora, Vereadores, Vice-Presidente ou Presidente da Câmara Municipal de Oeiras”. -----

54 - PROPOSTA Nº. 362/13 - DMPGFP - ADENDA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dando cumprimento ao determinado no número um do artigo quadragésimo sétimo, da Lei das Finanças Locais (doravante LFL), aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, apresentam-se ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos de prestação de contas da Autarquia relativos ao ano de dois mil e doze, nos termos do número dois, das Considerações Técnicas, anexas ao POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Submete-se à Câmara a substituição do volume quarto, do RCG dois mil e doze, referente à Consolidação de Contas, em virtude de à data de aprovação da proposta de deliberação número duzentos e setenta e um, de dois mil e treze, esta se encontrar incompleta, por falta de resposta dos SMAS de Oeiras e Amadora, que enviaram os dados extemporaneamente.-----

-----Terceira - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo quadragésimo sétimo, número um, da LFL, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea e), da LAL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que: -----

----- - Aprove o documento de prestação de contas consolidado e subsequentemente o submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea c), da LAL, conjugado com o artigo quadragésimo sétimo, número um da LFL.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

----- III - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O processo de aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de dois mil e doze tem sido bastante complicado, até porque hoje tiveram que aprovar à pressa o Relatório e Contas dos SMAS de dois mil e doze e agora é apresentado este documento de aditamento que é feito às Contas.-----

----- Por isso, o Partido Socialista votou, como votou.-----

----- Aceitaram que a proposta fosse colocada à votação, tendo em conta que tudo terá que terminar até dia trinta e terá que ir para a Assembleia Municipal, por isso, não queriam causar nenhuma entropia.-----

----- Dito isto, há uma questão que gostaria de deixar clara, ou seja, apesar de não ter estado presente na reunião onde se votou a proposta de deliberação sobre a Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de dois mil e doze, em dez de Abril, os documentos só foram disponibilizados hoje para assinatura. Atendendo a que o Relatório e Contas, do ponto de vista legal, tem que ser submetido à Assembleia Municipal, impreterivelmente até ao dia trinta e, por motivos de urgência, uma vez que a Senhora Vereadora Luísa Carrilho não se encontra em Portugal até ao dia seis de maio e estando eu hoje presente na reunião, tendo visto e votado o aditamento, assinei os documentos apesar de não ter estado pressente na reunião anterior. -----

----- Por uma questão de coerência, a votação será a mesma que foi tomada anteriormente e pelas mesmas razões, ou seja, porque também foi assim a votação dos documentos que deram

origem aos documentos em apreciação”-----

-----IV - O Senhor Vereador Amílcar Campos fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“Esta proposta, pelo facto de ter um dos seus anexos alterados, não altera a aprovação de Documentos de Prestação de Contas que já ocorreu, por isso, por uma questão de coerência, a minha votação será a mesma que tomei anteriormente e pelas mesmas razões, ou seja, porque também votei contra os documentos que deram origem aos documentos em exercício”. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 363/13 - DCT - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A DRAMAX - CENTRO DE ARTES DRAMÁTICAS DE OEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAÇÃO TEATRAL EM 2013: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Estando a decorrer o período de vigência da cedência das instalações do Auditório Municipal Eunice Muñoz, em regime de comodato, à produtora Dramax, tem a programação desenvolvida em cada um dos anos decorrido com cumprimento dos termos acordados entre as duas entidades. -----

-----Continua-se desta forma a sedimentar a política municipal de implementar uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância cultural, que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e a captação dos públicos consumidores de atividade cultural, nas diferentes vertentes das Artes do Espetáculo, com o propósito de alcançar a satisfação dos anseios dos municípios no que se refere à fruição de espaços e iniciativas

culturais promovidas na área geográfica do Concelho.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentando anualmente propostas de atividade teatral que pretende diversificadas e capazes de mobilizar diferentes e novos públicos, oriundos do Concelho de Oeiras e de toda a Área Metropolitana de Lisboa, a produtora Dramax propõe que em dois mil e treze sejam levadas à cena, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, as peças “O Pelicano” de August Strindberg e “Todos os anos à mesma hora”, de Bernard Slade, apresentando com os dois trabalhos, um total de sessenta e quatro sessões.-----

----- As referidas produções poderão, numa fase posterior à sua estreia em Oeiras, protagonizar a presença noutros Auditórios e Teatros nacionais, caso venham a surgir convites por parte de outras entidades e a capacidade financeira gerada o permita. -----

----- Ambas as produções contam nesta proposta com atores de referência na área teatral e do audiovisual nacional, de que são exemplo Sofia Alves e Alexandra Leite, contribuindo para potenciar a dimensão mediática dos projetos.-----

----- O Protocolo a estabelecer com a produtora do evento, Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, define as formas de colaboração necessárias ao desenvolvimento das duas peças indicadas, designadamente à sua apresentação no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, e à eventual posterior presença noutros espaços culturais em Portugal. -----

----- Com a concretização do apoio a este projeto obtém-se a continuidade e regularidade de apresentação de produções teatrais no espaço municipal em causa, fatores essenciais para a manutenção e incremento da frequência dos públicos e à sedimentação das políticas culturais traçadas, continuando a fomentar-se uma programação teatral com qualidade artística. -----

----- Nesta parceria, à produtora cabe definir a linha programática a desenvolver, dando prévio conhecimento ao Município, colaborando a Autarquia na parte financeira, logística e de promoção/divulgação das produções, sem prejuízo de a produtora encontrar fontes

complementares de receita, indispensáveis ao equilíbrio financeiro dos projetos, designadamente através de “sponsors”, da venda de espetáculos ou da bilheteira nas sessões apresentadas. -----

-----Refira-se também o afluxo de frequência alcançado com as produções realizadas entre fevereiro de dois mil e onze e abril de dois mil e treze que alcançaram mais de vinte mil espectadores, o que representa a prova de que a opção definida é válida e contribui para a fruição dos espaços culturais municipais, neste caso o Auditório Municipal Eunice Muñoz, contribuindo ainda para a dinamização do Centro Histórico de Oeiras e o afluxo de potenciais clientes do seu comércio local, em especial nos ramos da restauração e cafetaria. -----

-----Terceira - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----“Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Artigo octogésimo, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, publicado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho”.-----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Estando a proposta apresentada pela produtora enquadrada nos princípios definidos pelo Município, conforme indicado no ponto da proposta reservado à sua análise, submete-se à aprovação do Executivo Municipal o seguinte:

----- a) a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Oeiras e a Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, a qual a seguir se transcreve;

----- b) a atribuição, de acordo com o teor da proposta de Protocolo, de uma participação financeira no valor global de cento e trinta mil euros, a liquidar em quatro tranches, que abrange a coprodução das duas peças que são mencionadas na minuta do protocolo, com estreia em Oeiras, num total de sessenta e quatro representações, incluindo os espetáculos de estreia, nos termos que se definem no texto do protocolo a firmar com a produtora;

----- c) autorização para que a receita produzida pela venda de bilhetes (valor unitário de dez euros), reverta na totalidade (cem por cento) para a produtora Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras.”

----- “Preâmbulo-----

O Município de Oeiras e a Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras desenvolvem ao longo dos últimos anos uma parceria que pretende contribuir para o desenvolvimento cultural do Concelho, designadamente através da apresentação de programação teatral regular no Auditório Municipal Eunice Muñoz, levando à cena um conjunto de produções de meritória dimensão artística, com as quais pretendem potenciar o desenvolvimento da atividade cultural em Oeiras e a projetar junto de públicos que ultrapassam a fronteira física do Concelho e se encontram em toda a Área Metropolitana de Lisboa, objetivo que até ao presente tem sido atingido.

Para dar continuidade no presente ano a esse trabalho e continuar a contribuir para o sedimentar da oferta cultural e da fruição do espaço municipal em causa - Auditório Municipal Eunice Muñoz - importa definir condições que orientarão o apoio do Município de Oeiras à programação teatral que a produtora se propõe levar à cena em dois mil e treze.

Pelo presente protocolo ficam definidos os termos em que as duas entidades funcionarão, em regime de coprodução, nas produções assinaladas, assumindo a produtora cultural o compromisso de apresentar vinte e quatro sessões da peça “O Pelicano”, de August Strindberg e quarenta representações da peça “Todos os Anos à Mesma Hora”, de Bernard Slade, num total de sessenta e quatro representações, incluindo-se neste número as sessões de estreia de cada uma das produções.-----

Entre: Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante:-----

E Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, sociedade por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva quinhentos e nove milhões setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro, com sede na Rua Anjos, número quarenta e nove, Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras, com o capital social de cinco mil euros, neste ato representada pelo sócio gerente Celso Afonso Castro de Jesus Soares, divorciado, natural da Freguesia de Carnaxide, Oeiras, portador do Cartão de Cidadão número oito milhões novecentos e setenta mil quinhentos e quinze um zz oito, emitido pela República Portuguesa e válido até quatro de abril de dois mil e dezoito, adiante designado como Segundo Outorgante;-----

É celebrado, em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara de ... de ... de dois mil e treze, titulada pela proposta número ... , de dois mil e treze, o presente protocolo, o qual se

regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

O presente protocolo visa criar as condições para o desenvolvimento de programação teatral regular, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras. -----

----- Cláusula Segunda -----

A programação prevista no âmbito do presente Protocolo é a seguinte: -----

Um - Apresentação da peça “O Pelicano”, estando previstas vinte e quatro representações, a efetuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, entre vinte e três de maio e trinta de Junho de dois mil e treze; -----

Dois - Apresentação da peça “Todos os anos à mesma hora”, estando previstas quarenta representações, a efetuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, durante o quarto trimestre de dois mil e treze, em data a definir; -----

Três - As duas produções só poderão ser apresentados no Concelho de Lisboa e/ou nos concelhos limítrofes de Oeiras, após a conclusão da presença em cena no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras. -----

----- Cláusula Terceira -----

Um - O segundo outorgante poderá decidir prolongar, o tempo em cena de qualquer uma das produções mencionadas na cláusula anterior, desde que a sua apresentação não colida e/ou inviabilize a programação municipal já definida para o espaço municipal a utilizar - Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras; -----

Dois - Verificando-se a viabilidade de utilização do espaço, o prolongamento do período em que as peças poderão estar em cena não será alvo de qualquer nova comparticipação financeira por parte do Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

Após a apresentação das peças no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, elas poderão

ser apresentadas noutros espaços, nacionais e/ou internacionais, podendo voltarem a ser exibidas em Oeiras se os dois outorgantes deste protocolo considerarem oportuno, em datas e em períodos a negociar em conformidade com a disponibilidade do espaço. -----

-----Cláusula Quinta-----

As peças a produzir em dois mil e treze, caso sejam exibidas em espaços fora do Concelho de Oeiras, deverão incluir em toda a sua promoção/divulgação a menção Coprodução: Câmara Municipal de Oeiras (logótipo Oeiras Marca o Ritmo).-----

----- Cláusula Sexta-----

O acesso às produções a levar à cena em dois mil e treze - “O Pelicano” e “Todos os anos à mesma hora” - é realizado mediante entrada paga, de acordo com as seguintes condições: -----

Um - A receita proveniente da venda de ingressos na totalidade das sessões programadas reverte na íntegra (cem por cento) para a produtora – Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras; --

Dois - Os ingressos têm o preço único de doze euros e cinquenta cêntimos para a plateia e balcão; -----

Três - A produtora poderá definir as políticas de desconto que julgue convenientes, das quais deve dar conhecimento prévio ao Município de Oeiras; -----

Quatro - O Município de Oeiras tem direito a requerer até quinze bilhetes/convite duplos por sessão, a custo zero; -----

Cinco - Todas as eventuais promoções que vierem a ser estabelecidas (exemplo na compra de um bilhete oferta do segundo) para divulgação em órgãos de comunicação social e/ou por outros meios a definir, terão carácter pontual e devem ser do conhecimento prévio do Município de Oeiras. -----

----- Cláusula Sétima-----

Para a concretização deste projeto, ou parte dele, poderá ser encontrado um ou mais patrocinadores, que assegurem uma comparticipação financeira que garanta o complemento da

disponibilidade financeira orçamentada pela produtora em relação à comparticipação a atribuir pelo Município.

----- Cláusula Oitava -----

No desenvolvimento e acompanhamento deste projeto compete ao Município de Oeiras:

Um - Disponibilizar o espaço municipal acima referenciado, nas condições definidas pelo Protocolo de cedência de instalações em regime de comodato que se encontra em vigor;

Dois - Garantir o pagamento dos direitos de autor referentes à totalidade das apresentações em Oeiras;

Três - Assegurar um acompanhamento da execução destas produções, efetuando os seguintes métodos de controlo: controle de sistema de bilhética “on-line”, via “BackOffice” instalado na Divisão de Cultura e Turismo; execução de visitas surpresa ao espaço a utilizar, em dias e horários previstos para as sessões, de forma não programada

----- Cláusula Nona -----

A Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, garantirá:

Um - A presença da equipa técnica necessária na operação dos equipamentos técnicos a utilizar nesta produção;

Dois - A presença dos técnicos de palco necessários na realização de todas as operações de cena;

Três - O pagamento das licenças indispensáveis à legalização prévia do espetáculo, excluindo os direitos de autor decorrentes das sessões a efetuar em Oeiras;

Quatro - O acompanhamento da execução deste protocolo, ficando a produtora obrigada a manter, com a periodicidade que vier a ser entendida como conveniente, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Oeiras, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião;

Cinco - A execução de um relatório final após a conclusão da presença em cena de cada uma das produções, no prazo de quarenta e cinco dias, descriminando os elementos que considere

importantes na sua concretização, sem prejuízo de, pontualmente, ao longo da realização do projeto e da presença em cena de cada peça poderem ser comunicados factos que se revelem relevantes para o seu sucesso;-----

Seis - Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pela produtora devem ser integralmente redigidos em português e entregues, nos prazos definidos, na Divisão de Cultura e Turismo do Município de Oeiras.-----

----- Cláusula Décima -----

Um - A execução da imagem gráfica de promoção e divulgação do projeto compete à Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, sendo a impressão de alguns materiais gráficos de divulgação assegurada pelo Município de Oeiras, de forma a definir por acordo entre as duas partes, desde que salvaguardada uma escala de divulgação consentânea com a qualidade e dimensão artística do projeto;-----

Dois - A distribuição do material gráfico na área geográfica do Concelho será assegurada pela produtora; - -----

Três - O Município de Oeiras assegurará o envio de um comunicado de imprensa e a eventual publicação de anúncios na imprensa nacional e local, em conformidade com o teor dos procedimentos em vigor na Autarquia para a inserção de publicidade nos meios de comunicação social;-----

Quatro - O Município de Oeiras assegurará a emissão da licença de representação de todas as representações efetuadas em Oeiras;-----

Cinco - O Município de Oeiras, assegurará a disponibilidade de “mupis e/ou outdoors” no circuito concelhio (se tal for possível face ao planeamento efetuado pelo Gabinete de Comunicação) no maior espaço de tempo, ponderado o conjunto de atividades a promover e os espaços existentes;-----

Seis - A imagem gráfica a conceber será aprovada pelo Município de Oeiras, na qualidade de

coprodutor do evento, após a prévia concordância da Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, na sua qualidade de autora e coprodutora; -----

Sete - A localização dos logótipos deverá ser supervisionada pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Oeiras; -----

Oito - Todo o material gráfico a produzir, quer para a apresentação em Oeiras, quer para eventual digressão nacional e/ou internacional, a existir, deve conter em lugar de destaque a menção Coprodução: Câmara Municipal de Oeiras (logótipo Oeiras Marca o Ritmo); -----

Nove - Para que seja garantida a atempada execução dos diferentes suportes de divulgação da produção que venham a ser acordados com a Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, a produtora entregará na Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Oeiras as imagens base que servirão os diversos materiais a conceber com uma antecedência mínima de setenta e cinco dias sobre a data de estreia; -----

Dez - O logótipo do Município de Oeiras deverá, em todo o material gráfico produzido, ter uma dimensão igual ou superior a outros eventuais patrocinadores, tendo sempre um destaque superior ao dos apoios, caso os mesmos venham a nele constar. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

Um - O desenvolvimento do presente projeto implica a atribuição de uma comparticipação financeira do Município, para apoio dos custos de produção que lhe estão inerentes, a qual se efetuará em quatro fases, conforme abaixo se especifica: -----

Primeira Fase - trinta e dois mil e quinhentos euros, equivalente a vinte e cinco por cento, no momento da assinatura do presente protocolo; -----

Segunda Fase - trinta e dois mil e quinhentos euros, equivalente a vinte e cinco por cento, até trinta de Junho de dois mil e treze; -----

Terceira Fase - trinta e dois mil e quinhentos euros, equivalente a vinte e cinco por cento, até quinze de outubro de dois mil e treze ou, em caso de reprogramação da atividade, na data de

estreia da segunda produção; -----

Quarta Fase - trinta e dois mil e quinhentos euros, equivalente a vinte e cinco por cento, até trinta de novembro de dois mil e treze ou, em caso de reprogramação da atividade, em data posterior a definir; totalizando o valor de cento e trinta mil euros. -----

Dois - O não cumprimento do número de espetáculos previsto no presente Protocolo implica o cancelamento automático das fases de pagamento que devam ser liquidadas após a data em que o incumprimento se verifique, bem como a devolução do valor respeitante à fase incumprida, sendo o cálculo do valor a devolver efetuado com base na divisão do valor global da quarta fase de pagamento pelo número total de espetáculos, multiplicado pelo número de espetáculos não realizado, ao qual acrescerá uma penalização de dez mil euros; -----

Três - O valor da comparticipação financeira definida no ponto um destina-se a suportar os custos de produção, onde se incluem as despesas inerentes a produção cénica, artística e restantes despesas legais necessárias à implementação desta produção. -----

----- Cláusula Décima Segunda-----

A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na lei, nos regulamentos e posturas municipais, constituem causa de resolução do mesmo. -----

----- Cláusula Décima Terceira-----

Todos os eventuais aditamentos e alterações a este protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e, desde que, expressamente aprovados por ambas as partes. -----

----- Cláusula Décima Quarta-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo ser revisto por acordo entre os dois outorgantes. -----

----- Cláusula Décima Quinta-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo, serão



dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos da alínea c), do artigo quarto, do Código Civil. Dois- Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de setembro. Três - As partes acordam em submeter o presente Protocolo ao regime jurídico substantivo dos contratos administrativos.

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto na alínea c), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, ... de ... de dois mil e treze.

Câmara Municipal de Oeiras, Paulo Vistas.

Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, Celso Afonso Castro de Jesus Soares.

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.”

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que não compreendia como é que aquele grupo com a atividade que vinha desenvolvendo, podia receber uma comparticipação financeira no montante de cento e trinta mil euros, para um ano, tendo recebido em dois mil e doze, cento e cinquenta mil euros, em dois mil e onze, duzentos mil euros, em dois mil e dez, duzentos e cinquenta mil euros, não compreendendo o volume da comparticipação para a atividade que julgava saber daquele grupo.

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que apesar do protocolo ter sofrido uma diminuição relativamente ao valor, também o considerava exagerado,

sendo certo que a cultura não se media em relação a outras companhias de teatro do Concelho, referindo que ia votar a favor, porque era cultura, porque era impossível medir a qualidade, o trabalho, a dimensão e o número de peças de teatro que realizavam, mas, a quantia de cento e trinta mil euros e o pagamento mensal, na segunda peça, a uma atriz, no valor de cinco mil euros, se tivessem lido bem o documento podiam observar que constava do mesmo o custo por pessoa, o que, na sua opinião, era um atentado à situação que se vivia atualmente.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que os cinco mil euros eram destinados à atriz Eunice Muñoz, reiterando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que se tivesse lido o documento, podia verificar que era destinado à atriz Sofia Alves, dizendo o **Senhor Presidente** que não o tinha lido, acrescentando que a Dramax para além daquilo que era a produção a que estava obrigada no protocolo, que foi celebrado com o Município, tinha também que cumprir com a gestão do Auditório Eunice Muñoz, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que quando a Câmara Municipal precisava de utilizar o auditório, formulava o pedido e não pagava nada, mas se fosse outra entidade teria que fazer o pagamento para poder usufruir do mesmo, retorquindo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que o que mais faltava era que a Câmara pagasse sobre o espaço que era seu.-----

-----Prosseguindo, a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** chamou ainda a atenção para o teatro que era desenvolvido pela Dramax, o qual tinha muita qualidade, o que também era prestigiante para o Concelho, para além disso, os subsídios que foram atribuídos em anos anteriores, neste momento, estavam a ser reduzidos, substancialmente, como também aconteceu noutras setores. No que dizia respeito aos agentes culturais, disse que também gostaria que lhes fosse atribuída uma verba mais elevada, mas só se podia distribuir aquilo que se tinha e sempre na tentativa de ela ser de acordo com as atividades desenvolvidas, sendo certo que também não se poderia dar menos, uma vez que não se podia contar só com as atuações da peça, mas com todo o trabalho que existia a nível de ensaios e que tinha que ser tido em consideração,

acrescentando que o valor atribuído à Dramax não era exagerado, tendo em conta todo o trabalho que desenvolvia.

A terminar o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que quanto menos recursos se tinham, maior tinha que ser a equidade da sua distribuição.

III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.

56 - PROPOSTA Nº. 364/13 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO GUIA TURÍSTICO DE OEIRAS - OEIRAS “TOURIST GUIDE” - 3^a. EDIÇÃO “VERSUS” “BILINGUE” PORTUGUÊS/INGLÊS:

I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:

“Primeiro - Introdução:

O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra.

Pretende-se fixar o preço unitário de venda ao público do Guia Trístico de Oeiras/Oeiras “Tourist Guide”, terceira edição “versus” “Bilingue” português/inglês.

O Município de Oeiras procedeu à consulta orçamental da empresa SIG, Limitada, para apresentação do orçamento, na produção do referido Guia Turístico.

O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

Segundo - Análise:

Enquadra-se na política de promoção e divulgação do Município de Oeiras, com novas informações e atualizações, pretendendo-se a atribuição do preço de venda ao público do

Guia Turístico de Oeiras - Oeiras “Tourist Guide”, terceira edição “versus” “Bilingue” português/inglês. -----

-----Propôs-se a adjudicação e consequente pagamento à empresa SIG, Limitada, pela execução do trabalho supracitado, tendo sido editados dois mil cem exemplares, sendo o valor do Guia Turístico de Oeiras - Oeiras “Tourist Guide” terceira edição “versus” “Bilingue” português/inglês, no valor global de cinco mil duzentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos, com iva de seis por cento incluído, sendo o custo unitário de dois euros e cinquenta e um cêntimos, com IVA incluído. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Assim sendo, no âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e treze (Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro) e do artigo décimo oitavo, do CIVA, as taxas de IVA a aplicar e da alínea j), do número um, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, as taxas de IVA são as seguintes:-----

----- - Livros - seis por cento; Livros com encadernação de luxo - vinte e três por cento; Postais turísticos - vinte e três por cento.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público do Guia Turístico de Oeiras - Oeiras “Tourist Guide”, terceira edição “versus” “Bilingue” português/inglês, pelo valor de três euros, já com IVA incluído.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS:-----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos começou por dizer que se sentia na obrigação de recordar três parágrafos do seu discurso de tomada de posse, os quais passou a citar: -----

----- “(...) Quero, no entanto, reafirmar que os eleitos da CDU encontrarão sempre espaço de intervenção para defender o seu projeto e honrar os seus compromissos eleitorais e a todos asseguro que contribuiremos empenhadamente, em quaisquer circunstâncias, para construir, com os Oeirenses, uma vida melhor em Oeiras. -----

----- Tendo como único aliado o coletivo da CDU no Concelho de Oeiras, estamos inteiramente disponíveis para dar e para receber apoio às ações e às propostas que nos pareçam oportunas e adequadas, tal como estamos firmemente determinados a dar combate às que nos pareçam que não o são, em qualquer dos casos, seja qual for o Órgão Autárquico em que se debatam e venham elas donde vierem. -----

----- Em termos pessoais, o contributo que me proponho dar aos Oeirenses será o de colocar ao seu serviço, na Câmara e no âmbito do trabalho coletivo alargado a todos os eleitos da CDU, toda a minha determinação, empenho pessoal e capacidade de trabalho na incessante e exaltante tarefa de construir, dia a dia, um futuro melhor para todos os Oeirenses. (...)” -----

----- Acrescentou que aquela intervenção não tinha qualquer intuito panfletário, simplesmente considerava-a necessária, dada a informação inicial do Senhor Vice-Presidente e as entrevistas que entretanto já tinham sido solicitadas, ao ponto de um repórter da Lusa lhe perguntar que influência tinha aquilo que tinha ocorrido no dia de hoje no normal funcionamento da Câmara, ao que lhe respondeu que tinha a certeza absoluta de que não tinha qualquer influência. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a Câmara sempre funcionou, independentemente, do que também já tinha acontecido no passado e, apesar, dos pontos de vista, das convicções, sempre se conseguiu que houvesse um espírito elevado, de modo a levar por diante o atual mandato. -----

58 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e duas horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da

qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

O Vice-Presidente,

A Diretora Municipal,